

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Larissa Carvalho de Oliveira

**DESDE O CAMPO E PELAS MARGENS: O DIREITO AGRÁRIO DE PRODUZIR
DAS MULHERES CAMPONESAS**

Goiânia

2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **Dissertação** **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Nome completo do autor: Larissa Carvalho de Oliveira

Título do trabalho: Desde o campo e pelas margens: o direito agrário de produzir das mulheres camponesas

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.



Assinatura do (a) autor (a) ²

Data: 10 / 04 / 2017

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

²A assinatura deve ser escaneada.

Larissa Carvalho de Oliveira

**DESDE O CAMPO E PELAS MARGENS: O DIREITO AGRÁRIO DE PRODUZIR
DAS MULHERES CAMPONESAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Direito.

Linha de Pesquisa: Direito agroalimentar, territórios e desenvolvimento.

Orientador: Professor Doutor Rabah Belaidi.

Goiânia

2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

OLIVEIRA, Larissa Carvalho de

Desde o campo e pelas margens [manuscrito] : o direito agrário de produzir das mulheres camponesas / Larissa Carvalho de OLIVEIRA. - 2017.

167 f.

Orientador: Prof. Dr. Rabah BELAIDI.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, Goiânia, 2017.

Bibliografia.

Inclui siglas, abreviaturas, tabelas, lista de tabelas.

1. Direito agrário. 2. Mulheres camponesas. 3. Patriarcado. 4. Direito de produzir. 5. Organização produtiva de mulheres. I. BELAIDI, Rabah, orient. II. Título.

CDU 349.42



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTITULADA “DESDE O CAMPO E PELAS MARGENS: O DIREITO AGRÁRIO DE PRODUIR DAS MULHERES CAMPONESAS” APRESENTADA E DEFENDIDA PELO(A) CANDIDATO(A) LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA.

1 Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 hs, na Sala de Defesa
2 do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade Direito da Universidade
3 Federal de Goiás, realizou-se a Sessão de Julgamento da Dissertação de Mestrado intitulada
4 **“DESDE O CAMPO E PELAS MARGENS: O DIREITO AGRÁRIO DE PRODUIR**
5 **DAS MULHERES CAMPONESAS”**, apresentada e defendida pelo(a) candidato(a) **LARISSA**
6 **CARVALHO DE OLIVEIRA**. A Banca Examinadora ficou assim composta: Prof. Dr. Rabah
7 Belaidi, orientador e Presidente da Banca, Profa. Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega,
8 membro interno e Prof. Dra. Luciana de Oliveira Dias, membro externo. Após a abertura dos
9 trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, apresentou a Banca Examinadora
10 e também o(a) aluno(a). Em seguida, foi dada a palavra ao(a) candidato(a), pelo prazo máximo
11 de 20 (vinte) minutos, para fazer exposição sobre o seu trabalho. Após a exposição, foi dada a
12 palavra a Prof. Dra. Luciana de Oliveira Dias, para fazer suas arguições que foram respondidas
13 pelo(a) aluno(a) no tempo regulamentar. Em seguida, foi dada a palavra a Profa. Dra. Maria
14 Cristina Vidotte Blanco Tárrega, para fazer suas arguições, que foram respondidas pelo(a)
15 aluno(a) no tempo regulamentar. Logo após, o Senhor Presidente da Banca Examinadora teceu
16 alguns comentários sobre o trabalho e informou aos presentes que a Banca deixaria o recinto por
17 alguns minutos, a fim de colher as notas de cada examinador. A Banca retornou ao recinto e
18 mandou convidar a todos para a proclamação dos resultados, sendo considerado(a)
19 APROVADA, e o(a) candidato(a) declarado(a) Mestre em **DIREITO AGRÁRIO**,
20 **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO AGRÁRIO**. Nada mais tendo a declarar eu,
21 Marcelo Cursino Suares, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue
22 assinada pelos membros da Banca Examinadora

Prof. Dr. Rabah Belaidi (Presidente)

Profa. Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega (Membro)

Profa. Dra. Luciana de Oliveira Dias (Membro Externo)

Goiânia, 20 de março de 2017

AGRADECIMENTOS

A realização dessa pesquisa decorre da contribuição e do incentivo de muitas pessoas queridas e instituições de fomento à pesquisa acadêmica. Estar nesta etapa acadêmica representa muito. Representa alegrias e lágrimas, ausências e novas amizades, aprendizados e disposição para se refazer tudo e tudo de novo, sempre que necessário.

Assim, agradeço:

Ao meu Orientador, pela paciência e provocação inicial que resultou na escolha do tema. Por confiar no meu desempenho e me incentivar ao aprofundamento dos estudos. Agradeço os exemplos de seriedade e compromisso com a pesquisa e de como conciliar o rigor da pesquisa acadêmica, com a simplicidade na escrita e crítica no conteúdo.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), pela concessão da bolsa que viabilizou o desenvolvimento do estudo.

Aos meus pais, pelo amor e incentivo. Por compreenderem a distância necessária para o desenvolvimento das pesquisas.

À minha tia Iva Morais, por me acolher com carinho nesta cidade.

Aos meus colegas de turma por apoiarem a escolha do tema. Em especial, agradeço o carinho e apoio das amigas Yasmine Altimare Silva e SanMarie Rigaud dos Santos. Sem os seus sorrisos e abraços a caminhada teria sido mais árdua.

Aos meus amigos pelo entusiasmo e incentivo para que eu ingressasse no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário e pela força ao longo dessa jornada. Com afeto, agradeço:

À minha amiga Professora Doutoranda Helga Maria M. de Paula. Suas sugestões de leituras foram fundamentais. Agradeço pelo carinho e cuidado. Agradeço por colorir, encher de vida e teatralizar o direito, desde as/os oprimidas/os.

À minha amiga professora Doutora Rosane Freire Lacerda, que me inspira como mulher e profissional. Agradeço por iluminar o meu dramático relacionamento com a introdução deste texto. Por dedicar seu tempo à leitura atenta e pelas preciosas observações na revisão da parte inicial desta dissertação. Agradeço especialmente por compartilhar comigo: afetos e experiências.

À minha amiga Jaqueline Neves, cuja presença é sinônimo de alegria e vontade de viver.

Ao amigo Jesus Manoel de Assis Neto, por me incentivar a ir cada vez mais longe.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, pela oportunidade de realizar este curso. Com destaque, agradeço:

À Professora Doutora Maria Cristina V. B. Tárrega, pelas sugestões de leituras importantes na qualificação.

Ao Professor Doutor Eduardo Gonçalves pela leitura atenta e dedicação ao me devolver o texto submetido à qualificação com inúmeras marcações.

Ao Professor Doutor Cláudio L. Maia pelas provocações nas aulas de História das sociedades agrárias. Pelos desafios lançados que inspiraram a elaboração especialmente do primeiro capítulo desta dissertação.

Ao Professor Doutor João da Cruz Gonçalves Neto, por não abrir mão de aprofundar os debates. Pelos incômodos apontados e por cobrar que eu expressasse meu problema de pesquisa.

Ao Professor Doutor Fernando A. de C. Dantas, que foi um dos primeiros a me indicar (e emprestar) livros sobre o tema pesquisado.

Finalmente, agradeço às minhas colegas e aos meus colegas de trabalho, por me incentivarem, pela paciência e por ouvirem minhas angústias durante a realização da pesquisa. Agradeço especialmente à Graciela P. Pontieri, por viabilizar minha participação em eventos acadêmicos e pelos sorrisos sinceros que iluminam essa caminhada.

RESUMO

Essa dissertação aborda o direito de produzir das mulheres camponesas. No Brasil, as opressões sofridas e as cargas de trabalho intensas na produção para o autoconsumo são algumas das feições do cotidiano das camponesas. Assim, pretende-se verificar uma perspectiva da realidade das mulheres do campo, especialmente se o direito de elas produzirem tem sido respeitado social e institucionalmente e como esse direito se relaciona com o princípio da igualdade de gênero em espaço camponês. O desenvolvimento segue análise bibliográfica, com enfoque descritivo e pretensamente crítico. Parte-se da hipótese de que camponesas estão em posição socioeconômica subalterna e vivenciam condições de desigualdade, se comparadas aos homens. Na primeira parte do texto, considera-se especialmente sobre a terra rural e aspectos pertinentes à realidade agrária e social das camponesas. Algumas tensões que envolvem o debate sobre campesinato e agronegócio são elencadas e explicitam que a presente análise considera mulheres de classe social baixa, vinculadas a um modelo de agricultura de base familiar. O debate sobre alguns sentidos da palavra gênero aparece na segunda parte do trabalho. As relações de poder são escancaradas em práticas patriarcais, que refletem a dominação masculina e exigem determinados padrões de comportamento social das mulheres do campo. Na terceira parte dessa dissertação, estão relacionados discursos jurídicos da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura e perspectivas sobre direito agrário brasileiro relativos às camponesas. Conclui-se com análise das organizações produtivas das camponesas como uma forma de exercício do direito agrário de produzirem.

Palavras-chave: Direito agrário; Mulheres camponesas; Patriarcado; Direito de produzir; Organização produtiva de mulheres.

ABSTRACT

This dissertation considers the right of peasant women to produce. In Brazil, the oppressions suffered and the intense workloads in the production for the self-consumption are some of the daily features of the peasant women. Thus, it is intended to verify a perspective of the reality of rural women, especially if their right to produce has been respected socially and institutionally and how this right relates to the principle of gender equality in peasant space. The development follows bibliographical analysis, with a descriptive and supposedly critical approach. It is based on the hypothesis that peasant women are in subaltern socioeconomic position and experience conditions of inequality, when compared to men. In the first part of the text, it is considered especially on the rural land and aspects pertinent to the agrarian and social reality of the peasant women. Some tensions surrounding the peasantry and agribusiness debate are highlighted and explain that this analysis considers women of low social class, linked to a family-based model of agriculture. The debate about some meanings of the word gender appears in the second part of the text. Power relations are thrown open in patriarchal practices, which reflect male domination and demand certain patterns of social behavior from the rural women. In the third part of this dissertation are related legal discourses of the Food and Agriculture Organization of the United Nations and perspectives on Brazilian agrarian law related to peasant women. It concludes with an analysis of the productive organizations of peasant women as a form of exercise of the agrarian right to produce.

Keywords: Agrarian law; Peasant women; Patriarchate; Right to produce; Productive organization of women.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Médias de jornada semanal em horas, idade em anos e escolaridade (anos de estudo) das pessoas ocupadas na agropecuária / Brasil 2006.....	54
Tabela 2. Renda média no contexto rural brasileiro, 2013	55
Tabela 3. Desigualdade de gênero quanto à renda mensal, 2012	56

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BSM	Plano Brasil sem Miséria
CF	Constituição Federal
CF8	Centro Feminista 08 de Março
CONDRAF	Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável
CPT	Comissão Pastoral da Terra
ECOSOC	Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FENAFRA	Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDA	Ministério de Desenvolvimento Agrário
Mercosul	Mercado Comum do Sul
MMM	Marcha Mundial das Mulheres
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODM	Objetivos do Desenvolvimento do Milênio
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
POPMR	Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais
PRONATER	Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária
REAF	Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar
SIF	Sistema de Inspeção Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
Capítulo 1 – Mulheres camponesas e atividades agrárias	31
1.1 O campo como espaço de disputa.....	31
1.2 Análises sobre a identidade camponesa.....	37
1.3 Um diagnóstico das formas de desempenho produtivo das camponesas	49
Capítulo 2 – Estudos sobre gênero e patriarcado	58
2.1 Pluralidade conceitual de gênero: críticas e defesas sobre o uso do termo	58
2.2 Dominação masculina em contexto rural	71
2.3 Interseccionalidade: reflexões sobre a questão da mulher no campo	82
Capítulo 3 – Abordagens sobre o direito de produzir das mulheres camponesas	86
3.1 Feminismo no direito: caminhos possíveis para a resistência ao patriarcado normativo.....	87
3.2 Organizações Internacionais e construção normativa.....	91
3.2.1 Posicionamentos da FAO em relação às “mulheres rurais”	94
3.2.2 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio	106
3.3 Recepção pelo ordenamento jurídico interno de orientações internacionais sobre direitos de mulheres camponesas.....	113
3.3.1 Relação entre direito agrário e mulheres camponesas no Brasil.....	114
3.3.2 Organização produtiva de mulheres camponesas	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS	143
REFERÊNCIAS	150

INTRODUÇÃO

No contexto rural brasileiro da atualidade, mulheres camponesas realizam atividades agrárias, cujos parâmetros normativos são estabelecidos pelo direito agrário. Contudo, as temáticas relativas às mulheres do campo – enquanto grupo que sofre diversas formas de opressões – ainda são invisibilizadas nos estudos jurídicos.

O objeto da presente análise diz respeito à perspectiva jurídica sobre a realidade das camponesas, em especial, as que se localizam em assentamentos da reforma agrária,¹ acampamentos rurais² e territórios da cidadania. Estes foram estabelecidos pelo Programa Territórios da Cidadania, desde 2008, para incentivar o desenvolvimento de políticas públicas adequadas aos grupos sociais espacialmente caracterizados. A base da atuação do programa é a sustentabilidade e dinamicidade das ações governamentais, a fim de contribuir com a estrutura socioambiental e econômica da região beneficiada pelo programa. O Programa foi instituído pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2008.³

Camponesas, mulheres do campo ou mulheres camponesas⁴ são termos usados com o mesmo sentido nesse trabalho, pois se entende que expressam melhor uma pretensa perspectiva crítica sobre o contexto social camponês, diferentemente do que se percebe quanto à expressão “mulheres rurais”. Esta expressão é adotada pela legislação e por políticas públicas brasileiras, bem como por publicações de organizações internacionais governamentais, que seguem abordadas ao longo do texto.

Contudo, a expressão “mulheres rurais” – utilizada com preferência pela

¹ Assentamento rural corresponde ao conjunto de unidades agrícolas, estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em espaço no qual, anteriormente, havia um imóvel vinculado a um proprietário. As unidades se destinam a famílias de baixa renda, que não teriam condições de acesso à terra de outro modo. O processo de criação e reconhecimento de projeto de assentamento da reforma agrária está disposto na Norma de Execução n. 69/2008 do INCRA (INCRA. **Assentamentos**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/assentamento>>. Acesso em 18 jan. 2017.).

² Acampamentos se afiguram como espaços com ações reivindicativas e formativas, realizadas por grupos integrados por coletividades e famílias sem terra, que se organizam e demandam do governo a criação de assentamentos (CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; COSTA, Edmundo Rodrigues (coord.). **Conflitos no campo – Brasil 2014**. Goiânia: CPT Nacional, 2014.).

³ VISÚ, Gilson Carlos. O programa Territórios da Cidadania: uma análise a partir do Cone Sul de Mato Grosso do Sul. In: VII Congresso Brasileiro de Geógrafos, 2014, Vitória. **Anais do VII CGB**. Disponível em: <http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1404083104_ARQUIVO_OPROGRAMATERRITORIOSD ACIDADANIAUMAANALISEAPARTIRDOCONESULDEMATOGROSSODOSUL-GilsonCarlosVisu.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2017.

⁴ Reconhece-se que o termo camponesas também pode se referir à: indígenas, quilombolas, pescadoras, quebradeiras de coco, seringueiras, ribeirinhas e extrativistas que vivem em espaço rural. Mas esses grupos sociais não recebem análise específica devido ao recorte metodológico escolhido para a realização dessa pesquisa.

Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) – comporta sentido insuficiente, para a presente abordagem, na medida em que aparenta ser expressão não posicionada e não delimita de quais mulheres se trata, diferentemente do termo camponesas.

Para os fins dessa dissertação, trata-se de mulheres camponesas adultas, de classe social baixa, que praticam atividades agrárias, no Brasil, ao lado de seus familiares, em espaços rurais caracterizados pelo campesinato.

O presente estudo considera determinado grupo social marcado pela carência de poder sócio-político e econômico e vinculado ao modelo agrícola identificado como campesinato. Enquanto modelo de agricultura⁵ e de vida, o campesinato se caracteriza pela preferência da exploração sustentável da terra, pela prática da policultura e pela tendência à autonomia social, demográfica e econômica.⁶

As camponesas afiguram-se como grupo social com histórias comuns e certa auto-identificação. Desempenham atividades independentes e diversificadas. Geralmente incentivam e praticam uma sociabilidade rural, comunitária, com dedicação significativa à produção para o autoconsumo. São mulheres que tendem a compartilhar muitas tradições sociais e de cultivo, que podem não ser aceitas pelo padrão capitalista de atividade agrícola cujas técnicas se apresentam como universais.

Admite-se aqui que os modos de produção agrícola se estruturam a partir das demandas construídas no e pelo mercado consumidor urbano, estabelecido em um contexto de globalização. Assim, o exercício do direito de produzir das camponesas, materializado pela prática de atividades agrárias, sofre influências das relações econômicas globais.

As atividades agrárias são consideradas juridicamente como uma das possibilidades de desempenho produtivo na terra. Tais atividades são aquelas nas quais as pessoas atuam na produção ou conservação de alimentos, mediante a interação com a natureza.⁷

⁵ A agricultura tem sido desenvolvida desde o período histórico do neolítico, correspondente à etapa final da pré-história. Nesta etapa, cerca de 12 mil anos antes da Era cristã, alguns instrumentos como machados e enxadas começaram a ser elaborados, por meio do polimento de pedras. O desenvolvimento da escrita e de técnicas para a construção de casas mais resistentes também foi marcante nesse contexto. Assim, entre 10 a 5 mil anos antes desta Era, determinados povos do neolítico iniciaram o cultivo de plantas a partir de suas sementes e a manutenção de animais cativos, para utilizar-lhes, inclusive quando reproduzissem. A domesticação de plantas e animais foi sendo ampliada, mediante o desenvolvimento da agricultura, que apresenta um conjunto de formas variáveis espacial e temporalmente (MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo**: do neolítico à crise contemporânea. Tradução de Laura F. F. Balduino Ferreira. São Paulo: Editora UNESP. Brasília: NEAD, 2010.).

⁶ WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. **XX encontro anual da ANPOCS**. GT 17. Processos sociais agrários. Caxambu – MG. Outubro 1996.

⁷ MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

O direito agrário apresenta, em sua face tradicional, determinações sobre o acesso à terra, a permanência e produção nela. Esse ramo do direito regulamenta, entre outros fatores, a produção de alimentos e as relações entre os seres humanos e a terra.⁸

Nesse sentido, camponesas estão envolvidas em relações jurídicas ao dependerem de instrumentos normativos para produção e comercialização agrícola, ao exigirem a efetivação de direitos regulamentados ou ao desencadearem processos de luta pela ampliação de direitos.

O tema que conduz a presente pesquisa corresponde ao direito de produzir das mulheres camponesas, inseridas em contextos nos quais realizam inúmeras práticas, especialmente coletivas, para garantir o bem-estar comunitário. Trata-se de abordagem sob uma perspectiva jurídica crítica, com destaque para a crítica ao direito agrário.

Camponesas realizam atividades diversificadas para a manutenção social e econômica das suas comunidades rurais.⁹ Predominantemente, vivenciam condições socioeconômicas desiguais – em relação aos homens do campo – que têm sido causa de preocupação de instituições nacionais e internacionais.

O número de pesquisas acadêmicas quanto à importância das atividades realizadas pelas mulheres do campo tem se ampliado nas ciências sociais. Todavia, o debate sobre gênero no campo é pouco estudado no âmbito das pesquisas jurídicas brasileiras, tornando-se um tema de justificável investigação. Até porque, o direito se localiza entre os mecanismos institucionais que contribuem para consolidar modos de opressão às mulheres¹⁰ e, especialmente, às mulheres camponesas.

Há trabalhos que dialogam com o tema estudado e merecem destaque pela influência que apresentam para essa análise. As considerações delineadas na sequência recebem maior enfoque ao longo do texto, pois se percebe que as estatísticas sobre a realidade das mulheres camponesas do Brasil estão relacionadas com a experiência de lutas por direitos agrários e políticas públicas específicas para mulheres. Estas políticas, por sua vez, dialogam com construções normativas internacionais, motivadas pelo incômodo quanto à persistência da desigualdade entre mulheres e homens e a pobreza intensa no campo.

⁸ Ibid.

⁹ Essa dissertação enfoca a atualidade dos fatores relacionados às camponesas, sob a ótica do direito agrário. Porém, não se ignoram as situações históricas importantes que contribuíram para o estado atual das questões. Deste modo, acontecimentos do passado são resgatados ao longo do texto, na medida em que se façam necessários para as explicações sobre a realidade presente.

¹⁰ YOUNG, Iris Marion. **La justicia y la política de la diferencia**. Tradução de Silvina Álvarez. Universitat de València, 2000.

O trabalho organizado por Butto¹¹ ressalta inúmeros dados, predominantemente obtidos no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobre o desempenho das mulheres no setor agrário. Contudo, não toca na questão dos seus direitos agrários. O estudo apontou que, no ano de 2006, quase 90% das mulheres do campo exerciam 15 horas ou mais por semana de atividades agropecuárias não remuneradas. Mais da metade das entrevistadas realizavam atividades para o autoconsumo familiar durante até 15 horas semanais. Todavia, quando perguntadas sobre a jornada de trabalho média semanal, informaram que realizavam pouco mais da metade da carga horária exercida pelos homens semanalmente.¹²

Cerca de um terço das mulheres empregadas no setor agropecuário, em 2006, trabalhava sem remuneração. Este fato indica que o trabalho delas ainda tende a ser considerado apenas como ajuda ao trabalho dos homens. As atividades que as camponesas realizam costumam apresentar vínculo intenso entre a produção agrária e os trabalhos domésticos,¹³ de modo que a divisão sexual do trabalho lhes prejudica o exercício do direito de produzir, na medida em que desconsidera os trabalhos relativos à reprodução social.

As mulheres do campo estão entre as pessoas mais pobres do mundo.¹⁴ Essa situação ocorre apesar de ser no campo que se cultiva a maioria dos alimentos e de as camponesas, predominantemente, estarem envolvidas em atividades produtivas.

A desigualdade entre mulheres e homens é intensa no campo. Para que seja reduzida, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) defende a necessidade de aumento do acesso delas ao crédito, à terra e ao comércio. A Organização incentiva também a disponibilidade de ensino e o incremento de direitos para agricultoras e agricultores.¹⁵

Camponesas realizam produção agrária e atividades reprodutivas. Contudo, têm dificuldade para conseguirem trabalhos remunerados. Muitas vezes desempenham atividades exaustivas para suprir as necessidades familiares. Enfrentam obstáculos históricos e, por conta disso, a FAO incentiva que os Estados disponibilizem acesso à água e ao saneamento básico, à eletricidade, às estradas pavimentadas, aos serviços de proteção social como creches,

¹¹ BUTTO, Andrea (Org.). **Estatísticas rurais e a economia feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres. Brasília: MDA, 2009.

¹² Ibid.

¹³ Ibid.

¹⁴ FAO; IFAD; ILO. **Gender dimensions of agricultural and rural employment**: Differentiated pathways out of poverty – Status, trends and gaps. Roma: Food and Agricultural Organization of the United Nations, the International Fund for Agricultural Development and the International Labour Office, 2010. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1638e/i1638e.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2016.

¹⁵ Ibid.

abrigos para idosos, postos de saúde, escolas e incentivem a formação de grupos para que as mulheres saibam de seus direitos e sejam estimuladas a participarem de espaços públicos e de tomada de decisão.

As mulheres do campo têm papel basilar no crescimento econômico rural e na diminuição da pobreza no mundo. Entretanto, são vítimas da invisibilização de seus trabalhos que, por vezes, são mal remunerados ou não remunerados. Entre os seus trabalhos produtivos, destacam-se os plantios de espécies para alimentação, criação de gado e de aves para o consumo familiar.¹⁶

A publicação da FAO denuncia que quase todas as pessoas pobres do mundo estão no campo. Reconhece que as mulheres realizam muitas atividades agrárias destinadas ao autoconsumo ou ao comércio. Assim, defende direitos para elas, denominando-as de mulheres rurais. A FAO admite a importância do trabalho delas para reduzir a fome no mundo. Não obstante, limita o debate aos aspectos economicistas e desenvolvimentistas. Não aponta uma crítica consistente às opressões sofridas por camponesas e não desconfia do comércio como solução para as dificuldades que lhes atingem. E, ainda, sua argumentação não apontou a violência das estruturas patriarcais, mas propôs a adequação e inserção das mulheres na lógica da agricultura hegemônica,¹⁷ a qual, por sua vez, contribui com a opressão das camponesas.

As mulheres do campo, portanto, parecem ser inseridas em processos que as invisibilizam e as negam enquanto sujeitos do direito agrário, na medida em que não se enquadram na homogeneidade da agricultura comercial com repercussões jurídicas.¹⁸ Para se atualizar as discussões que partam de análises críticas do direito agrário,¹⁹ reconhece-se a necessidade de não se limitar aos elementos mercantis e mercantilizados que tendem a ser comuns nessa área do conhecimento.

O estudo de Bezerra²⁰ apresenta importantes elementos caracterizadores da realidade de camponesas organizadas coletivamente para a produção agrária. Sua pesquisa se refere à Região Oeste Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, na qual se localizam dois territórios da cidadania.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Ibid.

¹⁸ A homogeneidade ocorre inclusive juridicamente, pois os sujeitos do direito agrário estatal são homens, agricultores, amparados em estrutura jurídica nacional patriarcal e opressora.

¹⁹ TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015.

²⁰ BEZERRA, Maria da Conceição Dantas Moura. **Desenvolvimento e autonomia das mulheres: uma avaliação do POPMR na região oeste potiguar – 2008/2012**. Dissertação. Natal: UFRN, 2013.

No período entre 2008 e 2012, Bezerra avaliou a efetividade do Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais, por meio de análises de entrevistas com as participantes do programa, que se dedicavam especialmente à produção de frutas, hortaliças e criação de pequenos animais.²¹ Apesar da pesquisa da autora debater políticas públicas específicas, não se observa uma análise direta dos direitos agrários das camponesas.

Diante da ausência de abordagens que tratem das mulheres camponesas no direito, o presente debate oferece perspectivas para análises atualizadas sobre direito agrário, assim como, por sua vez, Baldi²² afirma que a questão quilombola também há de atualizar as discussões nesse ramo do direito.

A partir das considerações acima, esse trabalho dispõe-se a contribuir com análises que partam e não se limitem aos estudos comentados. A aproximação entre a crítica ao direito agrário e aos posicionamentos internacionais relativos ao tema aqui tratado tendem a diferenciar essa reflexão sobre as atividades agrárias das camponesas, no Brasil.

A problemática enfrentada envolve a seguinte questão: Como se manifesta o direito de produzir das mulheres camponesas, na atual realidade brasileira?

O objetivo geral, decorrente da inquietação apresentada, centraliza-se em verificar se o direito das mulheres camponesas produzirem tem sido respeitado social e institucionalmente e como esse direito se relaciona com o princípio da igualdade de gênero em espaço camponês.

Especificamente, interessa identificar as principais dificuldades que as mulheres do campo ainda enfrentam para acessar políticas públicas de incentivo à produção. Interessa ainda estudar os discursos jurídicos internacionais e nacionais relativos aos direitos agrários das mulheres camponesas, para compreender o porquê de determinadas organizações internacionais e, possivelmente, o Estado Brasileiro estarem preocupados com as questões que as envolvem.

Importa também investigar se há desigualdade nas condições e no tratamento institucional relativos ao desempenho produtivo das camponesas se comparado ao dos homens do campo. Objetiva-se questionar a estrutura normativa – em sentido amplo – do direito agrário vigente no Brasil, a partir de elementos de estudos interdisciplinares.

No âmbito do estudo que parte do direito agrário, pretende-se identificar alguns

²¹ Ibid.

²² BALDI, César A. A renovação do direito agrário e os quilombos: identidade, território e direitos culturais. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**. Goiânia, v. 37, n. 02, 2013. p. 196-234. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/revfd/article/download/30869/16833>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

sentidos da expressão “mulher rural” e “mulher camponesa” para, a partir desse sujeito, investigar os argumentos jurídicos presentes em determinados posicionamentos de organizações internacionais governamentais relativos ao tema.

Interessa analisar o protagonismo de mulheres camponesas especialmente na realização de atividades agrárias, cujo regramento pertinente é estabelecido pelo direito agrário brasileiro.

Há de se investigar se a organização produtiva, enquanto política pública, pode ser um caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas das mulheres do campo e efetivação do direito de produzir.

Há de se estudar acerca de certas fontes das injustiças no campo que conduzem à vulnerabilidade das camponesas, negando-lhes o direito de acessarem meios de produção agrária em igualdade de condições, se comparadas aos homens.

Vale observar se a construção jurídica de organizações vinculadas às Nações Unidas serviria como parâmetro interpretativo para o atendimento de demandas das mulheres do campo brasileiras.

Mediante tais finalidades, estabelece-se como hipótese principal que mulheres do campo sofrem tratamento social discriminatório e marginalizante, inclusive quanto ao acesso aos direitos. São colocadas em posição subalterna, tendo mais dificuldades do que os homens de acesso aos serviços garantidos legalmente²³ de extensão rural e aos serviços de orientação para que realizem suas próprias técnicas agrícolas.

A hipótese secundária indica que o aparato normativo identificado nas publicações²⁴ da FAO reconhece a vulnerabilidade socioeconômica de mulheres do campo, mas fomenta investimentos no modelo sistema hegemônico de agricultura que mais as oprime.

As recentes publicações de organizações internacionais governamentais contribuem

²³ A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária visa melhorar a qualidade de vida e a produção de pessoas do campo, especialmente viabilizando o acesso ao aprendizado e à assistência de técnicas rurais. Entre os princípios da Política, tem-se a equidade de gênero (art. 3º, V), mas não há metas ou instrumentos específicos previstos para beneficiar mulheres do campo (BRASIL. Lei 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/L12188.htm>. Acesso em: 15 nov. 2016.).

²⁴ A exemplo do conteúdo presente na publicação: FAO. **El estado mundial de la agricultura y la alimentación**: Las mujeres en la agricultura – Cerrar la brecha de género en aras del desarrollo. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura, 2011b. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i2050s/i2050s.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2016.

para influenciar quanto à escolha do tema. De maneira mais específica, essa dissertação se justifica pela disposição acadêmica em se relacionar a questão da mulher camponesa à perspectiva de direito agrário em diálogo com posicionamentos jurídicos internacionais.

Ao se questionar acerca da institucionalidade que envolve as atividades agrárias das camponesas, questiona-se o próprio direito agrário enquanto disciplina. Até porque, importa identificar alguns pontos de toque entre essa área de estudo e a questão da mulher do campo. Essa questão é debatida apesar de ser a sociedade brasileira predominantemente urbana e patriarcal. Trata-se de um desafio aqui considerado importante para se atualizar o debate jurídico acadêmico e para estabelecer reflexões sobre um grupo social que contribui especialmente para a manutenção do campesinato, a preservação da natureza e a produção de alimentos.

O presente debate, que se propõe a destacar certas manifestações do protagonismo das camponesas, apresenta-se necessariamente vinculado a alguns posicionamentos teóricos, a partir dos quais as fontes de pesquisa são selecionadas e articuladas entre si. Entende-se que a crítica ao contexto que abrange o discurso jurídico agrário sobre mulheres do campo pode contribuir para a saída do estudo acadêmico do lugar de conforto, por vezes presente nos manuais.

A temática desenvolvida neste trabalho destaca a terra rural como um espaço sobre o qual se exerce o direito de produzir. Trata-se de instituto do direito agrário brasileiro, com previsão na Lei de Terras (Lei n. 4.504/1964) que, em contexto capitalista, é usada na circulação do capital e obtenção de renda.²⁵

A expansão do capitalismo no campo ocorre especialmente por meio do agronegócio. Este se caracteriza como modelo agrícola expansionista e hegemônico. Além disso, pauta-se em agricultura de feição patronal, industrial e quimicamente dependente. Tende a padronização dos cultivos e técnicas agrícolas e é vinculado aos mercados internacionais. O agronegócio envolve estruturas desde a produção até a comercialização agrícola. Nesse modelo, os agricultores e as agricultoras se inserem em relações de subordinação quanto ao setor financeiro, que inclusive impõe padrões específicos e pouco variáveis para a produção agrícola.²⁶

²⁵ HARVEY, David. La teoría de la renta. In: _____. **Los límites del capitalismo y la teoría marxista**. Tradução de Mariluz Caso. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.

²⁶ DELGADO, Guilherme Costa. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

O campesinato, por sua vez, distingue-se do agronegócio – por vezes, opondo-se a ele –, na medida em que prima pelas atividades comunitárias, pelas tradições produtivas, pela diversificação dos seus cultivos e independência no desempenho das atividades agrárias e pela preservação dos saberes locais.²⁷

No campesinato, as comunidades rurais buscam se manter economicamente com autonomia. Costuma predominar um tipo de sociabilidade que valoriza o compartilhamento de insumos, equipamentos, saberes e afetos.²⁸ Contudo, o espaço camponês tem sido, em diversas situações, de sofrimento e de lutas para a permanência em terras cada vez mais disputadas pelo capital.

Na presente análise, diferencia-se campesinato – conforme considerado – de agricultura familiar.²⁹ Este modelo agrícola possui os meios de produção e realiza as atividades agrárias por meio do trabalho familiar. Contudo, guarda estreitas relações com o modelo de agricultura hegemônico.

A legislação nacional³⁰ e as publicações de organizações internacionais governamentais – debatidas no Capítulo 3 – utilizam-se, predominantemente, do termo agricultura familiar. Expressam opção por este sentido, que demonstra ser tolerável para os representantes financeiros do agronegócio. Até porque, conforme o sentido adotado nessa dissertação, as atuais feições da agricultura familiar não afrontam o modelo agrícola hegemônico, diferentemente do que faz o campesinato. Este se apresenta como modelo de agricultura e vida cujas características contrastam com o capitalismo no campo.

O campesinato brasileiro tem sido marcado pela marginalização, pobreza e carência estrutural.³¹ Consequentemente, as vidas das camponesas refletem esta realidade difícil, com o acréscimo da desigualdade por razões sexuais. Elas vivenciam condições precárias, com a mercantilização da vida e da natureza.

Camponesas enfrentam barreiras para acessarem recursos e estruturas agrícolas, com destaque para o acesso à orientação para organização produtiva e comercial, ao crédito rural, à

²⁷ WANDERLEY, op. cit.

²⁸ ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 2. ed. São Paulo-Campinas: Hucitec e Editora da UNICAMP, 1998.

²⁹ Ibid.

³⁰ A exemplo do Decreto n. 3.991/2001, que trata do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); da Lei n. 11.326/2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; e da Lei n. 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER).

³¹ WANDERLEY, op. cit.

titulação da terra e à assistência técnica para efetivarem o direito de produzirem.³² Assim, desigualdade por motivo de gênero confere vulnerabilidade material às suas realidades.

Gênero é aqui considerado, a partir de Scott,³³ enquanto termo que diz respeito ao que se percebe sobre as diferenças sexuais e é determinante nas relações de poder.

Apesar de ser comum o uso do termo gênero na legislação³⁴ e nas publicações de organizações internacionais governamentais que abordam questões relativas às mulheres, trata-se de termo insuficiente para o escopo dessa dissertação. Afinal, a palavra gênero adapta-se ao contexto em que é empregado,³⁵ por vezes funcionando para substituir o sentido de mulher. Gênero não expressa, por si só, a crítica à desigualdade entre mulheres e homens.

A desigualdade por razão de sexo está vinculada à dominação masculina. Esta reflete uma violência simbólica, na medida em que o poder de estabelecer sentidos válidos é afastado das mulheres, mediante o disfarce das relações de força.³⁶

A dominação de mulheres exerce-se pelo poder, pelo controle e pela disposição exploratória, em um sistema social identificável como patriarcado.³⁷ O patriarcado torna invisíveis as atividades agrárias das camponesas.

O patriarcado ainda se destaca nas relações sociais, econômicas e políticas da atualidade, em associação com o sistema capitalista, mantendo e reinventando desigualdades, especialmente em espaços rurais. Por patriarcado, aqui se entende como a estrutura de ideologias e práticas em que prevalece o sistema de dominação e exploração de mulheres.³⁸

Além de sofrerem, física e psiquicamente, práticas dominadoras, camponesas ainda são oprimidas. A opressão manifesta-se nos impedimentos apresentados ao desenvolvimento

³² NACIONES UNIDAS. La mujer rural en un mundo cambiante: oportunidades y retos. **La mujer en el 2000 y después**. Octubre 2008. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/public/w2000/Rural%20Women%20%28Spanish%29.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

³³ SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. Tradução de Chritine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1989. Disponível em: <http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2016.

³⁴ A exemplo da lei que estabelece a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (BRASIL, 2010, op. cit.).

³⁵ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

³⁶ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

³⁷ SAFFIOTI, op. cit.

³⁸ Ibid., p. 47.

da pessoa, que restringem sua autonomia, segundo Young.³⁹ Bloqueia o desenvolvimento cognitivo ou as habilidades para interação social e comunicação.

As mulheres são vítimas de inúmeras formas de opressão. No espaço do campo brasileiro essa realidade não é diferente. Tratam-se de relações sociais complexas que são encaradas, nesse trabalho, com recurso à interseccionalidade, na medida em que as peculiaridades e atualizações nas questões agrárias estão relacionadas e influenciam o modo de vida das mulheres camponesas. Interseccionalidade é entendida aqui como instrumento de análise de determinados fatores mutuamente dependentes,⁴⁰ com destaque para as questões que envolvem as mulheres e o espaço rural.

Nesse texto se debate algumas facetas do direito agrário de produzir das camponesas. Esse direito depende de outros para ser efetivo, em especial do direito de acesso à terra, à assistência técnica, ao crédito rural e à orientação para organização produtiva.

A possibilidade de produzir os próprios alimentos e, caso necessário, comercializá-los, é um direito, de acordo com a Via Campesina.⁴¹ O exercício coerente desse direito, pelas camponesas, ocorre concomitantemente em que se pratica o cuidado e a preservação da natureza, com respeito às culturas e tradições produtivas de cada povo.

Conforme perspectivas atualizadas sobre direito agrário, este abrange o direito de produzir das agricultoras e dos agricultores.⁴² É uma disciplina jurídica que se altera constantemente e é complexa. Camponesas têm direitos agrários, entre os quais se destacam o direito: às sementes, ao acesso à terra, ao acesso à biodiversidade e à alimentação saudável e a manterem técnicas de plantio próprias.

Determinados grupos de mulheres camponesas demandam direitos agrários indiretamente ao reivindicarem estruturação de organizações produtivas em suas regiões. Organização produtiva é aqui considerada a partir do enfoque institucional do Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMPR),⁴³ coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), desde 2008. Mulheres do campo vinculadas ao programa se organizam coletivamente para produzir e comercializar, mediante o estímulo de

³⁹ YOUNG, op. cit.

⁴⁰ HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**. Vol. 26, n. 1. São Paulo: USP, 2014. p. 61-73. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84979/87743>>. Acesso em: 18 dez. 2015.

⁴¹ VIA CAMPESINA. **The right to produce and access to land**. Roma, 1996.

⁴² TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit.

⁴³ BRASIL. Portaria Interministerial n. 2, de 24 de setembro de 2008. Institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais, que visa fortalecer organizações produtivas de trabalhadoras rurais através de políticas públicas de apoio à produção e comercialização. **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 74, seção 1, 25 set. 2008.

informações e conteúdo técnico disponibilizado pelo MDA.

O POPMR pretende promover a igualdade de gênero, valorizar sistemas agroecológicos, estimular a autonomia econômica e participação das mulheres do campo na elaboração de políticas públicas adequadas à realidade em que se inserem. Muitas organizações trabalham com cultivos de plantas, prestação de serviços, artesanato e beneficiamento de alimentos.⁴⁴

Nesse estudo, reconhece-se que as mulheres do campo sofrem com desigualdade de condições para realizarem a produção⁴⁵, por meio de atividade agrária. A reflexão sobre as camponesas, suas práticas e demandas materiais, envolve o debate da política pública relativa às organizações produtivas, sob a ótica adotada.

É complexo pensar a autonomia econômica como um dos caminhos para a superação ou redução da desigualdade de gênero no campo. Mas esse debate teórico há de, pelo menos, apresentar possibilidade de fazer sentido na realidade social em que se insere. Deste modo, esse texto se refere, em inúmeras passagens, ao aspecto econômico, vinculado ao direito de produzir das camponesas.

A previsão metodológica para este trabalho consistia – e assim se desenvolveu – em desenvolver uma pesquisa teórica sobre a questão de gênero no campo a partir de análise bibliográfica e estudo de fontes comparadas entre si. Assim, a organização deste estudo afunila a abrangência do tema correspondente à questão da mulher no campo, sob a ótica do direito agrário. Trata-se de análise documental que se dispõe viabilizar uma crítica situada e necessária a esta disciplina jurídica, por meio do caminho teórico comparado. Até porque, a necessidade de se desenvolver perspectivas que partam da questão de gênero para pautar o direito⁴⁶ e, especialmente, o direito agrário, não é atendida caso se restrinja às leis formais.

A crítica à desigualdade de condições sociais e produtivas que subjagam as camponesas é construída ao longo desta análise, passível de retificação, no percurso que articula fontes de pesquisa bibliográficas e de materiais publicados por organizações nacionais e internacionais.

⁴⁴ BUTTO, Andrea; DANTAS, Izolda (Orgs.). **Autonomia e cidadania**: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

⁴⁵ A produção relativa às atividades agrárias compõe-se como sistema social, técnico e econômico, que envolve pessoas para o trabalho físico e intelectual, instrumentos adequados e a matéria, seja ela vegetal ou animal. O destino da produção baseada no cultivo de plantas ou criação de animais pode ser o autoconsumo ou a venda (MAZOYER; ROUDART, op. cit.).

⁴⁶ RABENHORST, Eduardo Ramalho. O feminismo como crítica do direito. Revista eletrônica **Direito e política**. Itajaí, v. 4, n. 3, 2009. p. 22-35. Disponível em: <<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/6141/3404>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

O conhecimento construído e em construção decorre de estudo descritivo. Assim, o trabalho investigativo é para a descrição de elementos vinculados ao tema e não pautado em quaisquer interesses de propor soluções aos problemas cotidianos das mulheres em suas atividades agrárias. O enfoque desse texto reflete o contexto ideológico em que se tecem considerações.

As informações colhidas na investigação seguem o método de pesquisa escolhido e se limitadas por ele.⁴⁷ O desenvolvimento teórico que se realiza é aproximativo, viabilizado pela problematização da realidade.

A abordagem de estudo é analítica documental, mas não isenta de carga valorativa que se manifesta desde a escolha do tema. A análise e a descrição de algo implicam na sua interpretação. O relato das reflexões e técnicas⁴⁸ que estruturam essa análise corresponde ao trajeto investigativo ao mesmo tempo em que funciona como guia de condução para que se teste ou se refaça a pesquisa. Explicitam-se as condições e as fontes que são atreladas pela disposição de se debater sobre o tema. Assim, as considerações desenvolvidas são passíveis de verificação.

As informações discutidas partem de dados secundários provenientes do direito em diálogo estreito com a sociologia, teorias feministas e, ainda, partem de publicações oficiais de instituições e organizações nacionais e internacionais. Determinadas pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério do Desenvolvimento Agrário também foram utilizadas como fontes de dados para se verificar condições de vida das mulheres camponesas.

O presente trabalho destaca que a questão da mulher e, de modo mais amplo, a questão de gênero⁴⁹ no campo brasileiro constituem-se como alvos importantes de análise, pois as camponesas se destacam na produção agrária, apesar de sofrerem inúmeras formas de opressão social. Contudo, esse é um assunto muito amplo e vago. A abordagem poderia envolver uma diversidade de fatores, entre eles o debate sobre o acesso da mulher à terra rural, acesso ao crédito agrícola, a disponibilidade de assistência técnica, desempenho laboral, as violências sofridas e rendimentos que costuma obter. Por conta disso, optou-se pela

⁴⁷ MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do direito: conceito, objeto, método**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

⁴⁸ MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

⁴⁹ Gênero é um termo que apresenta sentidos diversos, alguns dos quais são elencados no Capítulo 1. Para Saffioti, gênero é um termo dependente do entendimento sobre o sexo das pessoas. A expressão tem sido importante para se superar o discurso biologicista que categoriza das pessoas conforme a anatomia corporal.

dedicação da pesquisa ao direito agrário de produzir das camponesas.

O direito agrário – enquanto perspectiva de análise adotada aqui para o debate sobre mulheres camponesas – por vezes dialoga com os conteúdos jurídicos presentes em publicações de organizações internacionais governamentais, especialmente as vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU).⁵⁰

Em relação ao direito brasileiro, apesar de as teorias feministas não serem comuns, podem funcionar como instrumento de estudo nessa área do conhecimento.⁵¹ Tais teorias são usadas nesse trabalho especialmente na oportunidade em que se discute sobre (ausência de) previsões de direitos agrários específicos para mulheres camponesas⁵² e suas possíveis repercussões no espaço rural brasileiro. Até porque, em muitas situações, os sujeitos no campo tendem a ser identificados cultural e juridicamente como homens agricultores⁵³ e chefes de família.⁵⁴

A importância dos modos tradicionais de relação camponesa com a terra não tem sido valorizada pelo direito agrário estatal. A aparência de universalidade das normas agraristas reforça o estereótipo de incapacidade feminina para desempenhar trabalhos ligados à terra, na medida em que os padrões hegemônicos para a construção normativa correspondem às bases capitalistas que, no campo, revelam-se prejudiciais à manutenção das tradições camponesas.

As camponesas vulneráveis socioeconomicamente ainda enfrentam dificuldades para

⁵⁰ REZEK, J. F. **Direito internacional público**: curso elementar. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

⁵¹ RABENHORST, 2009, op. cit.

⁵² A partir das reflexões sobre atualização do direito agrário brasileiro, importa considerar sobre possíveis direitos de mulheres do campo, que não se limitem à questão agrária diretamente, mas que a ultrapassem para também a envolver. Além dos existentes, conforme o Capítulo 3, os direitos poderiam envolver: direito de produzir; assistência técnica rural específica para demandas mais comuns das mulheres, inclusive com presença de profissionais do sexo feminino; oferta de cursos de formação para a realização de atividades financeiras com ênfase na produção e no comércio agrícolas; construção de creches e escolas na zona rural, especialmente nas proximidades de locais de trabalho coletivo; assessoramento jurídico para a organização de cooperativas e associações de mulheres com fins comerciais; à alimentação adequada e saudável, sem agrotóxicos.

⁵³ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁵⁴ Reconhece-se a existência de muitos modelos de família, para além da monogâmica. Mas as limitações desse trabalho não dão conta da discussão, apesar de sua importância. Somente se destaca em relação à origem conhecida da palavra família, que pode ser relacionada, de modo crítico, ao sentido de patriarcado, o qual é melhor discutido ao longo do texto. Assim, a “associação entre famílias e patriarcado remete à origem do termo ‘*família*’, oriundo do vocábulo latino *famulus*, que significa ‘escravo doméstico’. Esse novo organismo social – a família – consolidou-se enquanto instituição na Roma Antiga. A família romana era centrada no homem, sendo as mulheres, no geral, meras coadjuvantes. O patriarca tinha sob seu poder a mulher, os filhos, os escravos e os vassallos, além do direito de vida e de morte sobre todos eles. A autoridade do *pater familiae* sobre os filhos prevalecia até mesmo sobre a autoridade do Estado e duraria até a morte do patriarca, que poderia, inclusive, transformar seu filho em escravo e vendê-lo.” (NARVAS, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e Sociedade**, v.18, n.1, Porto Alegre, Jan.-abr. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a07v18n1.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2016. p. 50. Grifos no original).

se manterem de modo produtivo no campo brasileiro, em especial, devido à expansão de um modelo agroindustrial, hegemônico, apoiado pela institucionalidade do Estado.

O direito agrário possui como marco, no Brasil, a Constituição Federal de 1988⁵⁵ e o Estatuto da Terra (Lei n. 4504/1964). Este, por sua vez, não oferece meios para a promoção da igualdade de gênero, que abarca a necessidade de tratamento distinto para mulheres do campo, marcadas por opressões históricas que lhes limitam o direito de produzir.

Apesar de dispor de fontes e sistematicidade estabelecidas de maneira a lhe conferir aparência de dinamicidade, a legislação agrária abarca dispositivos que dificultam o crescimento econômico de mulheres do campo, em especial ao não impedir a expansão das fronteiras agrícolas. Afinal, Martins⁵⁶ considera que algumas comunidades camponesas do Brasil ainda resistem em territórios⁵⁷ de fronteira, onde prevalece a alteridade, encontro e enfrentamento de tempos e grupos sociais distintos. As fronteiras são ainda caracterizadas como áreas de margens do sistema agrícola hegemônico tendente à expansão e que, portanto, em determinado momento histórico encontra espaços e populações marginalizadas.

Além disso, a análise da conjuntura socioeconômica das camponesas a partir do direito envolve o reconhecimento de que situações de desigualdade e opressões por motivo de gênero contrariam parâmetros de justiça. A injustiça é pressuposto em contexto capitalista e corresponde à realidade em que grupos sociais desempenham atividades sob o domínio e ordens de outro grupo que detém privilégios e poder político e socioeconômico.⁵⁸ Tal controle ocorre na realidade da produção agrícola de mulheres que se vê prejudicada pela expansão do agronegócio, fato que dificulta (ou impede) a comercialização de seus produtos, o acesso a créditos rurais e a própria manutenção na terra,⁵⁹ rompendo com a identidade territorial de comunidades rurais inteiras.

As relações entre gênero, classe⁶⁰ e território são dinâmicas. Construídas na

⁵⁵ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 set. 2016.

⁵⁶ MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: _____. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. p. 147-203.

⁵⁷ Considera-se que o “território, concebido pelos povos tradicionais enquanto espaço para a produção material e simbólica da vida, é marcado pelo conflito e pela violência no campo, na medida em que a terra se torna uma mercadoria.” (TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit., p. 16.).

⁵⁸ YOUNG, op. cit., p. 87.

⁵⁹ ABRAMOVAY, R. **Paradigmas...**, op. cit.

⁶⁰ Parte-se da noção de que: “As classes sociais são formadas por pessoas que ocupam a mesma posição nas relações sociais de produção em função das propriedades dos meios de produção, de seus territórios e dos poderes de decisão.” Classes sociais são territorializadas. Se forem desterritorializadas deixam de existir

continuidade e diversidade de relações entre pessoas, classes e racionalidades, a partir dos conflitos.⁶¹ Os conflitos ocorrem em determinados territórios, que apresentam dimensões variadas e são disputados no plano material e imaterial, mediante interesses de grupos sociais ou de sujeitos isoladamente. O debate sobre territórios envolve, necessariamente, debate sobre relações de poder e domínio de áreas físicas e intelectuais.⁶²

De acordo com o recorte teórico estabelecido, não se pesquisa sobre aspectos trabalhistas, de desempenho econômico ou violência contra mulheres do campo. A arrecadação financeira das camponesas, considerada isoladamente, não recebe destaque nesse estudo, apesar de consistir-se em elemento importante para as mulheres do campo.

As leituras das fontes de pesquisa selecionadas foram desafiadoras e a crítica ao direito agrário tradicional faz-se necessária, na medida em que opressões que atingem as camponesas são históricas, mas não são naturais.

A conjuntura sócio-cultural e política é complexa, caracteriza-se pela perpetuação de modelos que oprimem mulheres e que se refletem, por exemplo, nas dificuldades estruturais por elas vivenciadas no campo. A questão abordada da desigualdade entre mulheres e homens, não pretende limitar o debate de gênero a esta dualidade. Mas essas categorias são adotadas em observância e referência às informações obtidas ao longo da pesquisa.

No desenvolvimento das reflexões a partir dos elementos acima, esse trabalho se estrutura em três partes. No primeiro capítulo, estabelecem-se análises em relação às pessoas do campo, pois a possibilidade de desempenho produtivo na terra ou a partir dela pode ser fator de emancipação e empoderamento. Ao mesmo tempo, obstáculos socioeconômicos, políticos e culturais para tal desempenho tendem a impor ou reforçar a marginalização social de determinados grupos, como ocorre com muitas camponesas.

O papel produtivo e reprodutivo das mulheres do campo parece ser parte integrante do patriarcado capitalista, bem como manifestações de opressão que lhes são destinadas. O

(FERNANDES, Bernardo Mançano. Soberania alimentar como território. In: TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários**: seus sujeitos, seus direitos. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015. p. 41.).

⁶¹ Para Fernandes, conflito diz respeito ao enfrentamento entre forças contrárias, política e socialmente distintas, que pretendem superar uma situação ou um estado, por meio da luta, da negociação, da manifestação ou da conversa. Em questão territorial, o conflito se pauta em modelos de desenvolvimento e classes sociais diferentes (FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária**: conflitualidade e desenvolvimento territorial. 2004. Disponível em: http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Valeria/Pdf/Bernardo_QA.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.).

⁶² FERNANDES, 2015, op. cit., p. 32.

modelo de desenvolvimento⁶³ predominante é subsidiado por seus trabalhos, a despeito de, predominantemente, serem desvalorizados.

Uma abordagem crítica possível indica que mulheres, desde o início do desenvolvimentismo moderno realizam papéis específicos, predominantemente submissos. Não se trata de inseri-las na conjuntura de desenvolvimento agrícola, na medida em que já se inserem. Mas podem se tornar ainda mais úteis ao modelo hegemônico agrícola, com distintas atribuições.

A lógica de realização de atividades agrícolas do campesinato, por vezes, é desvalorizada e cerceada pelo modelo agrícola hegemônico. Este, identificado como agronegócio, apresenta pressuposto expansionista que tende a estreitar as possibilidades de manutenção do campesinato.⁶⁴

A terra rural, entendida como mercadoria fictícia,⁶⁵ na medida em que não se reproduz, constitui-se como elemento regulamentado pelo direito agrário e fundamental para a realização de atividades agrárias.

O segundo capítulo do estudo inicia com debate sobre o conceito de gênero. Este termo tem sido usado por teóricas e teóricos, especialmente das ciências sociais e humanas, desde o fim da década de 1960.⁶⁶ Um ponto argumentativo comum entre os sentidos observados sobre o termo é a consideração de que existe mais de um gênero identificado para as pessoas e que gênero possui algum vínculo com as diferenças sexuais.

Há especialmente um diálogo entre as obras selecionadas de Young⁶⁷ e Saffioti⁶⁸, no segundo capítulo, quanto à abordagem sobre gênero e patriarcado. Sendo este pautado em uma lógica patriarcal ainda hegemônica e que se afigura como expressão da dominação masculina e da realidade exploratória e opressiva vivenciada por mulheres.

A desigualdade socioeconômica no tratamento dos gêneros se vincula às relações de poder.⁶⁹ A ausência de reconhecimento do desempenho produtivo das camponesas, para além de tarefas que socialmente lhe são atribuídas como “naturais”, reflete uma conjuntura

⁶³ DEERE, Carmen Diana; LÉON, Magdalena. **Género, propiedad y empoderamiento**: tierra, Estado y mercado en América Latina. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2000. ISBN 9586019012.

⁶⁴ ABRAMOVAY, R. **Paradigmas...**, op. cit.

⁶⁵ HARVEY, op. cit.

⁶⁶ SAFFIOTI, op. cit.

⁶⁷ YOUNG, op. cit.

⁶⁸ SAFFIOTI, op. cit.

⁶⁹ FAO. ¿Por qué el género? 2011a. Disponível em: <<http://www.fao.org/gender/gender-home/gender-why/porque-el-genero/es/>>. Acesso em: 10 set. 2015.

histórica de sociedade em que a dominação masculina prevalece. Os inúmeros papéis desempenhados pelas mulheres do campo – como responsáveis pelo cuidado de filhas e filhos e de pessoas idosas, responsáveis pela limpeza doméstica, alimentação, pela horta, pela criação de pequenos animais – são basilares para a manutenção da estrutura socioeconômica vigente e a não remuneração da maior parte de seus trabalhos está de acordo com a organização patriarcal capitalista.

O espaço público ainda é tido como masculino. A própria segregação espacial e de funções e atividades tidas como femininas expressam formas de opressão comuns na atualidade. Trata-se do modelo societário que prevalece. O contexto de submissão e opressão vivenciado por mulheres é ainda mais intenso no campo. Por conta disso, o estudo a partir da interseccionalidade⁷⁰ relaciona a questão de gênero à ruralidade.

No terceiro e último capítulo observa-se que alguns organismos que integram a Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente a FAO, têm desenvolvido abordagens jurídicas relativas ao desempenho produtivo de mulheres do campo, no contexto internacional. Determinadas publicações da FAO destacam as atividades agrárias de mulheres que contribuem com a redução da pobreza e da insegurança alimentar mundiais.

A relação humana com a terra e as relações de produção alimentícia são exemplos de temas tratados pelo direito agrário.⁷¹ Esta disciplina pode apresentar impacto social na medida em que corresponda aos direitos das agricultoras e dos agricultores, com reconhecimento da diversidade de suas tradições e culturas.⁷²

O aparato jurídico que oferece apoio para a manutenção do modelo organizacional da sociedade também tende a se apresentar como opressor. Por conta disso, as orientações de teorias feministas do direito⁷³ para subsidiarem reflexões pretensamente críticas são empregadas no desenvolvimento da temática.

Em suma, verifica-se a recepção de perspectivas jurídicas internacionais pertinentes às atividades econômicas, sociais e comunitárias de mulheres camponesas pelo direito brasileiro e, em especial, pelo direito agrário. E, de modo específico, tem-se um debate sobre

⁷⁰ RODRIGUES, Cristiano. Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no Brasil. **Fazendo Gênero 10**: Desafios atuais dos Feminismos. ISSN: 2179-510X. Florianópolis, 2013. Disponível em: <<http://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/feminismo%20negro2.pdf>>. Acesso em: 23 jan. 2016.

⁷¹ MARQUES, op. cit.

⁷² TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit.

⁷³ FACIO, Alda. Hacia otra teoría crítica del derecho. **El otro derecho**. n. 36. Agosto 2007. Disponível em: <<http://ilsa.org.co:81/biblioteca/dwnlds/od/elotrdr036/elotrdr036-01.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

a defesa do direito agrário de produzir das mulheres do campo, desde a política pública relacionada à organização produtiva.

Capítulo 1 - Mulheres camponesas e atividades agrárias

O contexto agrário brasileiro é objeto de disputas ideológicas e por territórios, que repercutem no relacionamento de grupos sociais com a natureza, em especial com a terra. A terra rural é mercadoria para o agronegócio e sobre ela as fronteiras são ampliadas, mediante a expulsão de camponesas e camponeses.

No campo, as relações e os trabalhos familiares podem ser diferenciados entre agricultura familiar e campesinato. Quanto ao primeiro modelo, observa-se que predominantemente detém os meios de produção, mas costuma reproduzir com fidelidade as determinações do mercado para a produção. O campesinato, por sua vez, corresponde a uma estrutura tradicional e dinâmica, que prima pelo cuidado da natureza e a manutenção comunitária ao desenvolver as atividades agrárias.

Contudo, o desenvolvimento de atividades na agricultura por camponesas ainda é invisibilizado socialmente e tido como extensão dos trabalhos domésticos. Muitas delas trabalham sem remuneração ou se dedicam por longas horas à produção destinada ao autoconsumo. Essa conjuntura sócio-espacial e determinados fatores característicos da realidade das camponesas são abordados nos três tópicos seguintes.

1.1 O campo como espaço de disputa

A partir do capitalismo⁷⁴, a terra, o trabalho e o dinheiro assumem a característica de serem mercadorias fictícias e, conseqüentemente, possuem função social.⁷⁵ As mercadorias

⁷⁴ O capitalismo pode ser compreendido como fenômeno sócio-histórico e político, diferenciado pelo seu modo de produção. Baseia-se na propriedade privada dos meios produtivos; no trabalho livre e assalariado; no sistema mercantil e em racionalidades tendentes à exploração do mercado para se obter lucro. Entre as racionalizações capitalistas destacam-se as de caráter produtivo, científico e as dos comportamentos humanos. Tratam-se de processos de modernização, que embasam o liberalismo político. A perspectiva de Marx – e seus seguidores – apresenta importância histórica sobre o tema. Para ele, capitalismo “consiste, portanto, num modo de produção baseado na extorsão da mais-valia através do mais-trabalho do trabalhador, que é ‘explorado’ porque obrigado a vender ‘livremente’ a sua força trabalho a quem possui o dinheiro e os meios de produção (o proprietário).” (RUSCONI, Gian Enrico. *Capitalismo* [verbetes]. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política I**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 142).

⁷⁵ Com relação à terra, a função social pode ser considerada criticamente, segundo Possas e Maniglia, pois expressa a funcionalização e legitimação da propriedade capitalista, mediante afastamento da possibilidade de socializá-la. Sua previsão aparece especialmente no Estatuto da Terra (Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964) e na Constituição Federal de 1988. Caso a função social não seja atendida na integralidade, precisa haver

fictícias não são concebidas para serem trocadas ou vendidas. Essas práticas inseriram-se no âmbito social por meio do estabelecimento do caráter mercantil na sociedade.⁷⁶ Assim, ao tratar sobre a relação entre terra e mercadoria, Harvey aponta um exemplo de imposição da lógica mercantil, na medida em que a “tierra debe convertirse en una forma de capital ficticio y tratarse como un campo abierto a la circulación del capital a interés.”⁷⁷

Contemporaneamente, devido aos fatores políticos, econômicos e sociais hegemônicos no Brasil, a terra possui condições especiais. O direito brasileiro ressalta as suas particularidades, em especial, no âmbito do direito agrário. Afinal, a terra não se reproduz, dela pode ser obtida renda⁷⁸ e tecnologias sobre a terra são passíveis de serem sobrepostas.

Determinadas identidades⁷⁹ coletivas humanas, inclusive camponesas, não são totalmente destruídas pelo capital. Tal abordagem pode conduzir ao debate a respeito da sobrevivência do campesinato – cujo sentido será debatido no próximo tópico – até os dias atuais, na medida em que esse modo de organização social e produtiva apresenta alguns elementos que o distinguem do agronegócio.⁸⁰

O agronegócio, enquanto faceta do capitalismo expansionista no campo, afigura-se como um termo que provém da palavra de origem inglesa *agribusiness*. Deste modo,

Agribusiness é uma noção puramente descritiva das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas e processamento industrial, realizada antes, durante e depois da produção agropecuária, cuja soma econômica

desapropriação, independentemente de a terra ser produtiva ou não. Até porque, a função diz respeito ao próprio bem e ao seu uso (POSSAS, Thiago Lemos; MANIGLIA, Elisabete. Função social da propriedade: a Constituição Econômica e o desenvolvimento sustentável. **Revista da Faculdade de Direito UFG**. Goiânia, v. 38, n. 2, 2014. p. 41-56. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/16432/17967>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.).

⁷⁶ POLANYI, Karl. O mercado auto-regulável e as mercadorias fictícias: trabalho, terra e dinheiro. In: _____. **A grande transformação**: as origens de nossa época. Tradução de Fanny Wrobel. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

⁷⁷ HARVEY, op. cit., p. 374.

⁷⁸ Ibid.

⁷⁹ Nesse trabalho, a partir do estudo feito por Moresco e Ribeiro da obra de Woodward, entende-se que uma identidade depende de outra para existir. Trata-se de elemento inserido em relações sociais, que marca grupos de pessoas que se diferenciam entre si. A identidade ainda apresenta uma carga de simbolismo, na medida em que ações e relações sociais recebem significados e determinados grupos são tornados representativos do padrão social, em detrimento de outros, que são excluídos (MORESCO, Marcielly Cristina; RIBEIRO, Regiane. O conceito de identidade nos estudos culturais britânicos e latino-americanos: um resgate teórico. **Revista Interamericana de Comunicação Midiática ANIMUS**. Santa Maria, v. 14, n. 27, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/animus/article/download/13570/pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2017.).

⁸⁰ MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: _____. **Fronteira**: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

constituiria uma espécie do novo setor de atividade econômica. Os americanos Davis e Goldberg usaram esta noção em 1957, mas ela já era utilizada independentemente e de longa data por outros autores – de maneira aproximada. As noções de complexos agroindustriais, complexo rural, cadeia produtiva e *filière* são análogas.⁸¹

A característica industrial do agronegócio se alia ao fato de ser dependente de capital financeiro e de ser territorialmente expansionista. A perspectiva de Santilli⁸² a respeito do agronegócio estabelece-se de modo ampliado, ressaltando-se a influência de padrões internacionais para a formação dos produtos e a submissão dos produtores rurais aos pacotes agrícolas ofertados no mercado, abrangendo insumos químicos e maquinário. Além disso, no agronegócio também se destacam o predomínio das monoculturas e a artificialização dos territórios.

Os aspectos capitalistas da produção agrícola hegemônica estão evidenciados e, portanto, as ações mercantis apresentam-se com destaque no modelo do agronegócio.

Con la comercialización, el mercado desempeña una función cada vez más importante al vincular a las comunidades rurales (productores y consumidores) con la economía en un sentido más amplio. Se adquieren más insumos (como los abonos, semillas y equipo agrícola) y gran parte de la producción se comercializa en el mercado.⁸³

As relações comerciais vinculadas ao setor agrícola são complexas. O sistema hegemônico atualmente articula a razão instrumental à razão que cria relações sociais úteis ao sistema. Segue de modo destrutivo e complexo. A hegemonia na agricultura se denomina agronegócio e, como materialização do capitalismo no campo, visa à lucratividade independentemente de provocar a pobreza para muitos camponeses.

Nesse sentido, sujeitos vinculados ao capital internacional do agronegócio, muitas vezes, resistem de modo elitizado à reforma agrária, apoiando-se em lógica colonial. Tal posicionamento ocorre a despeito de certa organização fundiária em pequenas e médias propriedades, como resultado da reforma agrária não ser, necessariamente, prejudicial à produção capitalista no campo. Empresários do agronegócio tendem a fazer oposição à reforma, reproduzindo influências históricas, existentes desde o período colonial quando

⁸¹ DELGADO, op cit., p. 89.

⁸² SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

⁸³ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit., p. 8.

sesmarias e algumas posses se estabeleciam em enormes áreas de terra.⁸⁴

A histórica influência das práticas exploratórias no Brasil inclui o período em que colonizadores portugueses passaram a qualificar como descobertas as invasões consolidadas e se diziam missionários da civilização ao exterminarem povos indígenas e espoliarem matérias da Colônia.⁸⁵

No entanto, mesmo que o campesinato defenda a reforma agrária – sendo reivindicada por movimentos sociais como o Movimento das Mulheres Camponesas⁸⁶ – não se faz coerente afirmar que se oponha ao agronegócio, conforme é debatido na sequência.

Posicionamentos favoráveis ou contrários à reforma agrária, no Brasil, consideram perspectivas sobre a propriedade agrária que, historicamente, tem se formado mediante a presença das fronteiras. Nesse trabalho, considera-se propriedade a partir da noção moderna, estabelecida com influências do economista britânico que tratou da colonização inglesa, Wakefield, lembrado por Smith.⁸⁷ Wakefield teorizou sobre a colonização sistemática, enquanto orientação para que se delimitassem as terras coloniais, conferindo-lhes preços suficientes para que pessoas de classe social baixa não as pudessem comprar facilmente, fornecendo mão de obra aos proprietários de terra.

Mas, o “preço suficiente não fechava a possibilidade de o assalariado vir a tornar-se proprietário.”⁸⁸ Deste modo, defendeu-se a intervenção estatal na economia, para regular os preços das terras apropriáveis e fomentar a disponibilização de mão de obra, em um início de capitalismo.

⁸⁴ SMITH, Roberto. **Propriedade da terra e transição**: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 237-338.

⁸⁵ SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Tradução de Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis-RJ: Vozes, 2001. p. 71.

⁸⁶ Entre as influências históricas para a formação do Movimento de Mulheres Camponesas, merece destaque o estabelecimento da Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR), em 1995, no intuito de fomentar os movimentos estaduais de mulheres, unificando as lutas. Reuniram-se na ANMTR algumas mulheres da Comissão Pastoral da Terra (CPT), do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), da Pastoral da Juventude Rural (PJR), de sindicatos de trabalhadores rurais e, posteriormente, do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA). Em 2003, no I Congresso, com mulheres representantes de movimentos populares criaram o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), de caráter classista, autônomo, popular, democrático, disposto a construir igualdade entre as pessoas e projeto popular de agricultura por meio da luta socialista e do fomento à participação política das mulheres. O MMC integra a Via Campesina (Cf. nota 431). (CALDART, Roseli Saete et. al. (Orgs.).

Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012; DARON, Vanderléia L. P.; COLLET, Zenaide. **Mulheres camponesas em defesa da saúde e da vida**. Chapecó-SC: Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul do Brasil, 2008. Disponível em: <http://www.mmcbrasil.com.br/site/materiais/download/cartilha_defesa_vida_2008.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2015.)

⁸⁷ SMITH, op. cit.

⁸⁸ Ibid., p. 278.

A análise de Thompson⁸⁹ sobre a relação entre os costumes e o direito enfatizou aspectos do período em que os cercamentos⁹⁰ foram estabelecidos na Inglaterra (século XVI), para afirmar o direito de controle da terra de alguns sujeitos, por meio da exclusão de outros. Historicamente, o direito comum e o direito costumeiro foram se transformando em direito de detenção individual da terra. Essa transformação vinculou-se ao desenvolvimentismo, enquanto exigência do capital para aumentar sua lucratividade com elaboração de tecnologias e outras criações científicas que, no contexto rural da atualidade, são impostas pelo agronegócio.

Destaca-se que as explicações de Thompson⁹¹ são pertinentes para o estudo da questão agrária no Brasil, pois o modelo agrário inglês se espalhou mundialmente, com a delimitação das propriedades e avanço do capital internacional.

De acordo com o posicionamento de Souza Filho,⁹² a terra tornou-se mercadoria com o desenvolvimento do capitalismo inglês, em especial por conta dos cercamentos. Com isso, a terra passa a ser denominada propriedade, na medida em que foi cercada e individualizada.

No Brasil, a Constituição Federal (CF) de 1988 prevê, entre outros assuntos, acerca de direitos indígenas, da proteção ao meio ambiente e à cultura e da função social da propriedade. “Por isso a função social é relativa ao bem e ao seu uso, e não ao direito.”⁹³ O parâmetro da CF de função social abrange o aproveitamento racional do solo, cuidado com o meio ambiente, respeito às relações de trabalho e preservação do bem estar. Assim, a exigência de função social contribui para a consolidação do capital, especialmente no campo, pois parte de racionalidade ocidental e produtivista.

Além disso, as fronteiras agrícolas ainda existem em nosso país. Segundo Martins⁹⁴, fronteira é espaço caracterizado pela alteridade, onde posicionamentos e sentidos diferentes de mundo se deparam. Trata-se de contexto em que tempos distintos se enfrentam – incorporados em grupos sociais que acabam realizando em contato mútuo –, muitas vezes,

⁸⁹ THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 86-149.

⁹⁰ A partir do século XVI, na Inglaterra, alguns senhores de terra passaram a adotar o uso de cercas ao redor das terras que consideravam suas. A iniciativa foi motivada pelo interesse em vender lã para a indústria têxtil. Ocorreram conflitos entre esses senhores e os moradores das proximidades das regiões cercadas, na medida em que a privação do uso das terras aumentava. No início dos cercamentos, as pastagens ainda eram de uso comum. Porém, o avanço das cercas expulsou muitos agricultores do campo. No século XVIII, com influência dos desdobramentos da Revolução Industrial, o Parlamento inglês passou a apoiar explicitamente a demarcação das terras, encarregando comissários da realização deste trabalho (MAZOYER; ROUDART, op. cit.).

⁹¹ THOMPSON, op. cit.

⁹² SOUZA FILHO, op. cit.

⁹³ Ibid., p. 116.

⁹⁴ MARTINS, op. cit.

conflituosamente. E, nesses territórios de fronteira, os camponeses ainda resistem.

Determinados estudos sobre fronteiras especificam o tema em frente de expansão e frente pioneira. O trabalho de Martins⁹⁵ traz referências a esses sentidos, indicando que a frente de expansão ocorre em um espaço territorial mediante o avanço de relações de trocas e comércio, com deslocamento populacional. As frentes de expansão permitiriam a existência do campesinato que, nessa análise, não deixa de se relacionar ao capital.

A frente pioneira, inclusive de acordo com perspectiva de geógrafos por volta da década de 1940, teria se desenvolvido por conta da transformação da terra em mercadoria, pois se apresenta como faceta da reprodução do capital e perpetua a lógica economicista.

A presença de camponeses nas fronteiras foi especialmente notável no período entre o fim do regime sesmarial, no Brasil, e o início da vigência da Lei de Terras (Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, de caráter excludente e colonial que apenas reconhecia homens brancos como sujeitos de direito⁹⁶). Até porque, nesse intervalo de tempo, não existiu regulação fundiária específica.

O interregno que vai de 1822 a 1850 põe em evidência um processo de amplo apossamento de terras, que caracterizará, no país, a formação do latifúndio, na sua forma mais acabada. O latifúndio avançará sobre as pequenas posses, expulsando o pequeno posseiro em algumas áreas, num deslocamento constante sobre as fronteiras de terras abertas.⁹⁷

O posseiro em áreas de vulnerabilidade socioeconômica, como nas fronteiras, por vezes era (e é) inserido em conflitos agrários. Contudo, as posses não foram apenas basilares para a formação do campesinato, mas também dos latifúndios, desde o período das sesmarias.⁹⁸

Ainda na atualidade, as influências socioeconômicas e políticas são diversas para tornar as camponesas e os camponeses vulneráveis, no sentido de submissos ao modelo agrícola hegemônico e de serem vítimas de violências em fronteiras ou fora delas. O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) marcou um contexto de subordinação intensa da agricultura à indústria. Nesse governo, a ideologia nacional-desenvolvimentista conduziu à

⁹⁵ Ibid.

⁹⁶ A Lei de Terras limitou o acesso às terras, que somente deveria ocorrer por meio da compra (BALDI, op. cit.).

⁹⁷ SMITH, op. cit., p. 304.

⁹⁸ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito 1795-1824**. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2012. p. 129-197.

industrialização e ao aprofundamento do liberalismo político no Brasil.⁹⁹

No que tange ao debate agrário, foi significativa a construção de estradas para interligar pontos distantes do país. “Um dos pontos de estrangulamento do desenvolvimento industrial, identificado pela equipe de JK, era a falta de comunicação entre as regiões industrializadas do sudeste e as zonas agroprodutoras do interior.”¹⁰⁰ A partir desse contexto, o projeto ruralista elitizado passou a se apresentar como agroindustrial.

Mediante as considerações acima, faz-se importante abordar determinados entendimentos de campesinato, a fim de se situar o debate que trata da questão agrária, por meio da relação tensionada entre modelos agrícolas. Assim, questiona-se: Quem são as mulheres e os homens de classe baixa do campo brasileiro atual? São camponesas e camponeses ou agricultoras e agricultores familiares? A discussão a partir de tais inquietações é tratada no tópico seguinte.

1.2 Análises sobre a identidade camponesa

A despeito de a agricultura familiar não ser algo novo na sociedade, seu sentido mais recente, no Brasil, tem apresentado inovação na medida em que passa a ser relacionada com a agricultura moderna. A agricultura familiar, conceitualmente, caracteriza-se pela generalidade, que abarca, de modo específico, o campesinato. O “[...] campesinato brasileiro tem características particulares – em relação ao conceito clássico de camponês – que são o resultado do enfrentamento de situações próprias da História social do país [...]”¹⁰¹.

Na contemporaneidade, a agricultura familiar tende a refletir os aspectos econômicos e sociais dominantes. Porém, determinados modos de vida e tradições permanecem e se adaptam ao contexto social.

Na legislação brasileira, a expressão “agricultura familiar” apareceu recentemente. O Estatuto da Terra definiu a propriedade familiar, em seu artigo 4º, inciso II, como o imóvel de uso agrícola, localizado em área rural, cujo tamanho máximo depende da região em que se

⁹⁹ MOREIRA, Vânia Maria Lasada. Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento rural. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 157-194.

¹⁰⁰ Ibid., p. 176.

¹⁰¹ WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. **XX encontro anual da ANPOCS**. GT 17. Processos sociais agrários. Caxambu – MG. Outubro 1996. p. 2.

encontra e em que uma família – possivelmente com ajuda de terceiros – trabalha para o autossustento e manutenção econômica.¹⁰² O Estatuto vinculou o uso ideal da terra ao sentido de propriedade familiar e a medida desta tornou-se equivalente ao módulo fiscal, enquanto parâmetro para classificar imóveis rurais.

A Constituição Federal, por sua vez, garantiu à pequena propriedade – em que a família trabalha – a característica de impenhorabilidade, em caso de dívidas providas da atividade produtiva (artigo 5º, XXVI).¹⁰³ A partir disso, pessoas que trabalhavam com agricultura familiar poderiam enfrentar algumas dificuldades de obtenção de crédito rural,¹⁰⁴ pois a propriedade não serviria como garantia contratual.

Em 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado pelo Decreto n. 1.946, a fim de incentivar a melhoria da capacidade de produção dos agricultores. Mas foi o Decreto n. 3.991/2001, ainda em vigor, que tornou específicos os beneficiários do PRONAF (artigo 5º), indicando serem agricultores, que possuem terra de até 4 módulos fiscais, explorada com mão de obra familiar.¹⁰⁵

A Lei n. 11.326/2006 – ao tratar da política nacional da agricultura familiar –, finalmente, definiu agricultor familiar e empreendedor familiar como pessoa que administre seu empreendimento, de até 4 módulos fiscais, para obter renda, a partir de seu trabalho e de sua família.¹⁰⁶

Agricultores familiares, além de deterem os meios de produção, ainda desempenham os trabalhos produtivos, de forma não necessariamente padronizada.

O campesinato, enquanto especialidade da agricultura familiar, de acordo com Wanderley,¹⁰⁷ apresenta entre suas características o estabelecimento social diferenciado – na medida em que valoriza e promove práticas de atividades comunitárias – e estrutura para se

¹⁰² BRASIL. Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 15 jun. 2015.

¹⁰³ BRASIL, 1988, op. cit.

¹⁰⁴ HEINEN, Milton Inácio. Propriedade familiar – evolução conceitual e o reconhecimento formal de uma nova categoria rural. **Revista da Faculdade de Direito UFG**. Goiânia, v. 37, n. 1, 2013. p. 94-116. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/33574/17754>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

¹⁰⁵ BRASIL. Decreto n. 3991, de 30 de outubro de 2001. Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3991.htm>. Acesso em: 09 dez. 2016.

¹⁰⁶ BRASIL. Lei n. 11.326, de 24 de outubro de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em: 09 dez. 2016.

¹⁰⁷ WANDERLEY, op. cit.

manter economicamente. Assim, o campesinato possui certa autonomia em termos econômicos, sociais e demográficos, inclusive por conta de suas tradições produtivas – entre elas o sistema policultura-pecuária – e da sua base familiar.

Os camponeses predominantemente realizam atividades diversificadas e independentes em seus espaços. Por vezes há estabelecimento de rotina rígida de funções a serem desempenhadas, pela necessidade de manutenção da própria comunidade e como reflexo do acúmulo dos conhecimentos tradicionais. Tal modo de vida valoriza a perspectiva geracional. Deste modo,

Para enfrentar o presente e preparar o futuro, o agricultor camponês recorre ao passado, que lhe permite construir um saber tradicional, transmissível aos filhos e justificar as decisões referentes à alocação dos recursos, especialmente do trabalho familiar, bem como a maneira como deverá diferir no tempo, o consumo da família.¹⁰⁸

Contudo, o espaço territorial em que os camponeses trabalham tende a comportar relações sociais para além dos contatos restritos às pessoas da família. Trata-se de uma sociabilidade de faceta rural, responsável por um processo cognitivo integrado e integralizante, não excludente. Até porque, as pessoas das comunidades rurais camponesas costumam se conhecer¹⁰⁹ e realizar trocas de objetos e de experiências.

O modo de vida camponês historicamente carece de estabilidade e segurança, na medida em que é pressionado pela conjuntura socioeconômica moderna a se marginalizar, sujeitando-se às condições de pobreza e dificuldades estruturais. Por conta disso, a questão agrária – sob ótica pretensamente crítica – tende a explicitar os conflitos que envolvem camponeses. Conflitos motivados pela necessidade de permanecerem na terra ou de manterem seus modos de vida tradicionais.

Paralelamente ao campesinato, a agricultura de subsistência também corresponde a uma espécie de agricultura familiar. Mas, o “campesinato foi, e ainda é, historicamente predominante nas sociedades tradicionais.”¹¹⁰

Destaca-se que, “o campesinato, mesmo tendo perdido a significação e a importância que tinha nas sociedades tradicionais, continua a se reproduzir nas sociedades atuais

¹⁰⁸ Ibid., p. 4.

¹⁰⁹ HEINEN, op. cit.

¹¹⁰ WANDERLEY, op. cit., p. 6.

integradas ao mundo moderno.”¹¹¹ Mas as adaptações para a sobrevivência dos camponeses são fragilizadas pelo fato de serem forçados, muitas vezes, a decidirem pelo êxodo rural ou a abandonarem suas tradições.

Em diversa perspectiva e de modo mais convincente, Abramovay¹¹² não considera que o campesinato seja uma espécie de agricultura familiar. Afinal, o debate sobre a produção rural em pequena escala e com aspectos tradicionais precisa considerar as opções econômicas vinculadas ao setor.

A análise econômica do campesinato pode partir de estudos clássicos e neoclássicos relativos ao tema. De acordo com a abordagem clássica marxista, no capitalismo o campesinato é impelido a concorrer – sob condições injustas – com o modelo agrícola hegemônico. Mesmo que a lógica camponesa se utilizasse de toda a força de produção que lhe seja disponível, no formato concorrencial de mercado, os produtos camponeses estariam em desvantagem.¹¹³

Marx já explicitou que o modo de vida camponês é incompatível com a lógica capitalista.¹¹⁴ A partir dos estudos desenvolvidos no contexto histórico em que viveram, Marx e outros teóricos defenderam que o campesinato estaria fadado a desaparecer.¹¹⁵ Sob esse enfoque, a análise conjuntural do campesinato implica em se verificar apenas qual o seu papel no sistema mundial, especialmente considerando fatores políticos e trabalhistas.

A carência de capital, no campesinato, conduz à redução da produtividade. Caso esta não sofresse alterações quantitativas, ainda assim tal modelo enfrentaria dificuldades,¹¹⁶ pois o incremento da produtividade capitalista tende a ser exploratório.

Desse modo, os marxistas alegavam que camponeses com melhores condições financeiras tornar-se-iam capitalistas, enquanto que outros camponeses teriam que se tornar proletários. O campesinato tenderia ao esfacelamento, frente ao avanço do comércio.

A partir de contexto histórico específico, Chayanov¹¹⁷ teceu reflexões sobre

¹¹¹ Ibid., p. 6.

¹¹² ABRAMOVAY, R. **Paradigmas...**, op. cit.

¹¹³ COSTA, Francisco de Assis. **Economia camponesa nas fronteiras do capitalismo: teoria e prática nos EUA e na Amazônia Brasileira**. Belém: NAEA, 2012.

¹¹⁴ ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit.

¹¹⁵ MARX, Karl. **O capital: Crítica da economia política**. Livro primeiro. Tomo 2. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 339-368.

¹¹⁶ COSTA, op. cit.

¹¹⁷ No início do século XX, o russo Alexander Chayanov, a partir de seus conhecimentos de economia, agronomia e, especialmente, da agricultura da Europa, desenvolveu importantes análises sobre a organização produtiva camponesa (ABRAMOVAY, Ricardo. O admirável mundo novo de Alexander Chayanov. **Revista de**

campesinato. Considerava a dependência entre a unidade de produção camponesa e o trabalho familiar, que decresceria à medida que as necessidades internas fossem sendo atendidas. Assim, o trabalho é socializado entre os familiares, com valorização e uso dos conhecimentos locais. Os elementos da natureza usados pelo campesinato, nessa perspectiva, são potencializados e inseridos racionalmente nas práticas agrárias.¹¹⁸

Porém, Abramovay¹¹⁹ critica o fato de Chayanov ter desconsiderado os aspectos sociais que envolvem as decisões camponesas de produção. A abordagem de autores neoclássicos, que teriam seguido as perspectivas de Chayanov, vinculava-se à modernização agrícola e, por conta disso, elaboraram análises sobre as microeconomias camponesas.

A teoria econômica neoclássica relativa ao campesinato se desenvolveu com destaque entre a segunda metade da década de 1950 e a década de 1970. Para os neoclássicos, os direcionamentos adotados pelos camponeses seguiam racionalidade subjetivista.¹²⁰

Na perspectiva neoclássica, a conjuntura socioeconômica determinante das tomadas de decisões e as influências familiares são relevantes para serem debatidas na questão camponesa. Entre os objetivos dos estudos neoclássicos quanto ao tema tem-se a abertura de possibilidades de expandir o que consideram ser desenvolvimento econômico.

Quanto ao funcionamento social e subjetivo do capitalismo, a teoria neoclássica explicava que a tendência das pessoas era de preferirem a melhoria dos rendimentos do que o contrário. Considerava ainda que, em termos sistêmicos, os mercados capitalistas ideais estariam em equilíbrio,¹²¹ com repercussões benéficas para a coletividade.

Autores neoclássicos dedicaram-se, predominantemente, ao estudo dos elementos motivadores da produção mercantil.¹²² Entre as principais inspirações para as análises destacava-se a dúvida sobre possível racionalidade específica de camponeses, em seus trabalhos rotineiros, cujo entendimento poderia contribuir para a elaboração de políticas econômicas mais adequadas.

Estudos Avançados. São Paulo, v. 12, n. 32, 1998. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/ea/v12n32/v12n32a06.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.).

¹¹⁸ GUSMÁN, Eduardo Sevilla; MOLINA, Manuel González. **Sobre a evolução do conceito de campesinato.** Tradução de Ênio Guterres e Horacio Martins de Carvalho. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

¹¹⁹ ABRAMOVAY, R. **Paradigmas...**, op. cit.

¹²⁰ COSTA, op. cit.

¹²¹ Ibid.

¹²² FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Clássicos, neoclássicos e keynesianos: uma tentativa de sistematização.

Perspectiva Econômica. vol. 11, n. 30, 1981. Disponível em:

<http://professor.ufrgs.br/pedrofonseca/files/classicos_neoclassicos_e_keynesianos_uma_tentativa_de_sistematizacao.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2015.

Nesse bojo, ressaltam-se as “[...] mais significativas tentativas de estudo dos fatores determinantes das opções econômicas do campesinato que a teoria neoclássica produziu.”¹²³ O estudioso Theodore Schultz, especialmente no período de 1964 e 1965, teria equiparado os processos reflexivos para decisões econômicas de camponeses aos dos empresários da agricultura moderna. Além disso, o estabelecimento da Revolução Verde em Estados não industrializados e não desenvolvidos plenamente teria se vinculado aos espaços de pesquisa e extensão, que eram garantidos por incentivo estatal.

Os camponeses realizariam agricultura eficiente, racional e rentável, na concepção de Schultz. Os integrantes da comunidade predominantemente trabalhavam no setor agrícola, de modo direto ou indireto, e tendiam a investir seus recursos no sentido de obter rendimentos significativos. Todavia, o debate proposto pelo estudioso não se sustenta, na medida em que trata de uma economia eficiente descolada da competição mercantil e se sentencia que apenas o uso de maquinários e insumos industriais aumentaria a produção camponesa, liberando pessoas para as cidades.¹²⁴ Theodore Schultz é tido como conservador, pois a modernização, segundo ele, eliminaria tradições camponesas, eliminando, portanto, muitos camponeses.

Abramovay¹²⁵ ainda relaciona a questão campesina ao neoclássico Lipton que, por sua vez, teria ponderado que os camponeses se opõem aos riscos na economia agrícola – distinguindo-se dos empresários do setor agrícola – e valorizariam a manutenção familiar em condições razoáveis. A noção de risco prevalece em países pobres, pois além de motivos de ordem ambiental, camponeses tendem a não incrementar seus lucros por ignorarem informações necessárias para tanto.

Mellor, Sen e Nakagima estariam na defesa de que o processo decisório e a questão familiar são relevantes na economia camponesa, assim como Chayanov havia considerado. “Ora, o que caracteriza o campesinato é exatamente a fusão entre a unidade de produção e a de consumo.”¹²⁶ Da análise afinada da economia nesse contexto, percebe-se que a realização de trabalhos e a obtenção de produtos suficientes para o abastecimento familiar são mutuamente ponderadas e articuladas pelos camponeses.

As necessidades familiares dos camponeses definem a produção. Dessa maneira, há possibilidade de resistência aos trabalhos penosos quando não resultam em benefícios para a família. Contudo, há situações em que os camponeses além de trabalharem internamente, para

¹²³ ABRAMOVAY, R. **Paradigmas...**, op. cit., p. 81.

¹²⁴ Ibid.

¹²⁵ Ibid.

¹²⁶ Ibid., p. 90.

a sobrevivência da família, também precisam desempenhar um trabalho exterior. Wanderley¹²⁷ também ressalta tal situação. Esse trabalho é denominado por Kautsky¹²⁸ de trabalho acessório, sendo realizado por camponeses quando as necessidades financeiras exigem, pois a pequena produção, que ocorre por épocas de plantios, por vezes não traz lucros suficientes para a manutenção da família.

Abramovay¹²⁹ reflete que Mellor e Schultz aproximam-se teoricamente por conceberem as estruturas tecnológicas como indispensáveis para a produção agrícola. Em diversa perspectiva, Sen teria ponderado que as tecnologias e a modernidade não necessariamente são vantajosas. Já Nakagima posicionou-se de modo intermediário, indicando que a modernidade no meio camponês há de ser implantada lentamente.

Desse modo, os estudos dos neoclássicos apresentam maior pertinência do que os dos marxistas, no que tange ao campesinato, “[...] é que os neoclássicos procuram razões endógenas de um determinado comportamento, enquanto no marxismo as determinações de natureza social aparecem freqüentemente como *necessárias e suficientes*.”¹³⁰

O campesinato parece demonstrar, de certo modo, ser forçado a dialogar com o capitalismo – disponibilizando-lhe mercadorias –, ao mesmo tempo em que insiste em conservar algumas de suas bases tradicionais. O camponês e a camponesa, predominantemente, não hesitam em trabalhar mais, caso suas condições de manutenção se vejam ameaçadas, contribuindo para a geração de mais-valia sobre suas produções.¹³¹

Todavia, o debate sobre a parcial ou completa integração das pessoas vinculadas ao campesinato às sociedades modernas é complexo. Até porque, as comunidades camponesas não são homogêneas e algumas podem tender à manutenção de suas peculiaridades, quando se veem impelidas a se aproximarem do modelo de sociedade tido como moderno.

O desempenho das pesquisas sobre campesinato em países não desenvolvidos, especialmente na década de 1960, contribuiu para expressar a racionalidade das ações nesse meio. Contudo, para não causar o esvaziamento da história dos camponeses, as pesquisas sobre o tema podem se pautar também nos elementos sociais, políticos e históricos pertinentes. “Mesmo o uso do conceito marxista de modo de produção para caracterizar o campesinato reforça a idéia de que seus traços fundamentais são independentes das condições

¹²⁷ WANDERLEY, op. cit.

¹²⁸ KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. Tradução de C. Iperioig. 3. ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

¹²⁹ ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit.

¹³⁰ Ibid., p. 96. Grifos do autor.

¹³¹ WANDERLEY, op. cit.

sociais e históricas em que se insere.”¹³²

Em relação ao campesinato no Brasil, há de se considerar o contexto histórico em que prevaleceu o colonialismo e a escravidão negreira, bem como suas influências na atualidade. Segundo Wanderley¹³³, a grande propriedade apresenta-se como um modelo embasado social e politicamente, que foi inserida na modernidade. Quanto ao campesinato, não lhe restou nenhuma atenção política ou, quando muito, restou-lhe uma atenção periférica e insuficiente.

Nesse sentido, “a história do campesinato no Brasil pode ser definida como o registro das lutas para conseguir um espaço próprio na economia e na sociedade.”¹³⁴ Diferentemente dos camponeses europeus, os brasileiros caracterizam-se por uma realidade precária e, por vezes, marcada pela submissão à grande propriedade, pelo isolamento, pelo trabalho para complementar a renda e/ou pela migração.¹³⁵

O processo de campesinização também se apresenta como particularidade brasileira, assim como ocorreu quando imigrantes europeus se instalaram em colônias, na região sul do país, durante o período colonial. O contrário desse processo, a descampesinização, pode ser exemplificada com a realidade de procura de terras sertanejas, especialmente por conta da pressão exercida pelo latifúndio ainda na atualidade. Além disso, pode haver processo de recampesinização,¹³⁶ como nos casos em que o regime de parcerias se desenvolve.

No entanto, destaca-se que o campesinato se preocupa essencialmente em garantir o autoconsumo e em realizar atividades mercantis, delineando, com isso, suas bases sociais e culturais, para o enfrentamento das dificuldades impostas pelo sistema político-econômico hegemônico.

Na realidade do campo brasileiro, muitos camponeses precisam se submeter a uma espécie de deslocamento forçado. Trata-se de migrações impostas principalmente pelos latifúndios. Certos migrantes se dirigem para as fronteiras, buscando fugir da pobreza. “De qualquer forma, seja como um lugar de refúgio e reconstrução, seja como um lugar de

¹³² ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit., p. 100.

¹³³ WANDERLEY, op. cit.

¹³⁴ Ibid., p. 6.

¹³⁵ A migração corresponde à saída de pessoas para alguma parte do país ou para outro país. Quando as pessoas saem de áreas rurais, predominantemente o fazem pela carência de condições econômicas e de infraestrutura no campo. A redução de ofertas de trabalho também se apresenta como motivadora da migração. (FAO; IFAD; ILO, op. cit.)

¹³⁶ WANDERLEY, op. cit.

desilusão e fracasso, a fronteira é o lugar da utopia.”¹³⁷

Toda a complexidade que envolve o debate acerca da identidade camponesa pode despertar questionamentos sobre a interferência do capitalismo nesse contexto social. Mas, mesmo que camponeses usem trabalho de outras pessoas, que não apenas de familiares, não podem ser considerados capitalistas, na medida em que predominantemente não promovem trabalhos assalariados. Dessa maneira, são “[...] as características principais do campesinato brasileiro em sua origem: a pobreza, o isolamento, a produção centrada na subsistência mínima e a extrema mobilidade espacial.”¹³⁸

Os fatores subjetivos do modo de vida camponês refletem-se na característica incompleta do setor mercantil neste contexto. Até porque, a realidade camponesa de trabalho e produção não se insere totalmente na lógica de mercado e os elementos mercantis presentes no campesinato são incompletos. Predominantemente, os camponeses não se subordinam de modo rígido às imposições do mercado.

No entanto, a manutenção dos camponeses em sociedades capitalistas é difícil, pois sofrem pressões no sentido de descaracterizar seus costumes. Em relação ao próprio termo campesinato, é “sobretudo a partir do trabalho do antropólogo norte-americano Robert Redfield que a expressão ganha estatuto científico no interior das ciências sociais, no final dos anos 1940.”¹³⁹

De modo complexo, o campesinato tende a ser destruído e recriado pelo desenvolvimento capitalista. Em alguma medida, o campesinato pode se manter autonomamente – criando-se por meio da luta política e territorial – ou como resultado das contradições capitalistas.¹⁴⁰

A sociabilidade camponesa costuma agregar aspectos afetivos, de necessário convívio familiar e comunitário, normatividade consuetudinária, compartilhamento de valores e primazia de certo estilo de vida em detrimento das determinações economicistas do capital. Além disso, a ruptura das bases camponesas tende a ser motivadora de ações enérgicas, de lutas e, em determinados casos, de revoluções.

O que é característico do campesinato, entretanto, é que sua opção não consiste simplesmente em escolher o melhor momento para vender o

¹³⁷ Ibid., p. 13.

¹³⁸ Ibid., p. 15.

¹³⁹ ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit., p. 105.

¹⁴⁰ FERNANDES, 2004, op. cit.

produto – o que aliás, normalmente ele *não pode* fazer – mas sim no fato de que, caso o mercado não seja propício, o objetivo central de alimentar a família não estará fatalmente comprometido.¹⁴¹

A possibilidade que os camponeses têm de vender ou consumir o que produzem vincula-se ao cerceamento estabelecido pelo mercado. O relacionamento social camponês revela, muitas vezes, influências patronais, clientelistas e de subordinação classista para com comerciantes ou latifundiários, distantes da concorrência capitalista. Certas dificuldades se apresentam com frequência para comunidades camponesas, como a restrição de acesso às informações e à infra-estrutura pertinentes às atividades rurais, inclusive aos créditos e à orientação para organização produtiva.

Destaca-se que, na realidade camponesa, o “uso da terra responde a um conjunto de normas sociais sobre as quais a comunidade tem um poder decisório superior ao do indivíduo isoladamente e que extrapolam, freqüentemente, as próprias regras nacionalmente vigentes sobre as transferências de propriedades.”¹⁴²

O trabalho da família é fundamental para a manutenção dos integrantes da comunidade camponesa. Todavia, a realidade não é padronizada, pois há camponeses que não conseguem o mínimo acesso à estrutura de produção agrícola – vivenciando uma pobreza intensa no campo – e outros que atuam de modo mais alinhado ao mercado, profissionalizando a agricultura, no sentido capitalista.

Determinadas formas de produção familiar ainda existem, mesmo que parcela da tradição camponesa tenha se perdido por conta da hegemonia socioeconômica capitalista. “O ambiente no qual se desenvolve a agricultura familiar contemporânea é exatamente aquele que vai asfixiar o camponês, obrigá-lo a se despojar de suas características constitutivas, minar as bases objetivas e simbólicas de sua reprodução social.”¹⁴³

Desse modo, faz-se justificável o uso preferencial, nesse trabalho, da expressão mulheres camponesas ou somente camponesas com relação àquelas que vivem e trabalham no campo, vinculadas às atividades agrárias desenvolvidas por familiares, com práticas costumeiras e sociabilidade que se pauta em valores comunitários e respeito à natureza.

Ressalta-se que a expansiva mercantilização da agricultura, com a hegemonia de agroindústrias e a privatização da natureza, intensifica as dificuldades de sobrevivência das

¹⁴¹ ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit., p. 116.

¹⁴² Ibid., p. 124-125.

¹⁴³ Ibid., p. 131.

mulheres camponesas. Até porque, os trabalhos agrícolas tornam-se cada vez mais dependentes de capital financeiro, que não são de acesso fácil para elas. O acesso ao apoio para formarem organização produtiva, ao crédito rural, à titularidade da terra e a possibilidade de comercialização daquilo que produzem correspondem a situações pouco comuns para as camponesas.¹⁴⁴

No campo, o êxodo rural, a falta de capacitação em técnicas agrícolas, as dificuldades de acesso às instituições escolares e o envelhecimento da população¹⁴⁵ também são fatores que muitas mulheres enfrentam, cotidianamente.

Todavia, inúmeras formas de opressão sofridas por camponeses tendem a ser sentidas com maior intensidade pelas mulheres.¹⁴⁶ As camponesas apresentam maior vulnerabilidade do que os camponeses, mesmo se forem integrantes da mesma classe social e contexto.

A percepção de que a desigualdade de gênero ainda prevalece socialmente foi uma das motivações para que Vandana Shiva e Maria Mies produzissem a obra “Ecofeminismo: teoría, crítica y perspectivas”. “Veíamos que los desastres y el deterioro ecológicos tenían mayores repercusiones para las mujeres que para los hombres y, también, que las mujeres eran en todas partes las primeras en protestar contra la destrucción del medio ambiente.”¹⁴⁷

No que tange à produção agrícola, as mulheres camponesas também se destacam mundialmente.

Según datos de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), en 2006 el 40,4% del total de mujeres empleadas trabajaba en la agricultura. La mitad de la producción mundial de alimentos se debe a las trabajadoras agrícolas y éstas son las principales productoras de cultivos básicos, que representan entre el 60% y el 80% del consumo de alimentos en los países en desarrollo. Las mujeres de las zonas rurales generan además ingresos no agrícolas.¹⁴⁸

As agricultoras realizam importantes atividades agrícolas e, a garantia de direitos

¹⁴⁴ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit.

¹⁴⁵ Ibid.

¹⁴⁶ COTULA, Lorenzo. **Género y legislación: los derechos de la mujer en la agricultura.** Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO). Roma, 2007. ISBN 978-92-5-305563-0. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-y4311s.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

¹⁴⁷ SHIVA, Vandana; MIES, Maria. **Ecofeminismo: teoría, crítica y perspectivas.** Tradução de Mireia Bofill, Eduardo Iriarte e Marta Pérez Sánchez. Barcelona: Icaria e Antrazyt, 1997. p. 9.

¹⁴⁸ NACIONES UNIDAS. Mejoramiento de la situación de la mujer en las zonas rurales. **Informe del Secretario General.** A/62/202. Distr. General. 3 ago. 2007. Disponível em: <<http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/62/202>>. Acesso em: 23 mar. 2015. p. 3.

agrários específicos, tende a contribuir para melhorar a qualidade de vida no campo. Até porque, as desigualdades de gênero no campo as limitam de acessar programas de extensão rural, créditos rurais e outros recursos estruturantes da realidade agrária atual.

As mulheres que vivem em áreas rurais correspondem a mais de 14 milhões de pessoas no Brasil¹⁴⁹, independentemente do grupo sócio-cultural e étnico, portanto, não se tratam apenas de camponesas do modo como se debate na presente dissertação. Trata-se de 7,4% da população brasileira que, predominantemente, tem acesso limitado aos serviços públicos essenciais, como educação e saúde. Quanto às famílias rurais, 24,8% estavam sob a responsabilidade de mulheres, em 2010.¹⁵⁰ Tal aspecto reflete a tendência nacional de aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, mesmo no campo em que a presença do modelo de família nuclear ocorre com maior frequência do que em espaços urbanos.

Todavia, determinados fatores de organização social ainda revelam condições precárias que persistem na realidade de mulheres camponesas. Quanto ao acesso à água tratada é mais frequente entre famílias rurais cujos responsáveis são homens. Mas o contrário sucede em relação ao acesso à rede de esgoto e coleta de lixo, que é mais frequente entre as famílias com mulheres como chefes.¹⁵¹

Além da questão do saneamento básico, o acesso à educação também é fundamental para determinar a qualidade de vida de certa população. Em 2013, oito anos era a média de tempo dedicado aos estudos pela população brasileira, sendo 8,2 anos entre as mulheres e 7,8 entre os homens. No entanto, as mulheres do campo apresentam média de 5,6 anos de estudo. 19% delas estudou por apenas um ano e 17% – cerca de 2 milhões de mulheres localizadas em áreas rurais – não estudou ou frequentou a escola durante tempo inferior a um ano.¹⁵²

A reflexão sobre identidade camponesa viabiliza o início de um estudo mais específico acerca da questão da mulher camponesa. As considerações sobre os inúmeros papéis que desempenham, bem como a prevalência da desigualdade entre mulheres e homens, são abordagens desenvolvidas no tópico seguinte.

¹⁴⁹ SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Dados**. Publicação de 01 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/dados>>. Acesso em: 15 maio 2016.

¹⁵⁰ Ibid.

¹⁵¹ Na zona rural brasileira de 2013, 73,6% dos domicílios possuíam abastecimento de água; 34% esgotamento sanitário e 33,4% coleta de lixo. Entre as famílias rurais sob responsabilidade de mulheres, 72,4% delas dispõem de abastecimento de água; 36,6% de rede de esgoto e 38,3% têm coleta de lixo (Ibid.).

¹⁵² Ibid.

1.3 Um diagnóstico das formas de desempenho produtivo das camponesas

Entre os aspectos que delineiam a questão da mulher camponesa, destaca-se o elemento espacial. O espaço agrícola brasileiro, especialmente a partir da década de 1960, tem sofrido processo de industrialização e modernização, com o avanço do agronegócio, conforme explicitado no tópico 1.1. Ao mesmo tempo, a concentração fundiária se intensificou¹⁵³ no país, assim como o êxodo rural.¹⁵⁴

A partir de 1970, o êxodo rural aumentou no Brasil, principalmente com a saída de mulheres, mediante um processo de masculinização do campo.¹⁵⁵ Esse fenômeno se vincula, entre outros motivos, à falta de vagas de trabalho e oportunidades de obtenção de renda para mulheres camponesas brasileiras e de outros países emergentes.

No período histórico que compreende a segunda metade do século XX, Brasil e países do hemisfério Sul¹⁵⁶ – com níveis de desenvolvimento similares¹⁵⁷ – eram identificados como subdesenvolvidos. “Na década de 1970, passaram a chamar-se países em via de desenvolvimento e, a partir dos anos 1980, tornaram-se emergentes.”¹⁵⁸

No Brasil, o desenvolvimento de atividades agrárias por mulheres tem sido alvo de pesquisas. Internacionalmente também se observam estudos sobre a importância socioeconômica e as repercussões jurídicas dos trabalhos agrários das mulheres.

No ano de 2006, a obra “Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul”¹⁵⁹ apresentou reflexão sobre situações de desigualdade vivenciadas por agricultoras, especialmente na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai. O material foi desenvolvido a partir do estabelecimento da Reunião Especializada sobre Agricultura

¹⁵³ BUTTO, op. cit.

¹⁵⁴ A média de tamanho de área disponível dos empregadores tende a ultrapassar os 200 hectares, enquanto que a área que as agriculturas e os agricultores familiares costumam dispor não costuma ultrapassar os 27 hectares (Ibid.).

¹⁵⁵ BRASIL. **Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

¹⁵⁶ Reconhece-se que as categorias Sul e Norte, ao indicar grupos distintos de países, apresentam insuficiências e construções discursivas que não se pautam pelas particularidades de cada região. Mas, ao mesmo tempo, servem para caracterizar debates envolvendo questões globais (PENA, Hugo; GONÇALVES, Veronica Korber.

Descriptografia do discurso da transferência de tecnologia como instrumento para o desenvolvimento sustentável no Protocolo de Quioto. **Captura crítica**: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 1, n. 1, 2008. p. 31-57.).

¹⁵⁷ SHIVA; MIES, op. cit.

¹⁵⁸ SAFFIOTI, op. cit., p. 15.

¹⁵⁹ BRASIL, 2006, op. cit.

Familiar (REAF), no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul¹⁶⁰), composta – desde junho de 2004 – por agricultoras, agricultores e representantes dos governos voltados para o debate de políticas públicas para o campesinato e a agricultura familiar.

As informações obtidas pela REAF em relação às agricultoras brasileiras se baseiam, predominantemente, em dados obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os professores Hildete P. de Melo e Alberto Di Sabbato analisaram as condições das mulheres do campo a partir da amostra por domicílio de 2004 – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) – do IBGE.¹⁶¹ Alguns dos resultados foram apresentados no Uruguai em 2005, no I Seminário de Políticas de Gênero no Mercosul, na REAF.

Os dados mais recentes da PNAD datam de 2014¹⁶² e servem como elementos para a atualização do debate sobre a desigualdade entre os sexos em contexto rural. As informações observadas em estudos que enfocam a presença da mulher camponesa, a partir de levantamentos de amostragem, são comparadas aos dados mais recentes sobre determinadas características dessa população.

Com relação à oferta de trabalho para mulheres no campo, houve redução – de cerca de 8,7% entre 1993 e 2004¹⁶³ – e, em geral, a disponibilização de empregos no campo reduziu-se, apesar de o espaço rural abarcar 17% da população brasileira, em 2004, conforme os dados do PNAD/IBGE.

Observa-se que a partir do ano de 2005, a população ocupada no setor agrícola¹⁶⁴, sem distinção de sexo, diminuiu. Ao se considerar os cinco setores: comércio e reparação, agrícola, indústria, construção e serviços, em 2005, 19% das pessoas ocupadas estavam no setor agrícola. No ano 2014, a porcentagem era de 13,4% da população ocupada no referido

¹⁶⁰ A disposição inicial para a criação do Mercosul apresentou-se no Tratado de Assunção, em 1991, assinado por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A finalidade era integrar esses países mediante a circulação liberada de serviços, bens e produção, fixar tarifa externa e política comercial comuns e articular políticas econômicas e determinadas legislações. O Protocolo de Ouro Preto, de 1994, expressa as características atuais do Mercosul, enquanto pessoa jurídica de direito internacional que se pauta no regionalismo comercial aberto. Além dos Estados Partes – os mencionados acima e a Venezuela –, integram o Mercosul, na condição de Estados Associados: Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia, Guiana e Suriname (MERCOSUL. **Saiba mais sobre o Mercosul**. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/saiba-mais-sobre-o-mercocul>>. Acesso em: 2 jun. 2016.).

¹⁶¹ BRASIL, 2006, op. cit.

¹⁶² IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: síntese de indicadores 2014. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=294935>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

¹⁶³ BRASIL, 2006, op. cit., p. 51.

¹⁶⁴ As atividades consideradas agrícolas pelo IBGE são: agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e serviços relacionados com essas atividades (IBGE, 2015, op. cit.)

setor, correspondente a 14.025 pessoas, sem distinção entre mulheres e homens, considerando-se as pessoas de 15 anos de idade ou mais.¹⁶⁵

O acesso ao trabalho formal ou à possibilidade de desenvolvimento de ocupação para se obter renda e sustentabilidade no campo pode ter como barreira a falta de nível educacional mínimo. Em 2006, 26,4% das mulheres em áreas rurais eram analfabetas. Entre os homens do campo a taxa era de 28,8%.¹⁶⁶

Em 2012, 9% dos homens brasileiros eram analfabetos e 8,4% das mulheres estavam nessa condição. Há mais pessoas analfabetas no campo do que na cidade, 21,1% e 6,6%¹⁶⁷ respectivamente. Desse modo, o analfabetismo ainda é mais acentuado no campo e acrescenta-se às variadas situações que dificultam a realidade das camponesas, especialmente no que tange às oportunidades de trabalho.

Em relação à jornada de trabalho média semanal, conforme dados do IBGE de 2006,¹⁶⁸ no setor da agropecuária, são 21,7 horas dedicadas pelas mulheres e 39 horas pelos homens. O entendimento de trabalho refletido nas cargas horárias parece indicar que, muitas vezes, as atividades desempenhadas por mulheres camponesas pode ser tida como “ajuda”, despojada do caráter produtivo e da identificação como trabalho. Assim, 83,9% das mulheres do campo, em 2006, dedicavam 15 horas ou mais por semana em atividades de agropecuária sem serem remuneradas e 67,5% delas dedicavam até 15 horas semanais em atividades de agropecuária voltadas para o autoconsumo.¹⁶⁹

A partir de tais dados, importa ponderar sobre o sentido de trabalho realizado por mulheres.

O conceito de trabalho associado a políticas de geração de empregos está relacionado com o caráter de mercado das atividades. No entanto, uma visão mais ampla sobre o tema envolve também a análise acerca do trabalho não remunerado realizado no âmbito dos domicílios voltado para a reprodução humana e outros aspectos sociais. As atividades de cuidado, os afazeres domésticos e o voluntariado são formas de “trabalho” que têm uma enorme implicação social, além da repercussão sobre a distribuição do tempo das pessoas. Com efeito, a maior participação das mulheres na realização de afazeres domésticos e a menor jornada delas no trabalho para o mercado

¹⁶⁵ Ibid., p. 51 e 74.

¹⁶⁶ BUTTO, op. cit., p. 50.

¹⁶⁷ IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2013. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66777.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2016. p. 139.

¹⁶⁸ BUTTO, op. cit., p. 56.

¹⁶⁹ Ibid., p. 71.

mostram um padrão diferenciado por sexo nos papéis sociais.¹⁷⁰

A divisão sexual do trabalho hegemônica marca a realidade das mulheres camponesas, que realizam inúmeras atividades domésticas, de cuidado e de produção destinadas ao autoconsumo ou ao comércio, sendo essas remuneradas ou não. De acordo com Bezerra,¹⁷¹ faz parte da divisão sexual do trabalho o não reconhecimento social das atividades realizadas pelas camponesas que se distanciam das determinações do mercado.

O vínculo entre atividades domésticas e produtivas parece ser mais intenso no campo do que na cidade.¹⁷² Os serviços necessários para a reprodução da vida familiar ainda são realizados, em sua maioria, por mulheres, demandando-lhes muitas horas de ocupação.

Em termos mundiais, apesar de as mulheres do campo terem aumentado a participação em trabalhos remunerados e na produção agrícola, permanecem desempenhando com quase exclusividade as atividades domésticas.¹⁷³ Trata-se de trabalho não pago, de responsabilidades com o espaço físico e com o bem-estar dos familiares.

Todavia, há um caráter econômico nas atividades executadas principalmente por mulheres – com destaque para o preparo de alimentos –, que não costuma ser reconhecido na sociedade. As atividades externas à casa, enquanto espaço de moradia, dependem da alimentação e de todas as outras tarefas de cuidado e de caráter reprodutivo exercidas, muitas vezes, apenas por mulheres. Desse modo, as atividades internas à casa se inserem na economia de mercado, entre outros motivos, por fornecerem condições de seu funcionamento.

O desempenho produtivo para o consumo próprio e familiar é, predominantemente, desconsiderado entre as atividades ocupacionais.¹⁷⁴ O autoconsumo ocupava 46,6% das mulheres camponesas vinculadas ao setor agropecuário, em 2006.¹⁷⁵

As diversas formas de trabalho realizadas pelas mulheres camponesas por vezes são invisibilizadas por carecerem de remuneração. Assim, 33,7% daquelas que estavam ocupadas no setor agropecuário, em 2006, não eram remuneradas.¹⁷⁶

Ressalta-se que as atividades domésticas e outras atribuições trabalhistas de camponesas estão vinculadas entre si, sendo predominantemente desvalorizadas na sociedade.

¹⁷⁰ IBGE, 2013, op. cit., p. 151.

¹⁷¹ BEZERRA, op. cit.

¹⁷² FAO; IFAD; ILO., op. cit.

¹⁷³ Ibid.

¹⁷⁴ BRASIL, 2006, op. cit.

¹⁷⁵ BUTTO, op. cit., p. 139.

¹⁷⁶ Ibid.

A desvalorização do trabalho feminino, tido como ajuda para a manutenção familiar, predomina no campo, em que estruturas patriarcais ainda são reconhecíveis.

As atividades que envolvem lavoura e pecuária são mais comuns entre homens do que entre mulheres. De modo contrário, o trabalho com pequenos animais, aves, horticultura e floricultura apresenta maior frequência com mulheres. A tais elementos se acrescenta a constante ausência de remuneração das mulheres camponesas nos trabalhos que realizam, independentemente de a produção ou a criação de animais estarem destinadas ao comércio ou ao autoconsumo.¹⁷⁷

Nesse contexto, o trabalho da mulher camponesa brasileira tem sido invisibilizado, na medida em que encarado como um modo feminino de ser. Na perspectiva social hegemônica, o “trabalho produtivo é constituidor da identidade e da autoridade masculina e requer a invisibilização e omissão do trabalho feminino que se anuncia nos roçados como ajuda.”¹⁷⁸

Mas as camponesas estão presentes nas atividades agrárias e têm trabalhado muitas horas com silvicultura e exploração florestal. Nesta área estavam as ocupadas com maior escolaridade, conforme a Tabela 1. Na tabela se destaca que a criação de aves e de pequenos animais, ao lado da produção de hortas e flores, têm presença de mulheres com mais idade.

¹⁷⁷ BRASIL, 2006, op. cit.

¹⁷⁸ BEZERRA, Maria da Conceição Dantas Moura. **Desenvolvimento e autonomia das mulheres: uma avaliação do POPMR na região oeste potiguar – 2008/2012**. Dissertação. Natal: UFRN, 2013. p. 240.

Tabela 1. Médias de jornada semanal em horas, idade em anos e escolaridade (anos de estudo) das pessoas ocupadas na agropecuária / Brasil 2006¹⁷⁹

Atividade	Jornada semanal		Idade		Escolaridade	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
2006						
Lavouras	38,8	28,0	38,0	38,8	4,2	4,0
Pecuária	43,0	26,4	39,6	41,5	4,7	5,1
Aves e pequenos animais	26,4	10,5	40,2	44,8	4,7	3,8
Horticultura/Floricultura	32,7	17,3	42,5	46,0	4,7	4,7
Pesca/Aquicultura	37,6	25,3	36,7	36,1	4,3	4,2
Silvicultura/Exploração florestal	41,2	28,3	34,5	37,3	5,0	7,4
Apicultura/Sericicultura	29,8	19,8	44,8	44,6	7,1	4,3
Atividade não especificada	42,4	36,9	36,1	39,1	5,4	4,3
Total	39,0	21,7	38,6	41,7	4,5	4,3

Fonte: BUTTO, Andrea (Org.). **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, 2009. p. 104

Em 2012, quanto à totalidade da população brasileira, 51,3% eram mulheres e 48,7% homens. Nesse ano, 13,2% da população do Brasil residia em áreas rurais.¹⁸⁰

As informações no PNAD/IBGE demonstram que em 2009, o número de mulheres economicamente ativas em áreas rurais era de 6.435. Em 2011 houve uma queda, pois em tal categoria foram identificadas 5.615 mulheres.¹⁸¹ A redução da quantidade de mulheres do campo com economia ativa aos padrões do IBGE tende a se relacionar com a redução de oferta de empregos no campo, conforme apontado acima. O PNAD/IBGE de 2013 considera que:

Na zona rural, a maior parte dos homens trabalha por conta própria (36,2%) ou em emprego sem carteira assinada (21,5%), e aqueles que trabalham na produção para o próprio consumo, na construção para o próprio uso ou em atividades não remuneradas [...] somam 18,5%. As mulheres, ao contrário, trabalham majoritariamente em atividades para o próprio consumo, para o

¹⁷⁹ BUTTO, op. cit., p. 104.

¹⁸⁰ IBGE, 2013, op. cit., p. 19.

¹⁸¹ IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Síntese de indicadores 2011**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2012. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv61566.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2016. p. 168.

próprio uso ou não remuneradas (47,2%), por conta própria (14,9%) e uma quantidade praticamente igual trabalha sem carteira assinada, como empregada doméstica, e com carteira assinada (10,3%, 10,2% e 10,1% respectivamente). Entre as pessoas que vivem na zona rural, apenas 2,1% dos homens e 0,7% das mulheres são empregadoras.¹⁸²

A autonomia econômica de parte significativa das mulheres camponesas é dificultada por fatores sócio-históricos. A obtenção de renda a partir do desempenho produtivo tende a ser alvo de obstáculos resultantes da permanência de desigualdades entre homens e mulheres.

Assim como está sistematizado na Tabela 2, em 2013, as mulheres camponesas obtinham uma renda média mensal de R\$ 614,80 enquanto os homens de R\$ 977,50. Entre as mulheres camponesas negras, a renda apresentava-se ainda menor, de R\$ 536,20 por mês.¹⁸³

Tabela 2. Renda média no contexto rural brasileiro, 2013

Renda mensal obtida no campo (R\$)		
Mulheres	Homens	Mulheres negras
614,80	977,50	536,20

Elaboração: Larissa Carvalho de Oliveira

No que tange às atividades agrícolas, com destaque para a agropecuária, extração vegetal, caça e pesca, eram realizadas por 3,1% dos trabalhadores formais¹⁸⁴ brasileiros, em 2012, o que correspondia a 1.464.257 pessoas.¹⁸⁵ O trabalho informal era desempenhado por 43,1% dos trabalhadores em 2012.¹⁸⁶

Independentemente do local de residência, urbano ou rural, as mulheres com ocupação formal e com idade de 16 anos acima alcançavam, em média, 73% do rendimento monetário dos homens, em 2012. No trabalho informal, o rendimento das mulheres era de

¹⁸² SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, op. cit.

¹⁸³ Ibid.

¹⁸⁴ O IBGE se baseia em orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para diferenciar trabalho formal de informal. O primeiro abrange empregadas(os) com carteiras de trabalho assinadas, militares, funcionárias(os) públicas(os) estatutárias(os), trabalho por conta própria e pessoas que trabalham e contribuem com a previdência social. O trabalho informal pode ser identificado residualmente, como o que não se insere entre os trabalhos formais (IBGE, 2013, op. cit.).

¹⁸⁵ Ibid., p. 144.

¹⁸⁶ Ibid., p. 145.

66% do rendimento mensal dos homens.¹⁸⁷ Tais disparidades são visualizáveis na tabela seguinte.

Tabela 3. Desigualdade de gênero quanto à renda mensal, 2012

	Trabalho formal	Trabalho informal
Mulheres	73%	66%
Homens	100%	100%

Elaboração: Larissa Carvalho de Oliveira

Nesse bojo, observam-se nos dados do IBGE de 2012: “24,3% dos empregados do sexo masculino sem carteira estão no setor Agrícola, enquanto entre as mulheres esse percentual é de apenas 4,7%.”¹⁸⁸

A desigualdade entre posições sociais de mulheres e homens conduz, no âmbito rural, à perspectiva hegemônica de que atividades agrárias desempenhadas por camponesas não passariam de ampliação de atividades domésticas, predominantemente realizadas por elas.

O sistema patriarcal capitalista estabeleceu, mediante imposição, determinado modelo idealizado de organização da sociedade, para beneficiar a lógica empresarial. Nesse modelo, o espaço preferencialmente destinado às mulheres é o da casa e, no campo, trabalhos que ultrapassem a restrição da casa são tidos como auxílio¹⁸⁹ à produção masculina.

A atividade agrária masculina tende a ser considerada produtiva, em detrimento dos inúmeros papéis desempenhados pelas mulheres camponesas, considerados improdutivos, na medida em que, muitas vezes, não se destinam à comercialização.

A inferioridade feminina é mais visível na análise das relações sociais do mundo rural: o impacto da modernização da agricultura sobre a mão-de-obra feminina, a proletarização da família rural e a intensificação do lugar da mulher na produção de alimentos e no seio da família no meio rural mantêm o trabalho da mulher, no plano simbólico, ainda caracterizado como trabalho complementar, ajuda da mulher.¹⁹⁰

¹⁸⁷ Ibid., p. 147.

¹⁸⁸ Ibid., p. 149.

¹⁸⁹ PAULILO, Maria Ignez S. FAO, Fome e Mulheres Rurais. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 56, n. 2, 2013. p. 285-310. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582013000200002>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

¹⁹⁰ IBGE, 2013, op. cit., p. 83.

A invisibilização dos trabalhos das mulheres camponesas contribui para que tenham acesso limitado aos espaços de tomadas de decisões sobre a produção camponesa. Desse modo, as oportunidades de as camponesas controlarem a produção agrícola, com geração de renda, domínio dos conhecimentos pertinentes e comercialização, são reduzidas.

O setor agrícola pode explicitar um modelo patriarcal capitalista, em que as atividades realizadas por mulheres são reduzidas a horas, em processo interpretativo que não dá conta da complexidade que envolve o contexto rural contemporâneo. A incapacidade de as tabelas e os gráficos estatísticos refletirem as diversas atividades das camponesas torna incoerente o padrão numérico, para tratar das relações sociais e trabalhistas em que estão envolvidas. Afinal, as esferas de serviços domésticos e de cuidados familiares também se relacionam e inserem-se na economia e, em contexto rural, por vezes, confundem-se com a produção agrária. De modo que o espaço privado também apresenta feições econômicas.

Capítulo 2 – Análises sobre gênero e patriarcado

A desigualdade de condições socioeconômicas entre mulheres e homens do campo pode ser observada como um dos reflexos da desigualdade de gênero que prevalece na sociedade. Gênero é termo presente em textos jurídicos e apresenta inúmeros sentidos, alguns dos quais são discutidos a seguir e confrontados com o sentido que se usa de patriarcado.

As relações patriarcais demonstram a manutenção de formas de dominação masculina que, no campo, apresentam potencial de tornar camponesas vulneráveis material e emocionalmente. Tratam-se de opressões de facetas variadas exercidas especialmente sobre mulheres de classe social baixa e que vivem e trabalham no meio rural.

Deste modo, o espaço rural e as questões que envolvem as mulheres camponesas podem ser compreendidos a partir do recurso à interseccionalidade. Esta ferramenta de análise contribui para reforçar a complexidade do presente estudo, destacando o necessário relacionamento entre elementos sexuais, classistas, étnicos e, acrescenta-se, espaciais do debate jurídico acerca das camponesas.

2.1 Pluralidade conceitual de gênero: críticas e defesas sobre o uso do termo

O uso da palavra gênero tem sido comum nos textos normativos nacionais e internacionais que dispõem sobre direitos e orientações direcionados aos governos e à sociedade¹⁹¹ relativos à mulher camponesa. Trata-se de termo que apresenta conceitos distintos, de acordo com entendimentos sobre seu sentido. Por conta disso e para tornar mais específico o presente estudo sobre camponesas, importa destacar algumas noções vinculadas ao uso da palavra gênero, a partir do breve delineamento na sequência.

Na década de 1980, a historiadora dos Estados Unidos, Joan Scott, contribuiu para fragilizar a polarização¹⁹² – que ainda predominava nas ciências sociais – entre os sentidos de gênero e sexo. O primeiro estava mais relacionado à cultura e o segundo era, predominantemente, considerado apenas como fator de ordem biológica.

Scott é pós-estruturalista no debate sobre gênero, admitindo fatores de desconstrução

¹⁹¹ Conforme segue desenvolvido no Capítulo 3.

¹⁹² SCOTT, op. cit.

e ressignificação relacionados ao tema. Ao considerar a desconstrução, a partir de Derrida, Scott questiona tipos universais – como “mulher” e “homem” – apontando o caráter histórico e as restrições interpretativas de muitas categorias. O recurso à desconstrução tem o pós-estruturalismo como base,¹⁹³ que incentiva a desconfiança quanto à lógica binária, prevalente na atualidade apesar de limitar o reconhecimento da diversidade dos aspectos constitutivos da sociedade.

Scott admite que há diferenças entre os corpos humanos, mas importa analisar os sentidos socialmente delineados para tais distinções e questionar suas consequências nas relações entre as pessoas e comunidades. Ela ainda considera que “gênero é uma percepção sobre as diferenças sexuais [...]”¹⁹⁴, como forma de conferir significado às relações de poder. As diferenças tendem a ser hierarquizadas socialmente, por meio do raciocínio dual.

As hierarquias e hegemonias sociais apresentam características médico-jurídicas¹⁹⁵ – tipicamente autoritárias e apoiadas em modelo patriarcal de sociedade –, que funcionam binariamente com incentivo à reprodução humana, em heterossexualidade compulsória. Por outro lado, homossexualidade ainda é alvo de preconceitos¹⁹⁶ na sociedade brasileira e tende a ser marginalizada dos espaços institucionais. Nestes predominam os discursos jurídicos e o médico, na medida em que elitizados e tidos como indiscutíveis.

Os estudos da socióloga brasileira Heleieth Saffioti, conforme se observa no desenvolvimento desse tópico, criticam o uso exclusivo do termo gênero, pois seu sentido tende a ser flexível.¹⁹⁷ A autora aproxima as discussões de patriarcado e capitalismo. O patriarcado se situa em contexto histórico mais recente do que o sentido de gênero. Este termo não explicita as desigualdades existentes nas relações interpessoais.

Em perspectiva diversa da considerada acima, o desenvolvimento teórico de Pierre Bourdieu não abordou diretamente a categoria “gênero”. Mas tratou de dominação

¹⁹³ MARIANO, Silvana Aparecido. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 13, n. 3, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n3/a02v13n3.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

¹⁹⁴ SENKEVICS, Adriano. O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise. **Ensaio de gênero**. 23 abr. 2012a. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/23/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

¹⁹⁵ BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

¹⁹⁶ MEDEIROS, Olma Karoline Cruz de. “Uma questão de vergonha na cara”: a percepção da homossexualidade por adolescente do ensino médio. In: FREITAS, Eliane Martins de; MARTINEZ, Fabiana Jordão; MENDES, Lilian Marta Grisolio (Orgs). **Gênero, sexualidade e corpo**. Goiânia: UFG/CIAR, 2014.

¹⁹⁷ SAFFIOTI, op. cit.

masculina¹⁹⁸ enquanto uma das expressões da violência simbólica, que consiste no poder de legitimar determinados sentidos, ocultando relações de força.

Destaca-se que, no decorrer desse estudo, as abordagens selecionadas de Saffioti¹⁹⁹ e Bourdieu²⁰⁰ estão em diálogo constante, na medida em que se percebe serem frequentes as situações marcadas pela dominação masculina no contexto agrário brasileiro, conforme segue discutido no Capítulo 3.

Na continuidade da investigação a respeito de alguns sentidos atribuídos à palavra gênero, recorre-se também à Connell. Para a socióloga Raewyn Connell, da Austrália, gênero se insere entre as relações sociais, com caráter dinâmico e fluido.²⁰¹ É elemento vinculado à reprodução, aos corpos e aos processos sociais, envolvendo o modo como os corpos são tratados em âmbito social e os efeitos nas pessoas.

Mediante o vínculo entre gênero e corpo humano, observa-se a importância e a materialidade do tema, que distancia de qualquer abstração discursiva. Como as relações sociais dependem especialmente de fatores históricos, geográficos, culturais, econômicos, étnicos e políticos, Connell ressalta a dinamicidade que pauta a questão de gênero.

Por sua vez, a filósofa Judith Butler considera que o uso do termo gênero tem sido meio discursivo e cultural para restringir o sexo ao âmbito natural, não passível de críticas. Socialmente, tende-se a manter os significados binários, a exemplo da oposição masculino – feminino. Desse modo, gênero é um elemento do qual se derivam sentidos.²⁰²

Butler explica que os vários sentidos possíveis para o termo gênero não enfraquecem a luta dos movimentos feministas, mas reforçam a complexidade da discussão.²⁰³ Ela critica a universalização do uso do termo patriarcado, porque as formas de subjugação de mulheres são diversas e não podem ser limitadas à lógica patriarcal.

Como se percebe, Butler entende que o emprego da palavra patriarcado, no que diz respeito às relações sociais em que a mulher está em desvantagem, é restritivo. Nesse aspecto a autora se distancia do desenvolvimento teórico de Saffioti, que explica que o patriarcado

¹⁹⁸ BOURDIEU, op. cit.

¹⁹⁹ SAFFIOTI, op. cit.

²⁰⁰ BOURDIEU, op. cit.

²⁰¹ SENKEVICS, Adriano. O conceito de gênero por Raewyn Connell: o corpo no foco das relações sociais. **Ensaio de gênero**. 07 maio 2012d. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/07/o-conceito-de-genero-por-raewyn-connell-o-corpo-no-foco-das-relacoes-sociais/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

²⁰² SENKEVICS, Adriano. O conceito de gênero por Judith Butler: a questão da performatividade. **Ensaio de gênero**. 01 maio 2012e. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/01/o-conceito-de-genero-por-judith-butler-a-questao-da-performatividade/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

²⁰³ BUTLER, op. cit.

atribui estereótipos negativos às mulheres e está em transformação contínua,²⁰⁴ não sendo, portanto, um conceito restritivo.

A partir da antropologia, nos Estados Unidos, Gayle Rubin argumenta pela necessidade de se afastar a naturalidade das situações opressivas vivenciadas pelas mulheres. A autora, no sistema sexo-gênero²⁰⁵, vincula o primeiro ao contexto da natureza e enfatiza a carga histórica e social do gênero, enquanto construção discursiva.

O sistema sexo-gênero corresponde a um modo organizacional e tem a ver com relações socioeconômicas. Rubin aponta que a heterossexualidade é exigida socialmente, inclusive para manter a divisão sexual do trabalho, que afeta as questões de gênero, pois o “gênero es una división de los sexos socialmente impuesta.”²⁰⁶

A questão da sexualidade também é destacada por MacKinnon, que considera ser este um fator determinante do gênero. Além disso, entende que as pessoas são identificadas de acordo com o contexto social e com as noções predominantes de sexualidade, enquanto fator que diz respeito ao desejo. A autora compreende “a construção da mulher como a construção material e ideológica do objeto de desejo do outro.”²⁰⁷ A existência de mulheres como objetos sexuais afasta a possibilidade de elas contribuírem na construção da história.

A desigualdade de gênero, segundo MacKinnon, contribui com a manutenção de desigualdades de classe e étnica.²⁰⁸ Para ela, gênero vincula-se à desigualdade de poder, como *status* social que viabiliza o exercício de controle psíquico e comportamental sobre outras pessoas. A desigualdade entre as pessoas é material e caracteriza alguma disparidade de posição socioeconômica.

Por outro lado e de maneira não coincidente com o sentido de desigualdade, a palavra diferença tem caráter abstrato e pode ser empregada para aparentar simetria inverídica entre condições sociais. Assim, discursos enfatizadores da diferença entre pessoas

²⁰⁴ SAFFIOTI, op. cit.

²⁰⁵ SENKEVICS, Adriano. O conceito de gênero por Gayle Rubin: o sistema sexo/gênero. **Ensaio de gênero**. 16 abr. 2012f. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/16/o-conceito-de-genero-por-gayle-rubin-o-sistema-sexogenero/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

²⁰⁶ RUBIN, Gayle. “El tráfico de mujeres: notas sobre la ‘economía política’ del sexo”. **Nueva Antropología**. México, v. VIII, n. 30, 1986. p. 95-145. Disponível em: <<http://www.caladona.org/grups/uploads/2007/05/EI%20trafico%20de%20mujeres2.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016. p. 114.

²⁰⁷ HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos de Pagu** (22). 2004. p. 201-246. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n22/n22a09.pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2016. p. 232.

²⁰⁸ MACKINNON, Catharine A. **Feminism unmodified**: discourses on life and law. Cambridge, Massachusetts and London: Harvard University Press, 1987.

correspondem à ideologia para neutralizar tensões sociais possíveis.²⁰⁹

Percebe-se que na relação entre gênero e sexualidade, desenvolvida por MacKinnon, inicialmente não há destaque para a figura feminina. Do mesmo modo, a princípio sem a polarização do debate, Oliveira²¹⁰ defende que o termo gênero abrange sentido relacional não limitado à mulher. Corresponde às diferenças existentes entre as pessoas.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), admite a seguinte noção de gênero:

La palabra género no se refiere a hombre o mujer, sino a masculino o femenino, es decir, a las cualidades o características que la sociedad atribuye a cada sexo. Las personas nacen varón o hembra, pero aprenden a ser hombres o mujeres. Las percepciones del género están profundamente enraizadas, varían notablemente entre culturas y dentro de las mismas, y cambian con el tiempo. Sin embargo, en todas las culturas el género determina el poder y los recursos para mujeres y hombres.²¹¹

Para encerrar, nesse tópico, a lista e as considerações sobre alguns dos sentidos possíveis da palavra gênero, têm-se análises a partir de Machado.²¹² A autora explica que o uso da expressão “relações de gênero” é mais apropriado do que a palavra patriarcado.²¹³ Não se tratam de sentidos contrários, mas diferentes. “Relações de gênero” apresenta maior abrangência de significado do que patriarcado. Este remete necessariamente à existência de dominação masculina.

Assim, Machado aproxima-se de Butler ao considerar que o emprego da palavra patriarcado pode restringir o debate sobre relações sociais aos elementos pertinentes às práticas dominadoras.

Porém, o uso do termo patriarcado é admitido por Machado²¹⁴, com a ressalva de que limita as contradições e mudanças presentes na realidade. O uso de um termo não exclui o uso

²⁰⁹ Ibid.

²¹⁰ OLIVEIRA, Maria de Lourdes Souza. **Mulheres na liderança, relações de gênero e empoderamento em assentamentos de reforma agrária**: o caso do Saco do Rio Preto em Minas Gerais. Tese. Seropédica: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2011/09/d_maria_de_l_souza_oliveira_2006.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2016.

²¹¹ FAO, 2011a, op. cit.

²¹² MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto**: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? Série Antropologia. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2016.

²¹³ O termo patriarcado tende a ser empregado com preferência especialmente pelas autoras Saffioti, Shiva e Mies e por Shulamith Firestone.

²¹⁴ MACHADO, op. cit.

do outro.

Gênero é uma categoria engendrada para se referir ao caráter fundante da construção cultural das diferenças sexuais, a tal ponto que as definições sociais das diferenças sexuais é que são interpretadas a partir das definições culturais de gênero. Gênero é assim uma categoria classificatória que, em princípio, pode metodologicamente ser o ponto de partida para desvendar as mais diferentes e diversas formas de as sociedades estabelecerem as relações sociais entre os sexos e circunscreverem cosmologicamente a pertinência da classificação de gênero. Este conceito pretende indagar metodologicamente sobre as formas simbólicas e culturais do engendramento social das relações sociais de sexo e de todas as formas em que a classificação do que se entende por masculino e feminino é pertinente e faz efeito sobre as mais diversas dimensões das diferentes sociedades e culturas.²¹⁵

As relações de gênero, na conformidade da explicação destacada antes, dizem respeito às relações entre mulheres e homens, sem se biologizar ou se naturalizar questões vinculadas ao sexo das pessoas. “O sexo biológico refere-se ao conjunto de informações cromossômicas, órgãos genitais, capacidade reprodutiva e características fisiológicas que distinguem machos e fêmeas.”²¹⁶

Mediante a análise dos importantes posicionamentos selecionados e debatidos acima acerca da questão de gênero, importa destacar as explicações de Saffioti – ao optar pelo uso do termo patriarcado, criticando a possível flexibilidade do sentido de gênero – e de Bourdieu – cuja explicação para dominação masculina contribui na crítica ao patriarcado capitalista –, como referenciais no presente trabalho. Por tal motivo, ainda na continuidade deste tópico, as orientações de Saffioti são recorrentes.

Gênero pode ser consolidado de modos distintos a depender do contexto social. O desenvolvimento inicial da expressão relações de gênero está situado na atuação de movimentos feministas ao romperem com a naturalização dos sexos, decorrendo disso a possibilidade de se construir ou desconstruir sentidos sobre gêneros.

Em termos históricos, o “primeiro estudioso a mencionar e a conceituar *gênero* foi Robert Stoller (1968).”²¹⁷ Entretanto, somente a partir da publicização de estudos de Gayle Rubin, por volta de 1975,²¹⁸ a questão de gênero começou a ser mais discutida com tal

²¹⁵ Ibid., p. 5.

²¹⁶ MEDEIROS, op. cit., p. 79.

²¹⁷ SAFFIOTI, op. cit., p. 114.

²¹⁸ Trata-se da versão original, em inglês, do artigo “The traffic in women: notes on the ‘political economy’ of sex”, com a seguinte tradução para o espanhol: “El tráfico de mujeres: notas sobre la ‘economía política’ del sexo” (RUBIN, op. cit.).

denominação. O debate sobre gênero ingressou no Brasil especialmente por meio da circulação de artigo desenvolvido por Joan Scott.

De acordo com Saffioti,²¹⁹ o sentido de gênero é flexível, amplo, carrega intencionalidade de se apresentar como neutro, distanciando-se de base histórica e política consolidada. Gênero está vinculado à noção de sexo das pessoas. Até porque, as perspectivas de natureza e âmbito social não podem ser desvinculadas.

Entre as justificativas para o uso do termo gênero observa-se a negação de que existe essência biológica e de que as determinações anatômicas são inquestionáveis. A partir destes elementos, pode-se discordar do uso do conceito de gênero isoladamente, pois a adoção deste termo não posiciona o debate sobre poder ou desigualdade,²²⁰ mas pode contribuir na compreensão da complexidade das relações humanas.

Além disso, gênero comportaria uma carga ideológica maior do que o sentido de patriarcado, apesar de ambos os conceitos poderem ser empregados ao mesmo tempo ou sendo suficiente a adoção do termo patriarcado.

A denominação patriarcado traz explícita a realidade exploratória e de dominação histórica vivenciada pelas mulheres. “Trata-se, pois, da falocracia, do androcentrismo, da primazia masculina.”²²¹ O termo patriarcado parece suficiente para refletir o sentido desses últimos.²²² A desigualdade que prevalece socialmente materializa-se nos privilégios conferidos aos homens, os quais, em inúmeras situações perpetuam práticas controladoras e de medo, tipicamente patriarcais.

O sistema patriarcal se baseia em modelo de sociedade que seria anterior ao capitalismo, conforme Oliveira.²²³ A autoridade paterna, considerada pessoalmente, apresentava-se como detentora do poder familiar e social. O controle sobre mulheres e sobre animais irracionais não possuía diferenças significativas, nas relações patriarcais.

No entanto, há posicionamentos que admitem o desenvolvimento do mercado como marco temporal para o desenvolvimento do patriarcado.

²¹⁹ SAFFIOTI, op. cit.

²²⁰ OLIVEIRA, op. cit.

²²¹ SAFFIOTI, op. cit., p. 148.

²²² A falocracia indica um contexto social em que normas masculinas predominam, explicitando poder sobre o corpo feminino (STILES, Kristine. **Cabeças raspadas e corpos marcados**. Dossiê. 2011. Disponível em: <<http://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2014/05/colabora%C3%A1%E2%80%B0es-kristine.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.).

²²³ OLIVEIRA, op. cit.

Essas relações patriarcais se ancoram e são constitutivas de uma visão da economia e do trabalho estritos ao âmbito de mercado. Há uma redução do econômico ao que se realiza na chamada esfera produtiva, possui valor de troca e que pode ser mercantilizado e que é identificada como espaço masculino. Essa visão se ancora no discurso em que as mulheres são destinadas à esfera privada, como parte de um destino biológico vinculado à maternidade, reforça o não reconhecimento da produção doméstica e do papel econômico do trabalho das mulheres na família.²²⁴

A hierarquia vigente na estrutura social capitalista, ao conferir prerrogativas aos homens, apoia-se em noção universalista de cidadania em que a racionalidade é masculina. Além disso, o “ciudadano universal es también blanco y burgués.”²²⁵

De modo exemplificativo, é possível identificar, no Brasil, que a Portaria que institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMR)²²⁶ demonstra, mesmo que parcialmente, certa racionalidade masculina, de base patriarcal, ao reduzir a questão econômica à produção destinada ao mercado.

O raciocínio da limitação mercantilista pode decorrer da análise no artigo 2º da Portaria instituidora do POPMR,²²⁷ que trata dos objetivos do programa. Esse dispositivo considera que a autonomia e o protagonismo econômicos das mulheres estão na dependência de um apoio à comercialização de seus produtos agrários.

Além disso, o programa não prevê a continuidade do apoio governamental para as mulheres, a despeito de o artigo 3º, inciso VIII da Portaria, prever o fomento ao protagonismo delas em todas as etapas para se organizar as cadeias produtivas regionais.²²⁸ Esse item tende a legitimar a atuação governamental, por meio de seus agentes, apenas no momento inicial de organização produtiva.

Contudo, reconhece-se que a desigualdade entre mulheres e homens é real, histórica e cultural e apresenta vários aspectos, alguns dos quais estão presentes ao longo desse estudo. Assim, parece inviável de ser superada imediatamente. A possibilidade de interrupções e não continuidade do POPMR pode causar problemas para as comunidades locais, como o endividamento, e desmobilizar iniciativas de organizações produtivas de mulheres. E, em termos conjunturais, ampliaria a desigualdade, contribuindo com a posição subalterna de

²²⁴ BUTTO; DANTAS, op. cit., p. 39.

²²⁵ YOUNG, Iris Marion. **La justicia y la política de la diferencia**. Tradução de Silvina Álvarez. Universitat de València, 2000. p. 187.

²²⁶ No Capítulo 3, item 3.3.2, podem ser observadas algumas análises sobre a portaria mencionada.

²²⁷ BRASIL, 2008, op. cit.

²²⁸ Ibid.

muitas mulheres camponesas.

Desse modo, estruturas institucionais reproduzem formas de domínio de mulheres. O aparato estatal moderno precisa de pessoas em sua organização administrativa e na proteção fronteiriça. E o setor econômico depende de consumidores e mão de obra barata. As mulheres servem de modo submisso ao Estado, na perspectiva hegemônica, enquanto reprodutoras da força de trabalho e potenciais consumidoras.²²⁹

A construção idealizada do conceito de mulher – correspondente ao grupo de mulheres integrantes da burguesia, cujo padrão de imagem e comportamento haveria de ser encarado como único tolerado socialmente –, foi imposta ao senso comum, especialmente a partir dos séculos XVIII e XIX, contribuindo com a expansão do capitalismo.

En el siglo XIX la ideología burguesa de género asignó a cada uno su propia esfera física y social, la esfera de la política y el comercio para los hombres, la esfera del hogar y la familia para la mujer. En tanto moralmente inferior, ligada al instinto maternal y la particularidad del amor, las mujeres no podían alcanzar las alturas de la disciplina, la virtud y el autocontrol requeridos a los hombres respetables. Pero las mujeres también debían observar estrictos códigos de decoro, muchos de los cuales estaban ligados al cuerpo y la sexualidad.²³⁰

A separação de posições na sociedade e exigências comportamentais são características da modernidade. A subordinação das mulheres ocorre ao mesmo tempo em que se atribui poder e direitos políticos aos homens pertencentes à classe hegemônica.²³¹ As discriminações por motivos étnicos e de sexo também expressam situações de subordinação de sujeitos. Racismo e sexismo²³² apresentam fatores que os aproximam.²³³ Do racismo desenvolveu-se a estrutura escravista em que mulheres e homens eram tratados de modo diferenciados.²³⁴ Portanto, racismo e sexismo teriam a mesma base histórica.

Nesse sentido, a dominação masculina, distante de argumentos que naturalizem sua presença na sociedade, pode ser questionada por meio de determinada abordagem histórica, cuja perspectiva não exclui a importância da divisão sexual do trabalho para a afirmação dominadora masculina.

²²⁹ SHIVA; MIES, op. cit.

²³⁰ YOUNG, op. cit., p. 232.

²³¹ SAFFIOTI, op. cit.

²³² O sexismo corresponde ao preconceito por motivo de identificação sexual e ao poder de expressá-lo (Ibid.).

²³³ YOUNG, op. cit.

²³⁴ SAFFIOTI, op. cit.

Para Saffioti,²³⁵ antes de os homens perceberem que participavam da reprodução humana ao compararem-na com a procriação dos animais, as mulheres eram endeusadas e tratadas como seres de poder diferenciado. Em tal contexto histórico predominavam as atividades coletoras e de caça, há mais de três mil anos antes da era cristã.

Nesse viés, Fonseca²³⁶ reconhece a contribuição especialmente de estudos antropológicos²³⁷ e históricos,²³⁸ para também defender que – entre povos coletores, caçadores e os primeiros a desenvolverem a agricultura – havia grupos humanos matrifocais, cuja organização social era em torno da figura da mãe.

Contudo, quando os homens compreenderam que integravam o processo reprodutivo, “passaram a se considerar a fonte da vida.”²³⁹ Esse foi um processo longo, não linear e que, predominantemente, contribuiu com a desigualdade entre mulheres e homens.

Na atualidade, a intensificação da desigualdade por motivo de gênero²⁴⁰ fomenta o desempenho de movimentos feministas que tendem a atuar política e culturalmente. Um dos lemas de muitas pessoas identificadas como feministas – o pessoal é político – ressalta que as atividades sociais e o cotidiano não podem ser afastados da crítica, da reflexão e do debate público.²⁴¹

As relações opressivas entre mulheres e homens se desenvolvem por diversos meios, que os movimentos feministas pretendem escancarar. De acordo com o posicionamento do feminismo de cunho separatista,²⁴² além de as opressões precisarem ser escancaradas, a

²³⁵ Ibid.

²³⁶ FONSECA, Rosa Maria Godoy da. **A construção da identidade de mulheres e homens como processo histórico-social**. Disponível em: <https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185064/mod_resource/content/1/identidade.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2016.

²³⁷ Entre os estudos antropológicos, destaca-se o de Muraro (MURARO, R.M. **A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.).

²³⁸ Como exemplo, tem-se o trabalho de Leite (LEITE, M.C.L. **Mulheres: muito além do teto de vidro**. São Paulo: Atlas, 1994.).

²³⁹ SAFFIOTI, op. cit., p. 129.

²⁴⁰ Parte-se do vínculo entre gênero e sexo, na medida em que a sexualidade não apresenta sentido ao ser isolada da realidade social (Ibid.).

²⁴¹ YOUNG, op. cit.

²⁴² A perspectiva de feminismos debatida neste estudo corresponde àquela estruturada desde a modernidade ocidental, especialmente a partir do século XVIII no contexto europeu e dos Estados Unidos. A primeira fase do feminismo – de cunho marcadamente liberal – teria sido desencadeada com a Revolução Francesa, mediante as exigências de direitos políticos para as mulheres. Também se reivindicavam direitos à educação e trabalhistas e proteção à maternidade (SILVA, Elisabete Rodrigues da. **Feminismo Radical – pensamento e movimento. Revista Travessias: Pesquisas em educação, cultura, linguagens e arte**. Cascavel, v. 2, n. 3, 2008. p. 1-14. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/download/3107/2445>>. Acesso em: 20 dez. 2016.). Feministas separatistas, diferentemente da primeira fase feminista, defendem instituições compostas somente por mulheres. Apresentaram notável atuação nos Estados Unidos, por volta de meados da década de

realidade controlada pelos homens e suas normas deveria ser objeto de resistência. Feministas separatistas defendem a estruturação de instituições compostas apenas por e para mulheres, a fim de que a vida das separatistas seja tanto mais independente dos homens quanto possível.

Já para a perspectiva de feminismo humanista e para a que se destacou até a década de 1970²⁴³ a argumentação de que existem diferenças entre mulheres e homens revela-se como atitude opressiva contra as mulheres.

Todavia, há de se reconhecer que a expressão movimento feminista envolve as ações voltadas para as necessidades das mulheres, incluindo-se especialmente questões de autonomia, de trabalho e de sexualidade. Por outro lado, movimentos de mulheres correspondem às abordagens em que a questão feminina se destaca, não sendo obrigatória a pauta de gênero.²⁴⁴

As situações de violência contra a mulher se inserem em contexto socioeconômico em que, predominantemente, as mulheres são ensinadas a terem docilidade no tratamento e os homens a se apresentarem como agressivos e corajosos.²⁴⁵ Nessa abordagem, Young²⁴⁶ explica que a distância imposta às mulheres quanto à atuação no espaço público atrela-se à noção moderna de que precisariam se dedicar aos assuntos de afeto e questões corporais, familiares.

O poder de determinar funções e espaços a serem ocupados pelas mulheres estrutura-se no modo de conhecimento racional, abstrato, criador de leis que viabilizam um modelo moderno de sociedade, a hegemônica e opressiva. O posicionamento crítico de determinados grupos de mulheres questiona tal racionalidade e os padrões estéticos impostos. A expressão tomada de consciência – empregada por movimentos de mulheres desde 1960²⁴⁷ – reflete o compartilhamento de experiências vivenciadas e aproxima os inconformismos semelhantes entre si.

A partir da reflexão ampliada, Young²⁴⁸ explica que movimentos de mulheres afirmaram a consciência de que o âmbito pessoal possui cunho político. Como o acesso ao poder ocorre de maneira desigual, aprofundando a opressão, justifica-se a defesa de que

1970. O feminismo separatista influencia parte do desenvolvimento do feminismo contemporâneo (YOUNG, op. cit.).

²⁴³ Ibid.

²⁴⁴ OLIVEIRA, op. cit.

²⁴⁵ SAFFIOTI, op. cit.

²⁴⁶ YOUNG, op. cit.

²⁴⁷ Ibid.

²⁴⁸ Ibid.

determinados grupos sociais sejam tratados politicamente com especificidade, em atendimento à justiça social. Trata-se da política da diferença, que prima por mudanças institucionais para viabilizar a efetiva participação política de mulheres, indígenas e negros.

A participação sócio-política das mulheres pode ser interpretada a partir de noções de empoderamento. O acesso ao poder pressupõe a delimitação do sentido de poder. Nesse caso, duas noções se destacam. Poder enquanto possibilidade de controlar pessoas ou coisas, sendo passível de transferência ou tomada.²⁴⁹ E poder com sentido relacional, de explicação foucaultina, existindo quando usado nas relações humanas.

Empoderamento corresponde à obtenção de poder, em nível interno e externo à pessoa. As relações de gênero envolvem relações de poder. No entanto, as mulheres predominantemente ainda se encontram em condições submissas e desiguais com relação aos homens. Principalmente quanto às mulheres de classes sociais baixas a mudança de vida e social perpassa a oportunidade de se empoderarem.

Por volta da década de 1980, a expressão empoderamento passou a ser mais usada para ampliar as dúvidas sobre benefícios de projetos desenvolvimentistas, que tendem a contribuir com a opressão de mulheres, especialmente de mulheres socioeconomicamente vulneráveis.²⁵⁰ Deste modo, um documento elaborado por feministas para a Terceira Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher, em Nairobi, 1985, referiu-se ao termo empoderamento para incentivar que as mulheres do Terceiro Mundo alterassem o contexto social em que se inseriam, inclusive com mudanças em suas vidas privadas.²⁵¹

A Declaração de Pequim de 1995, resultante da IV Conferência Mundial sobre a Mulher,²⁵² expressa que o empoderamento das mulheres é basilar para se alcançar a igualdade,²⁵³ o desenvolvimento e a paz. A igualdade é apontada em relação aos direitos, às oportunidades, à divisão das atribuições domésticas e às possibilidades de obtenção de renda. Até porque, entendeu-se que a pobreza há de ser erradicada com a atuação socioeconômica

²⁴⁹ OLIVEIRA, op. cit.

²⁵⁰ Ibid.

²⁵¹ DEERE; LÉON, op. cit.

²⁵² Mais detalhes acerca da IV Conferência Mundial sobre a Mulher estão presentes no Capítulo 3.

²⁵³ A igualdade pode ser entendida a partir de Diehl, segundo a qual a palavra “vem do latim *aequalitas*, de *aequalis* e quer dizer igual, semelhante.” A igualdade precisa se efetivar frente à lei e à justiça, a fim de proteger pessoas excluídas e discriminadas. Trata-se de elemento relacional, não absoluto, que viabiliza o reconhecimento das diferenças. A igualdade de tratamento entre mulheres e homens – corresponde à igualdade formal – faz com que haja reconhecimento das diferenças existentes. A igualdade substancial, por sua vez, corresponde ao condicionamento para que pessoas desiguais possam acessar bens e oportunidades igualmente (DIEHL, Bianca Tams. **A garantia da eficácia de direitos fundamentais das mulheres no plano jurídico-social**. Dissertação. Santo Ângelo: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, 2009. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp115893.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2016. p. 63.).

das mulheres, com cuidado com a natureza e justiça social.²⁵⁴

O empoderamento de mulheres fragiliza as estruturas de dominação masculina, de determinado modelo familiar, tipicamente burguês. A fragilização é reforçada por conquistas em termos de economia doméstica e no espaço externo à casa, por mudanças de consciência, sendo passível de se ampliar para âmbitos legislativo, educacional, político.

Nesse sentido, o empoderamento da mulher sob a ótica econômica diz respeito à possibilidade de deter e administrar recursos produtivos e realizar atividades financeiras autonomamente.²⁵⁵ A participação em microempresas e cooperativas rurais estão entre as atividades incentivadas pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura para as mulheres camponesas em todos os países,²⁵⁶ para que tenham mais possibilidade de adequarem seus horários e trabalhem nas proximidades das residências.

Quanto à mulher na agricultura, ainda predomina uma invisibilidade de seu desempenho produtivo. A concepção compartilhada socialmente de que atividade agrícola se realiza por agricultor reflete-se em parte significativa das estatísticas de instituições do Estado sobre agricultura, em especial ao não distinguirem dados por sexo.

A carência de poder é frequente entre mulheres do campo e explicita um histórico contexto social de desigualdades que as atingem. Tal situação tem sido construída por um modelo de organização, inclusive institucional, tipicamente masculino.

A partir das ponderações acima, faz-se possível a adoção preferencial, na presente dissertação, do termo patriarcado para as reflexões sobre a questão da mulher no campo e sobre a sua atuação agrícola, especialmente como modo de resistência à invisibilidade imposta pela dominação masculina. Esta se apresenta como violência,²⁵⁷ apesar de que seu simbolismo tenta disfarçar a imposição de sua força e o fato de que determina sentidos unilateralmente para elementos e relações sociais, na medida em que detém poder.

Portanto, as relações sociais baseadas no patriarcado expressam dominação masculina e costumam apresentar a mulher camponesa como atrelada aos espaços

²⁵⁴ VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995. In: BRASIL. **Instrumentos internacionais de direitos das mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

²⁵⁵ OLIVEIRA, op. cit.

²⁵⁶ FAO; FIDA; OIT. ¡Un negocio de mujeres rurales es un buen negocio! **Género y empleo rural** – Documento de orientación n. 3. Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura; Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola; Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/014/i2008s/i2008s03.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2016.

²⁵⁷ BOURDIEU, op. cit.

improdutivos, cujo sustento é realizado por homens e suas atividades econômicas. O tópico seguinte apresenta mais elementos sobre esse debate.

2.2 Dominação masculina em contexto rural

A reflexão jurídica sobre determinado grupo de camponesas,²⁵⁸ na realidade brasileira contemporânea, demanda uma abordagem crítica quanto às desigualdades por motivo de gênero que persistem. Mulheres camponesas desenvolvem atividades agrárias, por vezes, em condições injustas. A injustiça é variável conforme fatores étnicos, classistas, etários e patriarcais, podendo se manifestar de maneira consciente ou inconsciente.²⁵⁹

Nesse sentido, ao se reconhecer camponesas como um grupo social²⁶⁰ oprimido e dominado, em um sistema político-econômico patriarcal capitalista, determinadas considerações sobre justiça podem compor a crítica a essa estrutura complexa. Assim, uma “concepción de la justicia que desafiara la dominación y la opresión institucionalizadas debería ofrecer una visión de un ámbito público heterogéneo que reconociera y afirmara las diferencias de grupo.”²⁶¹

As mulheres camponesas não se apresentam de modo padronizado, mas possuem peculiaridades que as distinguem entre si, a depender da região do país em que se situem, da faixa etária que compõem, de características étnicas, das atividades que desenvolvem, entre outros fatores.

²⁵⁸ O presente estudo desenvolve-se com foco em camponesas enquanto mulheres que praticam atividades agrárias, predominantemente ao lado de seus familiares, em contextos rurais. A despeito de também poderem ser consideradas camponesas: indígenas, quilombolas, pescadoras, quebradeiras de coco, seringueiras, ribeirinhas e extrativistas que vivem em espaço rural, não recebem análise específica devido ao recorte metodológico escolhido para a realização da pesquisa.

²⁵⁹ Nessa perspectiva, a possível inconsciência de ações injustas contra mulheres rurais pode ser relacionada com o conceito de *habitus* de Bourdieu. Na interpretação de Betti, este conceito explicita que as pessoas incorporam determinadas estruturas sociais e as reproduzem em pensamentos, atitudes e sentimentos. Assim, parte dos estímulos externos é interiorizada, dinamicamente. O *habitus* é construído em âmbito social e incorporado objetiva e subjetivamente pelas pessoas (BETTI, Marcella Uceda. **Pierre Bourdieu e a dominação masculina**. Universidade de São Paulo – Departamento de Sociologia. 2011. Disponível em: <<http://ensinosociologia.fflch.usp.br/sites/ensinosociologia.fflch.usp.br/files/2011-2-Marcella-Betti-domina%C3%A7%C3%A3o-masculina-1-texto.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2015.).

²⁶⁰ Nesse trabalho, considera-se grupo social: “Un grupo social es un colectivo de personas que se diferencia de al menos outro grupo a través de formas culturales, prácticas o modos de vida. Los miembros de un grupo tienen afinidades específicas debido a sus experiencias o forma de vida similares, lo cual los lleva a asociarse entre sí más que con aquellas otras personas que no se identifican con el grupo o que lo hacen de otro modo.” (YOUNG, op. cit., p. 77.).

²⁶¹ Ibid., p. 24.

Entretanto, as diferenças existentes entre as pessoas ainda são desqualificadas socialmente, inclusive por determinadas teorias políticas.

De um lado, a teoria liberal²⁶² “transformou o político numa dimensão setorial e especializada da prática social – o espaço da cidadania – e confinou-o ao Estado.”²⁶³ Em tal abordagem, a democracia serve para garantir direitos individuais, que podem ser exercidos publicamente caso estejam de acordo com o modelo de sociedade idealizado, padronizado e elitista. A cidadania, nesse sentido, pode ser exercida em espaço público e as diferenças não de ser relegadas aos ambientes privados.

Por outro lado, a teoria da democracia participativa começou a ser desenvolvida na década de 1960, na defesa da atuação efetiva dos cidadãos nas questões pertinentes aos interesses comuns. De modo geral, essa teoria se opõe às perspectivas liberais, pois estas valorizam a competição entre os indivíduos, reduzindo o protagonismo social dos cidadãos aos períodos eleitorais, quando escolhem representantes políticos.²⁶⁴

Um dos representantes mais recentes da democracia participativa é Benjamin Barber. Apesar de o autor admitir as expressões da emoção humana para a determinação da política, considera que as particularidades das pessoas precisam ser desconsideradas a fim de se valorizar a vontade geral. Com isso, o exercício da cidadania haveria de ocorrer em espaços públicos, distantes dos espaços privados em que predominam aspectos identitários e particularidades.²⁶⁵

Assim, a teoria liberal e a teoria da democracia participativa tendem a se aproximar no ponto em que ambas se apresentam como intolerantes às diferenças entre grupos e interna aos grupos sociais.²⁶⁶ A intolerância quanto às diferenças, pauta-se em um pretenso universalismo excludente de grupos sociais caracterizados a partir de fatores corporais. Tais grupos, como o de mulheres camponesas, não se incluem na padronização estética, linguística, comportamental e sexual exigida socialmente.

²⁶² A teoria liberal tem Locke como figura marcante. Desde o contexto inglês do século XVII, o autor relacionou as bases liberais para a ação estatal. Considerava que o indivíduo antecedia ao Estado, cuja atuação deveria ser limitada. Além disso, o espaço comum da política haveria de seguir a lógica democrática, determinada pela maioria dos cidadãos (FERREIRA, Lier Pires. As bases do pensamento democrático liberal: uma visita às obras de John Locke e Jean-Jacques Rousseau. **Perspectiva Sociológica**. Ano 2, n. 3, 2009. Disponível em: <<https://www.cp2.g12.br/ojs/index.php/PS/article/download/441/375>>. Acesso em: 13 dez. 2016.).

²⁶³ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013. p. 270.

²⁶⁴ LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Os modelos contemporâneos de democracia e o papel das associações. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 20, n. 43, 2012. p. 59-80. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v20n43/a04v20n43.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

²⁶⁵ YOUNG, op. cit.

²⁶⁶ Ibid.

A opção teórica e prática, por se invisibilizar as diferenças, revela-se socialmente injusta. A invisibilidade das diferenças que marcam o grupo social das camponesas, no Brasil, em relação a outros grupos pode ser verificada, por exemplo, na Lei n. 8.629/93, especialmente ao dispor sobre propriedade produtiva. Essa parte da lei foi elaborada em consonância com a alínea “b”, § 1º, artigo 2º do Estatuto da Terra,²⁶⁷ que relaciona a produtividade da terra à função social.²⁶⁸

A produtividade é considerada em termos padronizados e universais na Lei n. 8.629/93, conforme o seu artigo 6º: “Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.”²⁶⁹ Na sequência desse enunciado, há oito parágrafos explicativos sobre eficiência no uso da terra, mas não se reconhece que as diferenças sociais poderiam redundar em tratamento diferenciado dos marcadores da produtividade agrícola.

Ressalta-se que as camponesas estão entre a população mais pobre – fato que se distancia da justiça social –, em termos nacionais e internacionais. Até porque, as pessoas mais pobres se localizam no campo. A população de classe baixa é atingida com maior intensidade²⁷⁰ pela diminuição contínua de ar e água puros, de alimentos saudáveis, terras agricultáveis e silêncio.²⁷¹

A injustiça da pobreza tem como oposto a “justicia social [que] significa la eliminación de la dominación y la opresión institucionalizadas.”²⁷² A dominação, neste estudo, apresenta o sentido indicado por Young: “un fenómeno estructural o sistemático que impide a la gente participar en la determinación o de las condiciones de sus acciones [...]”²⁷³ A dominação se estabelece por motivos diversos, alterando sentidos, considerando-se inclusive ser despojada das relações de força, apesar de se pautar preferencialmente no uso desta ao intimidar e impor padrões e comportamentos submissos às mulheres.

²⁶⁷ BRASIL, 1964, op. cit.

²⁶⁸ A nota de rodapé de número 75, presente no início do Capítulo 1, aborda sobre função social.

²⁶⁹ BRASIL. Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8629.htm>. Acesso em: 13 dez. 2016.

²⁷⁰ De acordo com publicação das Nações Unidas, entre as pessoas pobres no mundo, mulheres rurais são as mais pobres. Elas são muito atingidas com a redução da fertilidade da terra e com as mudanças climáticas. Além disso, a substituição de produção tradicional por cultivos comerciais atinge negativamente quem desenvolve agricultura em pequenas propriedades (NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit.).

²⁷¹ SHIVA; MIES, op. cit.

²⁷² YOUNG, op. cit., p. 31-32.

²⁷³ Ibid., p. 58.

Práticas de dominação masculina tendem a estar disseminadas na sociedade, em ambientes de trabalho, de ensino, de convívio familiar, de lazer, de modo a constranger, conforme o presente estudo, as mulheres camponesas a se limitarem às atividades domésticas e “ajudarem” os agricultores no desempenho do “trabalho”. Muitas vezes, as mulheres não podem escolher suas atividades ou obterem remuneração adequada por conta da estrutura socioeconômica capitalista, essencialmente dominadora.

A falta de condições financeiras marca a vulnerabilidade de muitas camponesas. Contudo, esse fator, por si só, é insuficiente para caracterizar o contexto de injustiça no campo.

Apesar de a desigualdade²⁷⁴ socioeconômica ser significativa, não é a única forma de injustiça que atinge as camponesas. Portanto, as teorias de justiça, ao se debruçarem sobre o tema, não deveriam se limitar ao paradigma²⁷⁵ distributivo – em essência individualista –, o qual defende que a justiça social efetivar-se-ia com a distribuição de benefícios e encargos entre os integrantes da sociedade.

O modelo de justiça distributiva fragmenta a realidade, pois desconsidera o contexto social e institucional determinante da distribuição de bens, riquezas e posições sociais entre as pessoas. As instituições e suas peculiaridades, com destaque para o Estado, o trabalho, a família, a sociedade civil e outras estruturas e ações, relacionadas ao modelo produtivo vigente e ao conjunto de símbolos, linguagens e normas que permeiam as relações sociais, são desconsideradas na lógica distributiva de justiça.

Teorias da justiça que não ultrapassam a abordagem distributiva são falhas para determinadas feministas:

Algunas feministas señalan, por ejemplo, que las teorías contemporáneas de la justicia presuponen una cierta estructura familiar sin indagar en cuál debería ser la mejor manera de organizar las relaciones sociales que implican sexualidad, intimidad, cuidados infantiles y tareas del hogar [...].²⁷⁶

O sentido distributivo de teorias contemporâneas da justiça, por vezes, inclui elementos imateriais entre os bens passíveis de distribuição, no intuito de se consolidar uma

²⁷⁴ Há desigualdade por motivo de gênero, de origem étnica, de crença religiosa.

²⁷⁵ “Por ‘paradigma’ entiendo una configuración de elementos y prácticas que definen una investigación: presuposiciones metafísicas, terminología no cuestionada, preguntas características, líneas de razonamiento, teorías específicas y su ámbito y modo de aplicación característicos.” (YOUNG, op. cit., p. 33.)

²⁷⁶ Ibid., p. 41.

sociedade justa em um Estado que se apresenta como imparcial para realizar as divisões de bens. Porém, tal inclusão de imaterialidade para se distribuir torna estáticos fatores que são relacionais e dinâmicos, a exemplo dos direitos e das oportunidades. Em relação aos direitos, acrescenta-se que não são objetos, mas relações, regras que estabelecem padrões de relacionamento social.²⁷⁷

De modo alternativo, a noção de justiça para Young²⁷⁸ vincula-se à ética comunicativa, envolvendo possibilidades de participação, debates e tomadas de decisões. As normas seriam justas para as pessoas na medida em que pudessem integrar a elaboração e avaliação destas normas, sem sofrerem coerção nesse desenvolvimento.

A dominação – conforme definida acima – seria uma manifestação da injustiça por se afigurar como obstáculos institucionais à autodeterminação das pessoas. A opressão, também faceta da injustiça institucional, expressa os óbices ao desenvolvimento autônomo das pessoas. Além disso, opressão corresponde a processos:

[...] sistemáticos que impiden a alguna gente aprender y usar habilidades satisfactorias y expansivas en medios socialmente reconocidos, o procesos sociales institucionalizados que anulan la capacidad de las personas para interactuar y comunicarse con otras o para expresar sus sentimientos y perspectiva sobre la vida social en contextos donde otras personas puedan escucharlas.²⁷⁹

No entanto, opressão e dominação seriam passíveis de supressão, mediante procedimentos coletivos de justiça sob o enfoque da ética comunicativa. Com tal perspectiva, a justiça seria a base para a capacitação das pessoas e para o desenvolvimento de ações comunicativas e cooperativas.

As cooperativas institucionais lideradas por camponesas podem ser caminho para a prática da justiça comunicativa e são incentivadas por meio da Portaria que dispõe sobre o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais.²⁸⁰ Afinal, nas cooperativas as atividades tendem a ser realizadas em grupos, na dependência de articulação e comunicação entre as cooperadas para o sucesso do trabalho.

²⁷⁷ Ibid., p. 48.

²⁷⁸ Ibid.

²⁷⁹ Ibid., p. 68.

²⁸⁰ BRASIL, 2008, op. cit.

O sentido de opressão estabelecido por Young²⁸¹ considera o que a autora percebeu entre os movimentos sociais dos Estados Unidos desde 1960, especialmente por ser esse país o foco de sua abordagem nas sociedades capitalistas ocidentais. Predominantemente, a opressão pode ser reconhecida em cinco manifestações: marginalização, exploração, imperialismo cultural, carência de poder e violência. A compreensão demonstrada pela autora quanto às formas de opressão parte de outro contexto, mas pode ser estendida ao debate sobre mulheres camponesas. Até porque, camponesas também sofrem com algumas dessas facetas opressivas que resistem socialmente.

Mas as opressões, por serem difusas e atreladas às diversas instituições sociais, não se extinguem com vigência de novas leis nem com a troca de governantes. Opressões desenvolvem-se historicamente em espaços públicos e privados e limitam a possibilidade de as mulheres aperfeiçoarem suas técnicas de trabalho, produção e relacionamento familiar. As atitudes opressoras inferiorizam, desmotivam, segregam as pessoas que são vítimas. No caso das mulheres camponesas do Brasil, percebe-se que integram um grupo social de classe baixa e são alvos de exigências patriarcais que as vulnerabilizam de modo significativo.

A marginalização ocorre quando algumas pessoas não são aceitas no mercado de trabalho, ou não podem atuar de maneira eficaz e válida na sociedade, tornando-se vulneráveis socioeconomicamente. Já a exploração se consolida com a aquisição do resultado do desempenho laboral de um grupo social por outro. A prática da exploração de agricultores e demais trabalhadores do setor é característica, por exemplo, do agronegócio, que ainda concentra terras.²⁸²

Em relação às mulheres:

No ha sido difícil para las feministas demostrar que la opresión de las mujeres consiste, en parte, en una transferencia, sistemática y no recíproca de poderes de las mujeres a los hombres. La opresión de las mujeres no consiste meramente en una desigualdad de estatus, poder y riqueza resultante de la práctica por la cual los hombres han excluido a las mujeres de las actividades privilegiadas. La libertad, poder, estatus y autorrealización de los hombres es posible precisamente porque las mujeres trabajan para ellos. La explotación de género tiene dos aspectos: la transferencia a los hombres de los frutos del trabajo material y la transferencia a los hombres de las energías sexuales y de crianza.²⁸³

²⁸¹ YOUNG, op. cit.

²⁸² FERNANDES, 2004, op. cit.

²⁸³ YOUNG, op. cit., p. 89.

As manifestações de injustiça contra mulheres são diversas, a exemplo da divisão sexual do trabalho, inclusive ainda são poucas as mulheres que alcançam cargos e funções de *status* e com alta remuneração. Nesse sentido, o item 1.3, no Capítulo 1, demonstrou a partir de fontes do PNAD/IBGE de 2013, que entre as mulheres que viviam no campo brasileiro menos de 1% delas exercia função de empregadora e a maioria realizava trabalhos sem remuneração.

Persiste o tratamento social de algumas funções como sendo femininas e outras masculinas, em questões de trabalho. No entanto, destaca-se que a divisão sexual do trabalho possui caráter histórico, apesar de a estrutura social predominantemente ocultar sua historicidade ao naturalizar tal divisão.

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres; [...]. O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes.²⁸⁴

A racionalidade androcêntrica se pauta na separação de papéis sociais vinculados aos homens e às mulheres. Órgãos e atividades sexuais, bem como os corpos tendem a ser delineados pela racionalidade hegemônica. A dominação é viabilizada pela justificativa biológica, que corresponde à naturalização do que se cria socialmente.²⁸⁵ Nesse sentido, as expectativas desenvolvidas nas pessoas, por vezes, não corresponder à realidade, na medida em que o contexto social induz o senso comum a entender determinadas posturas e ações como femininas.

Quanto ao imperialismo cultural,²⁸⁶ percebe-se a hegemonia de determinados grupos sociais no sentido de invisibilizar outros grupos ou os envolver em estereótipos, por vezes, atrelados a fatores biológicos e de aparência física. Muitas vezes, as opiniões das pessoas corresponderão às opiniões dos membros de grupos hegemônicos, reproduzindo-se a violência simbólica – que é eficaz por se projetar na inconsciência²⁸⁷ – e os instrumentos, mesmo que invisíveis, de poder.

²⁸⁴ BOURDIEU, op. cit., p. 18.

²⁸⁵ Ibid.

²⁸⁶ YOUNG, op. cit.

²⁸⁷ BOURDIEU, op. cit.

Nossa “sociedad impone la opresión del imperialismo cultural en gran parte a través de los sentimientos y reacciones imperantes, y en este sentido está fuera del alcance del derecho o la política el poder remediarla.”²⁸⁸ As mulheres camponesas são atingidas pelo imperialismo cultural e, portanto, faz-se questionável que o direito estatal e, especificamente, o direito agrário tenham capacidade de minimizar o problema.

Além disso, a carência de poder²⁸⁹ apresenta-se como opressão sofrida tipicamente por pessoas que são subordinadas em relações trabalhistas, pois não têm permissão para serem autônomas, nem expressarem criatividade, dominarem técnicas ou disporem de algum tipo de autoridade.²⁹⁰

A violência oprime determinados grupos sociais por se diferenciarem do grupo hegemônico socioeconomicamente. As mulheres, não de modo homogêneo, sofrem essas divisões da opressão, descritas por Young.²⁹¹ De acordo com a autora, a crítica às manifestações de dominação e opressão integra uma reflexão ampla sobre justiça. Diferentemente, a perspectiva moderna de justiça restrita ao caráter distributivo tende a despolitizar as pessoas.

A despolitização impede ou reduz a possibilidade de que as pessoas percebam a confusão ou intensa similaridade entre atividades públicas e privadas, desenvolvidas no contexto do capitalismo da sociedade de bem-estar. Para algumas pessoas, a manutenção da despolitização e da dominação institucionais garante a detenção de bens materiais. Quanto às pessoas que não são possuidoras de recursos materiais ou financeiros, a institucionalidade vigente não é questionada porque, muitas vezes, dependem dela.

Na economia, a divisão sexual se expressa simbólica ou materialmente, inclusive as mulheres são associadas às coisas passíveis de serem trocadas. De modo a causar incômodo às(aos) leitoras(es) dispostas(os) à crítica, Bourdieu,²⁹² por vezes, parece expressar as mulheres como um grupo não diferenciado no plano interno. Ressalta de modo genérico a socialização que as torna submissas e silenciadas.

Por outro lado, os homens também sofreriam, mesmo que de modo inconsciente, as

²⁸⁸ YOUNG, op. cit., p. 211.

²⁸⁹ Os detentores de poder compõem um grupo que estabelece a ordem social, possui prerrogativas, promove situações injustas e violências simbólicas (BOURDIEU, op. cit.).

²⁹⁰ YOUNG, op. cit.

²⁹¹ Ibid.

²⁹² BOURDIEU, op. cit.

dificuldades do sistema em que precisariam sempre se afirmar enquanto viris.²⁹³ No entanto, admite-se que a posição social e a cultura influenciem no modo como o poder simbólico é assimilado pelas pessoas.

O modelo capitalista de sociedade, além de despolarizar as pessoas, promove notável destruição, em especial por colonizar as terras, a natureza e as mulheres. As mulheres e as sementes seriam os últimos alvos da colonização. Trata-se de sistema patriarcal-capitalista.²⁹⁴ O capitalismo patriarcal estabelece dicotomia entre a exploração da natureza e a exploração das mulheres, a despeito de se tratar do mesmo sentido de opressão. Bourdieu relacionou essa estrutura política e socioeconômica ao que indicou como “patriarcado público”²⁹⁵, pois as instituições estatais se atrelam ao patriarcado.²⁹⁶

Em uma perspectiva específica, observa-se que no “ciclo da procriação, tanto quanto no ciclo agrário, a lógica mítico-ritual privilegia a intervenção masculina [...]”.²⁹⁷ O mesmo sentido fecundo da mulher e da terra tende a ser invisibilizado pela atuação masculina.

Todavia, a estrutura institucional opressora do Estado pode ser desafiada por certa abordagem de justiça:

la justicia como el conjunto de condiciones institucionales que hacen posible que todas las personas adquieran ciertas capacidades y las utilicen satisfactoriamente en ámbitos socialmente reconocidos, para participar en la toma de decisiones y para expresar sus sentimientos, experiencias y perspectiva sobre la vida social, en contextos en que otras personas puedan escucharlas. [...] Si la justicia se define negativamente como la eliminación de las estructuras de dominación, entonces justicia implica proceso democrático de toma de decisiones. La democracia es una condición de la libertad en el sentido de autodeterminación.²⁹⁸

Assim definida, a justiça está atrelada ao sentido de política, que diz respeito à institucionalidade, ação pública, organização e aos costumes e símbolos sociais quando relacionados à tomada de decisões coletivamente. Mas, na modernidade, no âmbito político, tende-se a valorizar de modo equivocado imparcialidade e generalidade, concomitantemente

²⁹³ Nesse sentido, “virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente *relacional*, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de *medo* do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo.” (Ibid., p. 67.)

²⁹⁴ SHIVA; MIES, op. cit.

²⁹⁵ BOURDIEU, op. cit., p. 105.

²⁹⁶ Para Saffioti, patriarcado corresponde ao “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.” (SAFFIOTI, op. cit., p. 47.)

²⁹⁷ BOURDIEU, op. cit., p. 59.

²⁹⁸ YOUNG, op. cit., p. 156-157.

em que concorda que mulheres e pessoas não brancas e/ou sem propriedade não participem da esfera pública – que deveria ser amplamente acessível. A (pseudo) imparcialidade e a generalidade que se vinculam à burocracia estatal, segundo Young²⁹⁹ deveriam ser substituídas pela equidade.

As mulheres tendem a não participar de espaços públicos e a serem relegadas a contextos sociais de submissão. No entanto, elas e todos os elementos do meio integram a natureza, em que deveria prevalecer a cooperação e o cuidado, assim como propõe o ecofeminismo. Trata-se de análise cosmológica e antropológica e esse “esfuerzo para crear una cosmología y una antropología holísticas que engloben toda la vida debe incluir forzosamente un concepto de libertad distinto del que ha venido empleándose desde la Ilustración.”³⁰⁰

El ecofeminismo, “un nuevo término para designar un saber antiguo”, se desarrolló a partir de diversos movimientos sociales – los movimientos feminista, pacifista y ecologista – a finales de los años 70 y principios de los 80. Aunque la primera que utilizó el término fue Françoise d’Eaubonne, éste sólo se popularizó en el contexto de las numerosas protestas y actividades contra la destrucción del medio ambiente, iniciadas por la chispa de los repetidos desastres ecológicos.³⁰¹

Contudo, Santos³⁰² alerta que o ecofeminismo, por vezes, equivoca-se ao tratar as mulheres de modo padronizado na relação com a natureza. As mulheres constituem grupo social com características distintas, apresentando-se de modos diferentes a depender da classe social, da etnia, da religião, da faixa etária, dos costumes regionais, entre outras influências determinantes para o estabelecimento de suas posturas.

A integralidade e não separação entre as condições de existência das mulheres e da natureza conduz ao questionamento da noção moderna de cidadania que, predominantemente, relaciona-se à independência e à autonomia individual. A teoria moral feminista coloca esse relacionamento em dúvida, na medida em que a lógica individualista e de valorização de competências decorre de contextos sociais historicamente masculinos.³⁰³

O que se considera socialmente como feminilidade predominantemente corresponde

²⁹⁹ Ibid.

³⁰⁰ SHIVA; MIES, op. cit., p. 15.

³⁰¹ Ibid., p. 25-26.

³⁰² SANTOS, Boaventura de Sousa. **Semear outras soluções**: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

³⁰³ YOUNG, op. cit., p. 96.

às representações desenvolvidas por homens, cujas expectativas são atendidas com o que se espera de obediência e simpatia de mulheres.³⁰⁴

A subjugação de mulheres e da natureza é legitimada e instrumentalizada pela ciência, em especial desde a Revolução Científica, século XV, pautada no Ocidente e no patriarcado, a despeito de se considerar universal.³⁰⁵ Até porque, é “característico dos dominantes estarem prontos a fazer reconhecer sua maneira de ser particular como universal.”³⁰⁶ Formas de conhecimento não ditadas pela cientificidade moderna – com sua violência e detenção de poder – são consideradas ignorância pelos padrões sociais hegemônicos. Tal restrição é proposital e diz respeito à estrutura político-econômica em que a ciência se insere.

O controle científico submete inclusive processos da reprodução humana, tornando médicos protagonistas em partos, especialmente em casos de cesarianas. Desse modo, por vezes o raciocínio imposto socialmente é de separação entre o feto e a mulher que mantém a gestação (identificada ou não como mãe), por meio de instrumentos e aparelhos médicos e recursos ideológicos.³⁰⁷

As influências científicas também se refletem em esquemas universais de pensamento, como as oposições estabelecidas como naturalmente distintas, de modo objetivo, sendo subsidiadas pelas ocorrências do meio. A construção das diferenças entre mulheres e homens possui muitos elementos sócio-históricos, em especial as ações e posicionamentos das famílias, das escolas e das Igrejas que reproduzem hierarquias para submeterem as mulheres. As atitudes naturalizadas perpetuam a discricionariedade das divisões, incluindo a divisão entre sexos.

A cientificidade ocidental, ao desprezar modos diversos de conhecimento, explicitamente a partir do século XIX, rotulou grupos de mulheres, negros, homossexuais e trabalhadores de pervertidos. Em relação ao grupo de mulheres, apontou uma necessária fragilidade decorrente da estrutura de seu sistema reprodutivo, que facilitaria o desenvolvimento de irracionalidade. “La sexualización del racismo asocia en particular a hombres y mujeres la razas pervertidas con la sexualidad desenfrenada.”³⁰⁸

Para fazer frente ao modelo de ciência que prevalece, pode-se “efetivar uma

³⁰⁴ BOURDIEU, op. cit.

³⁰⁵ SHIVA; MIES, op. cit.

³⁰⁶ BOURDIEU, op. cit., p. 78.

³⁰⁷ SHIVA, op. cit.

³⁰⁸ YOUNG, op. cit., p. 218.

objetivação do sujeito da objetivação científica.”³⁰⁹ Se for mesmo o patriarcado capitalista que dita a ciência, conforme Shiva e Mies,³¹⁰ precisaria ser objetivado e questionado. Dessa maneira, poder-se-ia pensar a dominação masculina a partir de formas cognitivas não estabelecidas por tal dominação.

Em contraste à ciência moderna, os estudos das mulheres podem ser conscientemente parciais e partir da base, das próprias mulheres, não sendo hierárquicos. Além disso, podem se destacar pela participação e mobilização conscientes, nas lutas emancipatórias de mulheres.

Importa questionar o mito da superação do “atraso” de desenvolvimento com esforço pessoal. “La libertad es la libertad de quienes tienen dinero. La igualdad es la igualdad del dinero. La autodeterminación es la libertad de elección en el supermercado. Dicha libertad, igualdad y autodeterminación dependen siempre de quienes controlan el dinero/la propiedad.”³¹¹

O desenvolvimento econômico do modelo agrícola dominante tem gerado pobreza e muitos problemas ambientais. Até porque, o acúmulo de capital e a produção de excedentes apenas ocorrem mediante a geração de pobreza e de pessoas sem posses.³¹²

Não há como se pensar em cuidado ambiental e humano sem se atentar às atuações das mulheres, de acordo com Shiva e Mies.³¹³ Na prática, as camponesas reforçam essa percepção, inclusive porque os corpos humanos são transformados, moldados simbolicamente,³¹⁴ adestrados para reproduzirem determinados comportamentos apreendidos nas relações sociais. E um dos sentidos para o debate sobre mulher e contexto rural pode ser apontado com a noção de interseccionalidade.

2.3 Interseccionalidade: reflexões sobre a questão da mulher no campo

A relação necessária entre o debate sobre a mulher e o espaço rural possibilita a utilização da interseccionalidade como ferramenta de análise nas abordagens desenvolvidas nesse trabalho. A compreensão dos feminismos conforme apontado anteriormente pode ser

³⁰⁹ BOURDIEU, op. cit., p. 13.

³¹⁰ SHIVA; MIES, op. cit.

³¹¹ Ibid., p. 103.

³¹² Ibid.

³¹³ Ibid.

³¹⁴ BOURDIEU, op. cit.

articulada com outras perspectivas que busquem demonstrar a complexidade de situações em que as camponesas se inserem na realidade brasileira.

Desde a perspectiva do direito agrário e da legislação pertinente, é possível refletir sobre o acesso à terra pelas camponesas. Em 2003, a Portaria n. 981 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) atualizou³¹⁵ algumas diretrizes a serem seguidas na documentação necessária para a regularização do acesso às terras da reforma agrária no Brasil, por meio de contrato de concessão de uso ou outorga do título de domínio. Nesse caso, observou-se a obrigatoriedade da titulação conjunta para mulheres e homens em caso de união estável ou casamento. Na ocorrência de mudança dessa situação antes da outorga do título, esta será feita em nome da mulher, se detiver a guarda de filhos.³¹⁶

A Instrução Normativa n. 38 de 2007³¹⁷ do INCRA funciona como mecanismo para efetivar a Portaria n. 981/2003. Com vistas a assegurar a participação das mulheres, são previstos parâmetros para que as pessoas interessadas se candidatem ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Em caso de inscrição de pessoas casadas ou em união estável os nomes de ambas devem estar dispostos. Para a comprovação da união estável é suficiente o preenchimento de uma declaração, cujo modelo segue anexo à Instrução.

O artigo 3º da Instrução Normativa³¹⁸ indica a preferência da família que tem a mulher como responsável, na classificação das famílias beneficiárias da reforma agrária. Na sequência, tem-se a garantia de manutenção no lote da mulher que tem guarda dos filhos, como detentora, em situações de divórcio ou encerramento da união estável. Em tais casos, a pessoa que sair do lote será assentada preferencialmente nas proximidades, tão logo haja vaga.

O acesso ao crédito necessário para que a mulher se instale no assentamento também está previsto (artigo 7º). Para que permaneça, o artigo 8º reconhece a necessidade do fim da

³¹⁵ A atualização ocorreu mediante a mudança do artigo 3º da Norma de Execução n. 29/2002 do INCRA, que originalmente não especificava a mulher como possível destinatária de título de terra da reforma agrária (BRASIL. Norma de Execução n. 29, de 11 de setembro de 2002. Procedimento administrativo para alienação de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária, e regularização fundiária em terras públicas de domínio do INCRA e da União. **Página eletrônica do INCRA**. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao-/atos-internos/normas/ne_29_110902.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2016.).

³¹⁶ BRASIL. Portaria do INCRA n. 981, de 02 de outubro de 2003. Altera a Norma de Execução SDA nº 29 de 2002. **Página eletrônica Legis web**. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=185200>>. Acesso em: 02 maio 2016.

³¹⁷ BRASIL. Instrução Normativa n. 38, de 13 de março de 2007. Dispõe sobre normas do INCRA para efetivar o direito das trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Reforma Agrária. **Página eletrônica do INCRA**. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao_normativa/IN38_130307.pdf>. Acesso em: 02 maio 2016.

³¹⁸ Ibid.

desigualdade entre mulheres e homens, no sentido de que elas tenham assistência técnica, participem de agroindústrias e de espaços de comercialização dos seus produtos, bem como atuem na tomada de decisões relativas ao assentamento. As políticas educacionais no campo também passaram a primar pelo envolvimento das mulheres assentadas (artigo 9º).³¹⁹

A partir do estudo de Hirata³²⁰, compreende-se que o sentido de interseccionalidade é mais flexível do que o de consubstancialidade³²¹, permitindo o debate das relações sociais que envolvem camponesas e espaço rural. A interseccionalidade consiste em um termo empregado de modo pioneiro “para designar a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe, num texto da jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw (1989).”³²²

O início da adoção da interseccionalidade nos debates e práticas feministas vincula-se ao movimento *Black Feminism*, em 1970 nos países do Norte. Por volta de 1980, algumas feministas negras passaram a usar a expressão interseccionalidade para o estudo crítico das relações que envolvem classe social, perfis étnicos e gênero. Os movimentos negro e feminista brasileiros não contemplavam as demandas específicas das mulheres negras, e limitaram-se às lutas por igualdade e redemocratização.³²³

A violência e dominação do sexismo e do racismo começaram a ser criticados conjuntamente. Assim, o feminismo branco e marcado por privilégios de classe sofre questionamentos quanto à sua pertinência, na medida em que poderia contribuir com a desigualdade vivenciada por mulheres negras³²⁴ e, acrescenta-se, por camponesas.

Conforme a referência de Young³²⁵ acima, a opressão possui algumas dimensões. Esta autora não faz análise da interseccionalidade, mas os sentidos apresentados em seu trabalho viabilizam uma reflexão sistêmica das dimensões interseccionais possíveis no estudo sobre papéis da mulher no campo.

As mulheres e determinados grupos sociais podem ser considerados minorias na sociedade. “Si 'minoría cultural' se interpreta en el sentido de cualquier grupo sujeto al

³¹⁹ Ibid.

³²⁰ HIRATA, op. cit.

³²¹ A consubstancialidade corresponde a um instrumento para relacionar sexualidade e classe social. Uma das expoentes do tema é Danièle Kergoat, que trabalha nesse viés desde 1970, primando pela dinamicidade das relações sociais. Kergoat critica estudos da interseccionalidade caracterizando-os como estáticos, desprovidos de historicidade e categorizadores. A consubstancialidade também se debruça sobre questões de gênero, classe e raça (Ibid.).

³²² Ibid., p. 62.

³²³ RODRIGUES, op. cit.

³²⁴ Ibid.

³²⁵ YOUNG, op. cit.

imperialismo cultural, entonces esta definición se aplica a las mujeres, la gente mayor, la gente discapacitada, los hombres gay y las lesbianas, y la gente obrera tanto como a los grupos étnicos o nacionales.”³²⁶ No entanto, assim como as mulheres negras possuem suas especificidades de demandas, as camponesas também integram um contexto social internamente diverso e oprimido.

No Brasil, a dominação institucionalizada das mulheres é histórica. Moutinho³²⁷ debate os marcadores sociais da diferença, ressaltando que as mulheres ainda são tratadas de modo intensamente submisso.

O reconhecimento da submissão das mulheres e, especificamente, das camponesas decorre de uma discussão posicionada, no sentido de crítica às desigualdades sociais que as tornam vulneráveis. Por conta disso, observou-se acima, entre as críticas e defesas relacionadas aos termos gênero e patriarcado, que este corresponde à estrutura ainda persistente na contemporaneidade, especialmente, no campo e é uma das causas das vulnerabilidades das camponesas.

Assim, as camponesas integram grupo social submetido a certas relações de poder. E as relações desenvolvidas neste capítulo apresentam a possibilidade de leitura expandida da interseccionalidade, para relacionar a questão da mulher e do espaço rural. A partir desse reconhecimento, o capítulo seguinte inicia com debate que pauta a resistência a determinada expressão do patriarcado institucional, o normativo.

³²⁶ Ibid., p. 294.

³²⁷ MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. **Cadernos Pagu** (42). Dossiê antropologia, gênero e sexualidade no Brasil: balanço e perspectivas. ISSN 0104-8333. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n42/0104-8333-cpa-42-00201.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2016.

Capítulo 3 – Abordagens sobre o direito de produzir das mulheres camponesas

A opção pela leitura crítica do direito agrário estatal, com enfoque sobre os direitos das camponesas, viabiliza o aporte das teorias feministas do direito. Tais perspectivas reforçam uma análise dos efeitos prejudiciais do patriarcado normativo e social na realidade das agricultoras.

Os direitos das mulheres têm sido reconhecidos lentamente na seara jurídica internacional. Determinados processos históricos influenciaram para o estabelecimento de convenções e declarações internacionais que contemplam direitos das mulheres, especialmente a partir de iniciativas da Organização das Nações Unidas (ONU).

Entre as organizações vinculadas à ONU, a FAO tem se destacado pela preocupação com as questões agrárias e as dificuldades que marcam a realidade das mulheres do campo. Elas realizam muitas atividades agrárias, mas sofrem intensamente com a pobreza e a fome mundiais.

A FAO defende os direitos das mulheres do campo de acesso à terra, aos créditos rurais, ao ensino e à ampliação dos seus direitos. Os estímulos da FAO à defesa de direitos das mulheres, contudo, denotam sentido produtivista, na medida em que atrela a melhoria da condição socioeconômica delas ao alinhamento ao modelo agrícola patronal.

A melhoria da qualidade de vida das mulheres, especialmente por meio da redução da fome e da pobreza, foi uma das necessidades destacadas na elaboração dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. Apesar de simples, os objetivos incentivaram mudanças reais para a população brasileira, na implementação dos compromissos assumidos.

De modo específico, a preocupação com as mulheres que marcou os Objetivos do Milênio refletiu-se em políticas públicas brasileiras de incentivo à produção agrícola de camponesas. A realização coletiva do direito agrário de produzir é caracterizada na análise a seguir sobre o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais.

3.1 Feminismo no direito: caminhos possíveis para a resistência ao patriarcado normativo

O debate que perpassa a sociabilidade humana relativa ao grupo social identificado como mulheres camponesas envolve noções de direito. Assim, reconhece-se a importância que o estudo sobre a contemporaneidade das relações sociais, econômicas, políticas e culturais em contexto camponês, seja realizado sob a ótica feminista, inclusive em termos teóricos.

O direito estatal reflete características da modernidade em que se insere. Nesse sentido, sua materialidade objetiva imediata – o ordenamento jurídico – articula-se à construção dinâmica de políticas públicas desenvolvidas, seja a partir da perspectiva hegemônica de controle político, seja a partir de demandas sociais.

Um entendimento possível sobre direito há de admitir a complexidade que pauta o uso desse termo, sem desconsiderar o fato de ser histórico fenômeno regulamentador social. Nesse desafio compreensivo do direito vale reconhecer a impossibilidade de se esgotar seu delineamento, que tende a envolver uma pluralidade interpretativa. Mesmo em âmbito estatal, a disputa pelas consequências e pelos efeitos do direito pode apresentar posicionamentos de grupos sociais que lhe estejam de acordo ou grupos que o contradigam.

A palavra *direito*, em português (e as correspondentes nas línguas românicas), guardou, porém, tanto o sentido do *jus* como aquilo que é consagrado pela Justiça (em termos de virtude moral), quanto o de *derectum* como um exame da retidão da balança, por meio do ato da Justiça (em termos do aparelho judicial).³²⁸

Ressalta-se a aproximação a determinado sentido de direito, no presente estudo, não pela via do que o senso comum possa considerar como real e prático, mas por meio de perspectiva convencional e conceitual sobre o termo. Até porque, a atividade de definição, que situa um debate, há de preceder descrições da realidade.

No âmbito das ciências sociais, há proposta de redefinição do direito, com ponderações práticas e teóricas, nestas incluindo-se a zetética e a dogmática. De modo ampliado, a perspectiva zetética valoriza os questionamentos, as dúvidas, a problematização e

³²⁸ FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 34.

a abertura às críticas. O tema sobre o qual a teoria zetética se debruça é expandido e problematizado, por meio da especulação e investigação exaustiva.

Por outro lado, a abordagem dogmática prima pela determinação, pelas soluções seguras – inclusive opinativas –, pela aceitabilidade e conforto da absolutização quanto a algum tema. Uma construção teórica dogmática tende a ser prescritiva, com delimitação temática estreita. Assim, “*Zetética* vem de *zetein*, que significa perquirir, *dogmática* vem de *dokein*, que significa ensinar, doutrinar.”³²⁹

As perspectivas zetética e dogmática não são excludentes entre si, sendo passíveis de combinação. No desenvolvimento dessa dissertação, a sistematicidade das informações e a articulação das teorias são descritas com pretenso rigor, sob inspiração principal do enfoque zetético do estudo sócio-jurídico.

Além disso, as vertentes feministas têm apresentado discordâncias quanto ao direito estatal, ao mesmo tempo em que lutam por direitos das mulheres. Determinado posicionamento crítico tende a explicitar o reconhecimento de que a esfera jurídica brasileira é sexista³³⁰ e, predominantemente, nega tal característica, camuflando a faceta dos que possuem a autoridade de determinar o que é direito.

Os feminismos tiram o direito do conforto da hegemonia incontestada e o provocam. Questionam suas bases e seus direcionamentos. Além disso, abordagens feministas têm contribuído com a atualização do direito:

Afinal, um inventário mais apurado das principais transformações passadas pelo campo jurídico nas últimas décadas, revelaria, sem grandes dificuldades, que essas mudanças foram proporcionadas ou contaram com a decisiva atuação do movimento feminista, senão vejamos: compreensão renovada da relação igualdade/diferença; questionamento da separação público/privado com a consequente reivindicação de interferência da justiça na esfera doméstica; defesa da ideia de que os particulares também podem violar direitos humanos; propositura de outras formas de solução de conflitos, e assim por diante.³³¹

As contribuições feministas no direito têm apresentado perspectivas sociais amplas e humanistas. Desse modo, parece relevante que as e os juristas identifiquem as pessoas

³²⁹ Ibid., p. 41.

³³⁰ RABENHORST, Eduardo Ramalho. Encontrando a teoria feminista do Direito. Revista eletrônica **Prima Facie**. João Pessoa, v. 9, n. 17, 2010. p. 7-24. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/download/9871/5578>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

³³¹ Ibid., p. 16.

destinatárias de suas atividades, inclusive como postura auto-reflexiva. O estudo e o exercício do direito precisam ser contextualizados, para que as demandas de mulheres camponesas tenham possibilidade de pressionarem o aparato estatal, a fim de serem atendidas.

Uma perspectiva que envolve o direito de as mulheres camponesas produzirem paralelamente à análise dos elementos jurídicos pertinentes, a despeito de ser descritiva, questiona a funcionalidade do direito agrário. Nesse bojo, faz-se viável que a reflexão jurídica sobre mulheres camponesas não parta das concepções dominantes de teoria do direito, na medida em que a leitura da problemática reconhece a vulnerabilidade socioeconômica das camponesas.

As facetas da vulnerabilidade das mulheres camponesas tendem a ser subsidiadas pelas abordagens hegemônicas do direito. Com isso, as distinções entre os sexos apresentam sentidos jurídicos. As diferenças sexuais muitas vezes são explicadas, inclusive juridicamente, como causas “naturais” dos tratamentos inferiorizados dado às mulheres e, ainda com maior intensidade, às mulheres do campo.

E o direito, como instrumento de consolidação do poder político, institucional e normativo, predominantemente reproduz e intensifica mecanismos de opressão e dominação de camponesas. Trata-se de posicionamento não declarado ou dissimulado dos sujeitos que ditam o direito pela manutenção do patriarcado,³³² conforme explicam feministas radicais.³³³

Dessa maneira, o direito demonstra ser sexuado, em sua estrutura e na prática de interpretação/aplicação, reproduzindo a dominação masculina. O direito estatal, como fonte de significados e significantes, pode contribuir com a manutenção da desigualdade entre mulheres e homens.³³⁴ O conteúdo do direito é expresso como dotado de autoridade e, por vezes de modo sutil, os discursos jurídicos reforçam as características de um modelo de sociedade patriarcal.

O feminismo liberal, por sua vez, alinha-se ao discurso de ser o direito passível de

³³² Ibid.

³³³ O feminismo radical também pode ser identificado como separatista, conforme inicialmente delineado na nota de rodapé n. 242. Assim, destaca-se a partir da década de 1970, nos Estados Unidos, como uma segunda fase do feminismo. Aprofundou os estudos sobre desigualdades entre os sexos, na luta contra a violência sexual e contra as variadas formas de opressões patriarcais. Defendem que as mulheres devem controlar seus corpos e, nesse sentido, contribuam com organizações voltadas para o auto-conhecimento. Entre as autoras dessa corrente teórica que se destacaram, têm-se Shulamith Firestone, Kate Millet e Simone de Beauvoir (SILVA, op. cit.).

³³⁴ BELLINI, Silvana. (Des)Construção das matrizes dominantes de gênero a partir de uma análise das ciências sociais e ciências jurídicas: uma utopia a ser alcançada. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 31, n. 1, 2007. p. 283-294. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/12051>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

atender as exigências das mulheres.³³⁵ Contudo, a partir do viés crítico, perspectivas feministas distantes do liberalismo fortalecem teoricamente a proximidade do direito com as relações sociais, com as práticas produtivas e vivências das mulheres. Com tal abordagem, pauta-se pela superação da primazia da norma positivada na realidade do direito.

As provocações encontráveis nos estudos sobre teorias feministas parecem sugerir uma revisão dos sentidos que o direito angaria. A reflexão sobre teoria feminista do direito, muitas vezes, revela aspectos de subversão e inversão das práticas jurídicas tradicionais.

As perspectivas feministas sobre o direito foram férteis e pródigas nestas inversões: denunciaram a ideia de um sujeito de direito universal e abstrato; criticaram o modelo de uma paridade formal entre homens e mulheres; propuseram novos modelos de família; exigiram a entrada em cena de formas alternativas de resolução de conflitos, entre outras. E é assim, não como mais *uma* abordagem *explicativa* do direito, mas, acima de tudo, como um olhar permanentemente subversor, que a reflexão feminista vem exercendo uma incontornável função no âmbito dos estudos jurídicos.³³⁶

Entre as inversões que o feminismo proporciona no âmbito do direito tem-se a noção de espaço. Há intensa relação entre espaço e desigualdade por motivo de gênero. Tal relação diz respeito ao direito, especialmente ao direito agrário. Até porque o espaço corresponde a elemento politicamente estabelecido, sobre o qual as ações e as coisas têm lugar. Certas manifestações de injustiças são espacialmente determinadas. O não acesso de mulheres camponesas a determinados espaços públicos de tomada de decisão, a marginalidade e negação de espaços adequados para produzirem, podem ser compreendidos como exemplos.

A própria invisibilidade das mulheres camponesas quanto à maioria de políticas públicas direcionadas às pessoas do campo explicita um “não lugar”, a exclusão real e simbólica de mulheres dos espaços que poderiam fomentar seu desempenho produtivo e melhorar a qualidade de vida no campo e na cidade.

O direito estatal possui sexo, regula questões sexuais e as constitui.³³⁷ Nesse sentido, as discriminações que ainda na atualidade atingem muitas mulheres camponesas são reproduzidas na seara jurídica. As teorias feministas do direito se fazem necessárias porque o

³³⁵ RABENHORST, 2010, op. cit.

³³⁶ RABENHORST, Eduardo Ramalho. . As teorias feministas do direito e a violência de gênero. Revista **EMERJ**. Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, 2012. p. 20-32. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_20.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2016. p. 25.

³³⁷ Ibid.

patriarcado continua orientando a estruturação e a prática do direito estatal.³³⁸

A adoção de teorias feministas do direito é mais justificável na medida em que o machismo ainda é predominante na sociedade e, portanto, há inúmeras carências relativas aos direitos das mulheres.

O direito estatal consolida-se na sociedade como força, poder e possibilidade de exercício de controle. Por meio do direito, o Estado exerce o monopólio da jurisdição, que induz à obediência ou a determina. O direito abarca parâmetros não passíveis de serem ultrapassados sob a escusa de manter a convivência coletiva sustentável, é instrumento de manutenção organizativa de sociedade consumista, economicista, individualista, egoísta e responsável por inúmeras formas de degradação socioambiental, que perpetua o medo e o controle sobre determinadas pessoas. O direito estatal legitima hierarquias e desigualdades diversas.

As teorias feministas do direito tendem a polemizar o direito institucionalizado, no sentido da desconstrução de estratégias sexistas. Assim, parecem contribuir com uma possibilidade de ruptura com o padrão hegemônico de interpretação e aplicação da norma jurídica, estabelecido unilateralmente e que é orientado pelo patriarcado institucional.

As influências do feminismo dedicado à realidade jurídica podem contribuir no debate sobre questões normativas nacionais e internacionais relativas às mulheres camponesas. A tendência para que se resista ao patriarcado normativo, pela ótica do feminismo-jurídico tal como pincelado acima, serve como embasamento para as leituras de posicionamentos jurídicos internacionais e nacionais, desenvolvidas nos tópicos seguintes.

3.2 Organizações Internacionais e construção normativa

As organizações internacionais em sentido estrito e os Estados são considerados pessoas jurídicas, no direito internacional público. As organizações possuem personalidade jurídica derivada cuja formação provém da iniciativa de Estados que as compõem.³³⁹ A existência da organização é jurídica e se baseia em tratado constitutivo.

³³⁸ SERAFIM, Fabrícia Pessoa. Teorias feministas do direito: uma necessidade no Brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**. Brasília, n. 9, 2010. p. 319-333. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/viewFile/7070/5589>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

³³⁹ REZEK, J. F. **Direito internacional público**: curso elementar. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

A Organização das Nações Unidas (ONU)³⁴⁰ foi constituída em 1945, mediante a representação de 50 países na Carta de São Francisco³⁴¹ dispostos a se pautarem pela paz e segurança internacionais. A Carta tem seus direitos especificados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, cujos artigos se destinam principalmente à proteção do direito à vida, à igualdade, à segurança, à liberdade e à propriedade.

No entanto, os direitos das mulheres demoraram algum tempo para estarem presentes nas normas internacionais. Na mencionada Declaração de 1948, a palavra “mulher” somente é mencionada em duas oportunidades. Enquanto que “homem” é termo que ocorre 63 vezes.³⁴²

Em 1946, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) – que integra a ONU desde o seu início para promover os direitos humanos – reconheceu a especificidade dos direitos das mulheres e criou a Comissão sobre o Status das Mulheres, cujo objetivo era desenvolver relatórios e recomendações sobre tais direitos.³⁴³ Essa Comissão incentivou a Assembleia Geral da ONU a declarar o período de 1976 a 1985 como a Década da Mulher, para o fomento de iniciativas mundiais no sentido de assegurarem os direitos das mulheres.

Em 1979, celebrou-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher³⁴⁴, cujo início da vigência data de 1981, ratificada pelo Brasil em 1984. Trata-se do primeiro conjunto normativo internacional sobre direitos humanos de mulheres, pautado na intenção de promover a igualdade de gênero e reduzir discriminações contra as mulheres.

Os seis primeiros artigos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher expressam a concordância dos Estados-parte em adotar recursos para realizar os avanços sócio-jurídicos das mulheres. Entre os artigos 7º e 9º,

³⁴⁰ A Organização das Nações Unidas surgiu no contexto do pós-guerra mundial, oficialmente em 24 de outubro de 1945. O propósito basilar da reunião de países era contribuir de algum modo para a paz mundial, fazendo com que os direitos humanos ultrapassassem o limite dos Estados (NAÇÕES UNIDAS, 2014b, op. cit.).

³⁴¹ ALMEIDA, Érika; SALLES, Fernanda Cimini. A Luta por Reconhecimento dos Direitos das Mulheres nas Nações Unidas: da Esfera Privada para a Arena Pública Global. **Revista três pontos**. 2008. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/download/2618/1997>>. Acesso em: 09 ago. 2016.

³⁴² Ibid.

³⁴³ GUARNIERI, Tathiana Haddad. Os direitos das mulheres no contexto internacional - da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery** - Curso de Direito, n. 8, jan-jun 2010, ISSN 1981 0377. Disponível em: <<http://re.granbery.edu.br/artigos/MzUx.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

³⁴⁴ O Artigo 1º da Convenção considera que discriminação contra a mulher corresponde a qualquer forma de “distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher independentemente de seu estado civil com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos: político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.” (PIMENTEL, Silvia. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW 1979. In: BRASIL. **Instrumentos internacionais de direitos das mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. p. 20.)

observa-se o compromisso para se colocar fim às discriminações públicas e políticas contra a mulher. As ações e elementos discriminatórios presentes em espaços educacionais, trabalhistas, de saúde e de atividade econômica, social ou cultural precisam ser eliminados conforme disposto nos artigos 10 a 14 da Convenção.

No artigo 14 da Convenção são destacados aspectos sobre mulheres rurais.³⁴⁵ Reconhece-se que elas têm atuação importante na economia familiar e enfrentam dificuldades peculiares. Alguns direitos das mulheres rurais são elencados na Convenção para que os Estados-parte os efetivem. Entre estes, destacam-se os direitos: de serem beneficiadas com o desenvolvimento rural; de contribuírem com a construção e efetivação de planos de desenvolvimento; de receberem atendimento médico; acessarem programas de seguridade social; de participarem de atividades de ensino e formação; de organizarem cooperativas; de acessarem créditos rurais; e de terem disponíveis serviços públicos básicos sanitários, de moradia, transporte e comunicação.

Os dois artigos seguintes primam pela igualdade de direitos entre mulheres e homens nas questões familiares e de casamento. Os artigos finais abordam aspectos procedimentais e interpretativos.³⁴⁶ Todavia, a Convenção de 1979 não abordou a violência doméstica e sexual³⁴⁷ que vitima as mulheres.

Em 1995, foi realizada a Conferência de Pequim para tratar de direitos das mulheres. A importância da Conferência se deve ao fato de “clamar pela remoção de todos os obstáculos à participação das mulheres em todas as esferas da vida pública e privada e por uma completa e igualitária distribuição social, econômica, social política e cultural.”³⁴⁸

A Declaração de Pequim de 1995, resultante da Conferência, foi um dos primeiros documentos internacionais de cunho normativo a se utilizar da palavra gênero para, pretensamente, referir-se de modo ampliado às questões que envolvam pessoas do sexo masculino ou feminino.³⁴⁹

Na Declaração de 1995,³⁵⁰ observa-se a disposição para viabilizar acesso das

³⁴⁵ NACIONES UNIDAS, 2007, op. cit.

³⁴⁶ PIMENTEL, op. cit.

³⁴⁷ GUARNIERI, op. cit.

³⁴⁸ ALMEIDA; SALLES, op. cit.

³⁴⁹ VIOTTI, op. cit.

³⁵⁰ As três primeiras Conferências Mundiais sobre as Mulheres não recebem análise neste estudo, porque não dialogam diretamente com a temática aqui desenvolvida. Ocorreram na Cidade do México (1975), em Copenhague (1980) e em Nairóbi (1985). Também se reconhece importância para os direitos das mulheres, mas não se aborda especificamente sobre a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952), O Pacto

mulheres aos créditos, à tecnologia, à terra, à instrução necessária e ao comércio para que se empoderem e possam atuar em igualdade de condições, com relação aos homens.³⁵¹ Até porque, a contribuição das mulheres para a economia e para a erradicação da fome e da pobreza é reconhecida mundialmente.

As mulheres do campo são mais vulneráveis à contaminação por elementos tóxicos (agrícolas e domésticos) e sofrem mais com a degradação do meio ambiente³⁵², porque suas condições de vida estão ligadas diretamente à qualidade ambiental. Dessa maneira, as políticas públicas que exijam e incentivem a proteção ambiental são importantes para as camponesas.

De modo crítico, Bezerra³⁵³ considera que as conferências da ONU concorreram para certa apatia entre as feministas. Algumas manifestações teriam sido desmobilizadas e silenciadas em nome da preocupação com o cumprimento de agendas internacionais e políticas públicas.

Políticas públicas e outras ações tendentes à proteção ambiental podem contribuir para melhorar a qualidade de vida das mulheres camponesas, fortalecendo seus direitos. Além disso, as organizações vinculadas à ONU que mais têm enfrentado essas questões e contribuído com o debate sobre mulher e ruralidade são: Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Organização Internacional do Trabalho (OIT), ONU Mulheres, Banco Mundial e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A análise dos posicionamentos mais recentes da ONU relacionados à questão da mulher camponesa faz-se necessária na medida em que as dificuldades estruturais e simbólicas que elas sofrem tende a se repetir em vários países. Devido à especificidade da questão, o tópico seguinte aborda determinados estudos e orientações normativas especialmente da FAO.

3.2.1 Posicionamentos da FAO em relação às “mulheres rurais”

Em 1943, nos Estados Unidos, alguns países explicitaram a intenção compartilhada

Internacional de Direitos Políticos e Civis (1966) e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), na medida em que distanciam do escopo deste trabalho (GUARNIERI, op. cit.).

³⁵¹ VIOTTI, op. cit.

³⁵² Ibid.

³⁵³ BEZERRA, op. cit.

do estabelecimento de organização voltada para questões alimentares e agrícolas. Dois anos depois, em 1945, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) foi firmada em Conferência no Canadá.³⁵⁴ A FAO destaca-se entre as organizações que compõem a ONU por primar pela questão de gênero relacionada à ruralidade.

Em 1960, a FAO encabeçou a campanha mundial contra a fome. As questões de segurança alimentar, agrícolas, fitossanitárias e de qualidade nutricional têm impulsionado a organização para se atentar ao contexto de vulnerabilidade socioeconômica de muitas mulheres do campo.

Percebe-se que a maior parte das pessoas pobres do mundo se encontra no campo, acerca do qual os estudos jurídicos deveriam se dedicar mais. “El setenta y cinco por ciento de las personas pobres del mundo vive en áreas rurales, y la mayoría participa en actividades agrícolas.”³⁵⁵ Mas, entre as pessoas pobres, as mulheres rurais o são ainda mais.³⁵⁶ Mais precisamente, elas são seis de cada dez das pessoas mais pobres.³⁵⁷ Entre as características comuns para esse grupo social, reconhece-se a falta de oportunidades de trabalho remunerado, fome, desnutrição e dificuldades de acesso à saúde e ao ensino.

Apesar de trabalharem assim como os homens, na agricultura, as mulheres obtêm cerca de 20 a 30% menos em renda do que eles. Porém, se a renda obtida por mulheres em seus cultivos agrícolas se equiparasse à dos homens, a produção aumentaria em até 4%, em países em desenvolvimento. Com tal aumento, a quantidade de pessoas com subnutrição³⁵⁸ poderia ser reduzida em até 17%, no mundo. Em 2010, havia 925 milhões de pessoas subnutridas no mundo e o aumento da produção agrícola nas percentagens estimadas, bem como suas consequências, poderia retirar até 150 milhões de pessoas da subnutrição.³⁵⁹

³⁵⁴ FAO. **Breve historia de la FAO**. Página eletrônica da FAO. Disponível em: <<http://www.fao.org/about/es/>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

³⁵⁵ WORLD BANK; FAO; IFAD. **Agricultura y desarrollo rural**: manual sobre género en agricultura. Washington: World Bank, 2012. Disponível em:

<http://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Manual_de_Genero_en_la_agricultura.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2015. p. ii.

³⁵⁶ FAO, 2011a, op. cit.

³⁵⁷ FAO; IFAD; ILO, op. cit.

³⁵⁸ A subnutrição é o estado humano mantido pelo mínimo de um ano, caracterizado pela quantidade insuficiente de alimentos ingeridos para atender as necessidades energéticas alimentares. Em 2014, com estimativas para se manter até pelo menos 2016, havia 795 milhões de pessoas subnutridas no mundo o que equivale dizer que uma em cada nove pessoas era/é subnutrida. De acordo com o informe da FAO; FIDA e WFP, a fome corresponde à subnutrição crônica (FAO; FIDA; WFP. **El estado de La inseguridad alimentaria en el mundo**: Cumplimiento de los objetivos internacionales para 2015 en relación con el hambre - balance de los desiguales progresos. Roma: FAO, 2015. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/aa5ef7f6-edc8-4423-aae3-88bf73b3c77c/i4646s.pdf>>.

Acesso em: 20 dez. 2016. p. 8 e 58).

³⁵⁹ FAO, 2011b, op. cit., p. vi e 45.

A existência, em 2009, de cerca de um bilhão de pessoas famintas e/ou subnutridas no mundo tem como causas, conforme a FAO, especialmente as crises dos preços dos alimentos e financeiras ocorridas entre 2007 e 2009. A fome e a subnutrição têm atingido, em ordem decrescente, as regiões da Ásia e Pacífico, África Subsaariana, América Latina, Oriente Próximo e África do Norte,³⁶⁰ de acordo com levantamentos de 2010.

A fome e a subnutrição ocorrem em contextos de pobreza, que “se defina como la falta de un ingreso mínimamente adecuado o como la de medios humanos esenciales, está generalizada en todo el mundo, sobre todo en las zonas rurales”.³⁶¹

Além disso, problemas como degradação ambiental e dificuldade de acesso à saúde, à educação, à assistência técnica agrícola adequada e às políticas públicas de incentivo à produção camponesa são percebidas de modo mais sofrido por aquelas que são culturalmente moldadas ao cuidado da família e à dedicação intensa aos afazeres domésticos e bem estar local.

Considera-se que a persistência da pobreza rural fragiliza o acesso à alimentação de qualidade e ao sistema de saúde. A pobreza de muitas trabalhadoras rurais está relacionada com a remuneração insuficiente e a precariedade nas condições de trabalho e vida.

As dificuldades que atingem as mulheres camponesas, muitas vezes, vinculam-se também aos preconceitos sofridos e à menor oferta de trabalho no campo, se comparadas aos homens.³⁶²

O acesso desigual ao mercado de trabalho contribui com as desvantagens das mulheres. Consequentemente, elas têm maiores dificuldades para obterem capital, informação, tecnologia e terra para produção agrícola. O assédio e a intimidação – enquanto práticas machistas ainda cotidianas – aumentam os problemas enfrentados pelas mulheres do campo no processo de produção e comercialização agrícola. Mediante tal realidade, muitas se submetem ao trabalho informal ou aos empregos com salários muito baixos.

Há circunstâncias em que as necessidades financeiras exigem que as camponesas e os camponeses realizem trabalhos acessórios – pois a produção em pequena escala pode não trazer lucros suficientes –, conforme explicou Kautsky.³⁶³ Trabalhos acessórios demandam tempo que poderia ser ocupado com a produção de alimentos para a própria comunidade e

³⁶⁰ Ibid., p. 71.

³⁶¹ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit., p. 15.

³⁶² FAO; IFAD; ILO, op. cit.

³⁶³ KAUTSKY, op. cit.

família. Predominantemente, os salários ofertados nos trabalhos acessórios são baixos e as condições laborais ruins e perigosas, inclusive devido à exposição aos agrotóxicos, predominantes no agronegócio.

A perspectiva enfocada na investigação de posicionamentos jurídicos recentes da FAO diz respeito a um grupo de mulheres camponesas, vinculadas ao modelo de agricultura de base familiar. Até porque, “Las mujeres no constituyen un sector homogéneo y su actuación en la adopción de decisiones también está bajo la influencia de su clase socioeconómica, su raza, su religión, su grupo étnico y el lugar.”³⁶⁴

Considera-se camponesas que, segundo Abramovay³⁶⁵, não coincidem com agricultoras familiares contemporâneas, porque estas estão atreladas ao modelo de agricultura industrial, moderno e tecnificado. O campesinato também se pauta nos trabalhos das famílias camponesas – assim como apontado no Capítulo 1 –, apesar de estar sofrendo limitação espacial pela agricultura familiar e pelo agronegócio.

O estudo sobre mulher camponesa demonstra que muitas trabalhadoras têm nas atividades agrárias o seu sustento e de suas famílias. “Según estimaciones de la Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO), dos terceras partes de la mano de obra femenina de los países en desarrollo está dedicada a actividades agropecuarias.”³⁶⁶

A participação de mulheres do campo na elaboração normativa, nacional e internacional, é de notável importância, na perspectiva do empoderamento feminino. Em termos nacionais, a feitura de políticas que estruturam e destinam orçamentos públicos para as atividades agrárias desempenhadas por camponesas e camponeses somente pode se pautar pelas demandas do cotidiano na medida em que é construída pelas pessoas que vivem no campo.

As experiências das camponesas são amplas e podem influenciar na elaboração de políticas públicas e execução de programas voltados para o aperfeiçoamento sustentável da produção no campo, mediante a promoção do equilíbrio socioambiental para melhorar a qualidade de vida das camponesas e dos camponeses. “Nesse sentido, os saberes da periferia e

³⁶⁴ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit., p. 40.

³⁶⁵ ABRAMOVAY, R., **Paradigmas...**, op. cit.

³⁶⁶ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit., p. 10.

das culturas subalternas, oprimidas, merecem um reconhecimento objetivo-subjetivo”.³⁶⁷

A contradição de ser o campo um espaço historicamente utilizado para a produção agrícola e, ao mesmo tempo, abarcar as pessoas com maiores dificuldades socioeconômicas e sujeitas à desnutrição e fome, exige uma análise atenta dessa realidade.

A atenção investigativa à realidade camponesa ocorre, no presente caso, com base no direito agrário e com sensibilidade para as demandas das mulheres. “La falta de acceso de las mujeres a los recursos que son esenciales para el desarrollo agrícola no solo es causa de penalidades para las mujeres mismas, sino que constituye una carga añadida para todo el sector agrícola, la economía en general y la sociedad en su conjunto.”³⁶⁸

Entre os recursos básicos que são de difícil acesso às mulheres do campo destacam-se os créditos rurais, os serviços de extensão, mão de obra complementar, titulação da terra³⁶⁹ e orientação para organização produtiva. A falta de acesso a tais recursos fragiliza ou impede o pleno exercício do direito de produzirem.

Além de estarem mais vulneráveis socioeconomicamente no campo, se comparadas aos homens, as mulheres camponesas enfrentam as barreiras impostas pelo tratamento desigual na realização das atividades produtivas. Tratam-se de violações contínuas ao princípio da igualdade de gênero, o qual

implica una participación equitativa de mujeres y hombres en la toma de decisiones, la misma capacidad de ejercer sus derechos humanos, un acceso equitativo a los recursos y a los beneficios del desarrollo, así como el control de estos, e iguales oportunidades de empleo y en todos los demás aspectos de sus medios de vida.³⁷⁰

O princípio da igualdade de gênero consolida uma perspectiva ampliada de tratamento justo das pessoas, no sentido de que mulheres e homens atuem social, econômica e familiarmente em condições equiparadas.

Mas, a desigualdade de gênero ainda permanece marcante no campo, apresentando obstáculos à plena efetivação de direitos agrários pelas mulheres camponesas. Frente a isso, a

³⁶⁷ CASANOVA, Pablo González. **As novas ciências e as humanidades**: da academia à política. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006. p. 99.

³⁶⁸ FAO. **Investigación del género y cambio climático en la agricultura y la seguridad alimentaria para el desarrollo**. 2. ed. 2013. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/018/i3385s/i3385s.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2015. p. 1.

³⁶⁹ WORLD BANK; FAO; IFAD, op. cit.

³⁷⁰ FAO, 2013, p. 9.

FAO tem apontado³⁷¹, recentemente, algumas sugestões para se reduzir a desigualdade entre mulheres e homens do campo: fomentar o acesso ao crédito e ao mercado, incluindo-se o mercado de terra; incentivo à educação; legislação trabalhista adequada; ampliação de direitos de agricultores.

A histórica discriminação contra as mulheres impede a concretização do princípio da igualdade de gênero. A partir deste princípio pode-se refutar tal discriminação e se incentivar o uso de recursos específicos para atender necessidades de mulheres³⁷², que sofreram com obstáculos estabelecidos pela sociedade patriarcal.

Um informe da FAO³⁷³ considera que o investimento social na igualdade de gênero, enquanto terceiro Objetivo de Desenvolvimento do Milênio, pode ser determinante para o incremento da segurança alimentar e a redução da pobreza, indicados no primeiro Objetivo, melhor explicados no tópico seguinte. Destaca-se no informe, que as políticas públicas agrícolas precisam incorporar elementos para fomentar a perspectiva da igualdade de gênero, de modo dinâmico e atualizado, pois a própria agricultura está em constante processo de mudança.

Entre as dificuldades comuns apresentadas às mulheres, pelo patriarcado capitalista, têm-se a exigência de desempenho de inúmeras atividades produtivas e reprodutivas e os obstáculos para acessarem trabalhos remunerados.³⁷⁴ O acúmulo de atividades e a falta de independência financeira são barreiras para que exerçam o poder de tomada de decisões dentro de suas moradias e em espaços públicos.

Os embaraços que as camponesas enfrentam também envolvem a discriminação social contra a mulher e certos aspectos normativos, por vezes inadequados às questões de gênero, quando não causadores de empecilhos ao protagonismo feminino no campo. A despeito disso, em “muchas regiones del mundo las mujeres producen la parte principal de los alimentos que se cultivan y realizan una importante contribución a la seguridad alimentaria”.³⁷⁵ Elas se destacam na produção de alimentos, mesmo sofrendo diversas manifestações de opressão social.

Nesse sentido, o acesso à titulação da terra, aos créditos necessários e à extensão rural revela posicionamento desigual da mulher. E, no espaço rural brasileiro, essa

³⁷¹ FAO; IFAD; ILO, op. cit.

³⁷² COTULA, op. cit.

³⁷³ FAO, 2011b, op. cit.

³⁷⁴ FAO; IFAD; ILO, op. cit.

³⁷⁵ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit., p. 11.

desigualdade é visível. Trata-se de desigualdade sentida de maneiras variadas, a depender especialmente da classe social, do estado civil, da origem étnica, da religião e cultura que identifica a mulher camponesa ou caracteriza sua comunidade.

As mulheres camponesas e as comunidades do campo veem as possibilidades de sobrevivência restringidas, por conta das constantes alterações dos fatores relativos ao espaço rural, no bojo da globalização. Há influência determinante dos interesses financeiros internacionais para ditarem o que é viável de ser produzido, pois a produção que recebe incentivo comercial e do Estado é vinculada ao agronegócio. Incentivos comerciais também concorrem para o aumento da privatização de bens, empresas e serviços relacionados ao setor agrícola.

As recentes e tecnológicas mudanças pelas quais a agricultura tem passado oferecem maiores dificuldades de sobrevivência no campo para mulheres de classe social baixa, que sofrem a pressão expansionista do modelo agrícola hegemônico. “El cambio climático y la inseguridad alimentaria añaden nuevos problemas para la mujer en el medio rural”.³⁷⁶

O mercado global de produtos agrícolas, muitas vezes, obtém algumas mercadorias de pequenos agricultores. Mas, quando esse relacionamento ocorre, em muitas situações as mulheres camponesas são as maiores vítimas, destinatárias das transferências de custos e riscos decorrentes da atuação do mercado global. Um exemplo no qual um grupo camponês foi forçado a ceder, recuando frente à pressão expansionista e concentradora da agropecuária comercial ocorreu em 2000. Nesse período, muitas pessoas que trabalhavam no setor de laticínio brasileiro tiveram que abandonar esse ramo, devido às dificuldades de manutenção da produção em pequena escala.³⁷⁷

Predominantemente, pequenos agricultores não apresentam condições econômicas de competirem para que seus produtos sejam vantajosos financeiramente. Enfrentam problemas para acessarem o controle da terra, infraestrutura, créditos rurais e tecnologia para o desenvolvimento agrícola. Estes problemas são ainda maiores para as mulheres camponesas, enquanto agricultoras de produção em pequena escala.

No Paraguai, identificou-se em 2009³⁷⁸ que as camponesas apenas conseguiam empréstimo para destinação agrícola de cooperativas, na medida em que não preenchiam as condições de obterem serviços bancários.

³⁷⁶ Ibid., p. 2.

³⁷⁷ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 23.

³⁷⁸ FAO, 2011b, op. cit., p. 36.

Além de demandarem menor quantidade de crédito do que homens, inclusive por conta do histórico processo discriminatório e patriarcal que as atinge, as mulheres camponesas enfrentam muitas barreiras para efetivarem a disponibilização financeira.

O poder de tomada de decisão no espaço familiar e laboral, de mulheres camponesas, está fortemente relacionado à autonomia financeira. Ao controlarem determinado orçamento, elas tendem a privilegiar melhoria na alimentação, saúde e educação de seus familiares, especialmente de filhas e filhos.

O contexto predominante de desencadeamento das injustiças socioambientais é caracterizado pelo agronegócio – como discutido no Capítulo 1 –, enquanto manifestação de capitais relacionados à agropecuária, ao neoliberalismo, aos latifúndios e às empresas transnacionais do ramo, e que é responsável pelo aumento da desigualdade social no campo.³⁷⁹

Por outro lado, mulheres camponesas desempenham atividades agrícolas que, muitas vezes, opõem-se à agricultura financeirizada do agronegócio. “Sin embargo, frecuentemente se enfrentan con trabas a la hora de acceder a la tierra y a otros recursos naturales, a un empleo regulado, y a los servicios de crédito, formación y extensión agrícola”.³⁸⁰

Com o expansionismo do agronegócio, há muitos casos de migração campo-cidade. O fenômeno da migração tem impactos diretos na vida das mulheres camponesas. Em 2009, constatou-se, na China, que a migração de homens havia estimulado a presença de mulheres rurais na execução de trabalhos agrícolas, que passaram a representar 78% da força de trabalho no setor.³⁸¹ Nesse caso, a migração masculina estimulou um processo de feminização da agricultura.

Ressalta-se que desde a década de 1990,³⁸² há debates sobre o tema da feminização da agricultura. O uso da expressão costuma indicar mulheres produtoras rurais, agricultoras familiares ou uma maior visibilidade do trabalho agrícola de mulheres.

No entanto, pode-se questionar se, de fato, há redução da desigualdade de gênero e da pobreza, mediante a feminização da agricultura, de acordo com os modos de inserção da mulher no trabalho agrícola. Pode estar em curso um processo de feminização do trabalho

³⁷⁹ CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **A face feminina da pobreza em meio à riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS**. Buenos Aires: CLACSO, 2011.

³⁸⁰ COTULA, op. cit., p. iii.

³⁸¹ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 100.

³⁸² Ibid.

agrícola, não da gestão de áreas rurais. Na América Latina e no Caribe, por exemplo, somente 18% das fazendas têm mulheres na gestão.³⁸³

Existem diferentes consequências para a migração, a depender dos Estados e suas regiões. Muitas vezes, parece haver melhoria na qualidade de vida das pessoas que ficam na zona rural, por conta do aumento da renda que é enviada por quem migrou e/ou pelo aumento ou diversificação da produção, resultante do empoderamento das pessoas que ficaram.

Quando são mulheres que ficam no campo, com a migração de companheiros ou cônjuges, em determinadas situações têm oportunidade de serem mais independentes e se empoderarem. Contudo, em parte das Filipinas, Tailândia e Vietnã há relatos de sofrimento de mulheres que ficaram, especialmente com depressão, insegurança e problemas para o cuidado e educação de filhas e filhos.³⁸⁴

Em todo o caso, importa reconhecer a possibilidade de que o tema abordado como feminização da agricultura pode ser somente a melhoria dos levantamentos de estatísticas rurais, com identificação das contribuições das mulheres na realidade do campo.

As atuações das mulheres, apesar de, na prática, suportarem condições desiguais frente aos homens, apresentam resultados indispensáveis para as famílias camponesas. As funções desempenhadas tendem a ser fundamentais na economia das comunidades rurais, especialmente por articularem produção de alimentos ao cuidado com as pessoas e o meio ambiente³⁸⁵.

O desempenho de atividades econômicas, sociais e comunitárias pelas mulheres camponesas apresenta resultados notáveis. A relação entre o trabalho delas e a produção de alimentos torna explícita a necessidade de atualização do debate sobre suas atividades no campo, inclusive como premissa à crítica ao direito agrário para que não funcione (ou continue funcionando) como instrumento para a manutenção da desigualdade de gênero.

Em 2005, no Brasil, era perceptível a desigualdade no tempo dedicado na realização de atividades agrárias remuneradas. A média de horas semanais dedicadas pelas mulheres rurais ao trabalho assalariado vinculado ao setor agrícola era de 40,5 horas. Enquanto os homens do campo dedicavam 46,2 horas por semana. Nesse mesmo ano, o trabalho por conta

³⁸³ FAO. FAO: Mulheres rurais devem ter mais acesso à terra para erradicar a fome na América Latina e Caribe. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/fao-mulheres-rurais-devem-ter-mais-acesso-a-terra-para-erradicar-a-fome-na-america-latina-e-caribe/>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

³⁸⁴ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 101.

³⁸⁵ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit.

própria na agricultura ocupava 29,4 horas semanais de mulheres e 45,7 de homens rurais.³⁸⁶

A economia rural desenvolve-se com participação fundamental das mulheres, na realização de atividades.³⁸⁷ Em contexto mundial, mulheres enfrentam obstáculos para realizarem produção agrícola. Elas têm menor quantidade de terras e de qualidade pior, se comparadas aos homens.

Acredita-se que a redução da desigualdade de acesso aos insumos agrícolas poderia incrementar em até 30% a produção em terras controladas por mulheres em países em desenvolvimento. Consequentemente poderia haver aumento de até 4% na produção geral destes países.³⁸⁸

Além disso, as mulheres camponesas têm mais dificuldade de acesso às tecnologias e ao controle da terra. São mais cautelosas e usam com menor frequência organismos geneticamente modificados, agrotóxicos, máquinas, fertilizantes químicos e, inclusive, créditos rurais.³⁸⁹ De acordo com Scwendler³⁹⁰, a expansão das monoculturas de *commodities* e do uso de agrotóxicos e fertilizantes industriais constitui-se como ameaça à produção de alimentos feita por mulheres camponesas.

Quanto ao trabalho formal para as camponesas, os governos dos Estados poderiam fomentar ações para a oferta de oportunidades de emprego, a fim de reduzir a desigualdade socioeconômica entre mulheres e homens rurais, de acordo com a FAO. Nesse viés, a Lei Nacional de Garantia do Emprego Rural estabelecida em 2005, na Índia³⁹¹, pretendia assegurar cem dias anuais de trabalho não qualificado em obras públicas para pessoas adultas em áreas rurais. A oferta era condicionada ao preenchimento de, no mínimo, um terço das vagas de trabalho por mulheres, em cada estado. Os salários de mulheres e homens eram iguais, para incentivar a redução da desigualdade.

O incentivo de Governos para que organizações de mulheres camponesas realizem trabalhos diversificados, ainda que informalmente, poderia ser eficaz para a redução da desigualdade de gênero no campo. Cooperativas de produção ou associações de cunho econômico ou grupos de comercialização podem ser espaços para o aprendizado, compartilhamento de experiências e possibilidade de tomada de decisões com fins sociais e

³⁸⁶ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 19.

³⁸⁷ NACIONES UNIDAS, 2008, op. cit.

³⁸⁸ FAO, 2011b, op. cit., p. 44.

³⁸⁹ Ibid.

³⁹⁰ SCHWENDLER, op. cit.

³⁹¹ FAO, 2011b, op.cit., p. 54.

agrícolas.

Conforme levantamento feito no Brasil, em 2009, a razão entre mulheres e homens rurais era de 0,17 empregadora para cada empregador; de 0,31 trabalhadora por conta própria para cada trabalhador na mesma condição; 0,28 empregada para cada empregado.³⁹²

Entre as espécies de atividades rurais realizadas, há significativas diferenças entre homens e mulheres na criação de animais. Os homens costumam criar animais de grande porte e as mulheres estão mais presentes na criação de animais pequenos. Assim ocorre na Nicarágua (2009), onde entre 55% a 65% da criação de aves e porcos é feita por mulheres, que controlam, por outro lado, cerca de 10% de gado e outros animais grandes.³⁹³

Os animais de grande porte costumam ser a base de reserva financeira dos homens. Por outro lado, os ativos financeiros que geralmente são detidos por mulheres, dizem respeito aos animais pequenos e às jóias.

Nos países em desenvolvimento, mulheres formam cerca de 43% da força de trabalho no setor agrícola, de acordo com dados da FAO de 2010.³⁹⁴ As estatísticas podem, contudo, sub-representar o desempenho das mulheres camponesas, na medida em que, muitas vezes, não identificam parte significativa de suas funções como trabalho.

Em alguns países, determinadas atividades do setor agrário não são admitidas de serem realizadas por mulheres. Há casos em que fazem o cultivo, mas a comercialização e o controle da produção são tarefas masculinas, assim como ocorre com parte da produção de arroz, na Gâmbia.³⁹⁵

Os sistemas de comercialização agrícolas mais recentes têm empregado os contratos de valor alto, para que empresas do ramo se assegurem do recebimento de produtos. No entanto, tende a ser difícil para as mulheres do campo se vincularem contratualmente, por lhes faltar, em muitos casos, o título da terra, mão de obra e recursos para fornecer a produção.

Mesmo não sendo contratantes, agricultoras realizam parte significativa dos trabalhos na agricultura de contrato. Todavia, para a agricultura de pequena escala, podem existir prejuízos decorrentes desse sistema de comercialização. Assim ocorreu no Quênia, em 2001,³⁹⁶ quando as hortaliças, objeto de contrato para exportação, ocuparam terras e mão de

³⁹² FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 76.

³⁹³ FAO, 2011b, op.cit., p. 27.

³⁹⁴ Ibid., p. 7.

³⁹⁵ FAO; IFAD; ILO, op. cit.

³⁹⁶ FAO, 2011b, op. cit., p. 15.

obra necessárias para produção de hortaliças antes destinadas ao consumo familiar e local.

Por outro lado, algumas mulheres precisam gastar parte significativa de seu tempo diário para conseguirem água potável para o consumo familiar e uso agrícola. Se as da Tanzânia, por exemplo, não precisassem buscar água a longas distâncias de suas residências, poderiam se dedicar durante mais horas aos trabalhos remunerados. Essa quantidade de horas liberadas corresponderia a cerca de um milhão de empregos de período integral para as mulheres e em incremento de 6% na renda de todas as pessoas que trabalham no país em um ano.³⁹⁷

A lenha também é um recurso importante para determinadas camponesas, como se observou em 2007 no Senegal, onde mulheres camponesas utilizavam a lenha para cozinhar e andavam longas distâncias todos os dias, suportando o peso de até mais de 20 kg de madeira.³⁹⁸

A redução das atividades exaustivas realizadas por mulheres camponesas e o acesso delas às condições socioeconômicas melhores contribuem para o bem-estar de sua comunidade. Assim como ocorreu nas Filipinas,³⁹⁹ em 2009, onde as crianças de mulheres camponesas tiveram melhoria nutricional, depois que elas passaram a realizar trabalhos remunerados, inclusive além do contexto agrário.

Mulheres camponesas realizam muitas e diversificadas atividades, remuneradas e não remuneradas. Entre estas se destacam o preparo de alimentos, cuidado de filhas e filhos, serviços de limpeza e outras atribuições domésticas. Se todas as atividades forem consideradas, elas trabalham durante mais tempo que os homens. No entanto, somente poderiam disputar vagas no mercado de trabalho ou trabalharem por conta própria se tecnologias e políticas públicas contribuíssem para que tenham disponibilidade de tempo e condições físico-psíquicas.

Frente aos históricos problemas enfrentados pelas mulheres camponesas, em especial no que tange às atividades não remuneradas, a FAO elenca sugestões⁴⁰⁰ para reduzir as injustiças que as atingem. A organização indica a necessidade de infraestrutura física para viabilizar o acesso à água e outros recursos básicos, como saneamento, eletricidade e estradas pavimentadas; serviços de proteção social deveriam ser disponibilizados mediante

³⁹⁷ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 36.

³⁹⁸ FAO, 2011b, op. cit., p. 62.

³⁹⁹ FAO; IFAD; ILO, op. cit., p. 75.

⁴⁰⁰ Ibid.

financiamento público, abrangendo creches, centros de cuidados para pessoas idosas e postos de saúde; incentivo ao estabelecimento de grupos de formação para ampliar o conhecimento e acesso aos direitos das mulheres, bem como sua participação na tomada de decisões políticas; políticas públicas que abordem a questão de gênero.

Todavia, determinadas orientações da FAO são incongruentes quando apontam o aumento da produtividade comercial como solução para os problemas que as mulheres camponesas enfrentam. Em contraposição, Young⁴⁰¹ lembra que o fim das injustiças apenas pode ocorrer com o fim de opressões sociais. O aprofundamento dos vínculos de subordinação das mulheres ao modelo de agricultura patronal – explorador e violento de origem – não representa solução, porém mais se parece com um aprofundamento da problemática e das condições desiguais que as atingem.

Para Paulilo⁴⁰², a FAO apresenta características machistas e produtivistas. Não encara a problemática relativa ao uso de novas tecnologias na produção rural e tende a não abordar a economicidade inerente à realidade doméstica.

De toda forma, os posicionamentos da FAO possuem conteúdo e repercussões jurídicas. A abordagem jurídica internacional pode ser contrastada com determinada perspectiva de direito interno. Nesse viés, o tópico 3.3 aborda elementos do direito agrário brasileiro e uma análise sobre a recepção das orientações jurídicas internacionais pertinentes à temática da mulher camponesa. Antes dessa análise, seguem observações sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, na medida em que seu conteúdo revela aspectos normativos internacionais que destacam a necessidade de valorização das mulheres, com redução da desigualdade de gênero, como condição para que a fome no mundo possa ser reduzida.

3.2.2 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

A partir da década de 1980, muitas relações entre os Estados expressavam a aspiração de desenvolvimento predominantemente alicerçado na crença da eficácia do liberalismo como direcionador das políticas estatais.⁴⁰³

⁴⁰¹ YOUNG, 2000, op. cit.

⁴⁰² PAULILO, op. cit.

⁴⁰³ CARVALHO, Paulo G. Mibielli de; BARCELLOS, Frederico Cavadas. Os objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM: Uma avaliação crítica. **Sustentabilidade em Debate**. Brasília, v. 5, n. 3, 2014. p. 222-244.

A ideologia moderna desenvolvimentista pautou, em 1996, os esforços da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)⁴⁰⁴ na redação de um documento que abordava pretensões para o século XXI, envolvendo economia, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento social. Alguns elementos presentes no documento – *Shaping the 21st Century: the contribution of development co-operation* – foram incorporados ao texto dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

A ONU, em 2000, também apresentou importante publicação – *We the people: the role of the United Nations in the 21st Century* –, para tratar especialmente da erradicação da pobreza. A organização, ao lado da OCDE, do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, tornou público o documento que antecipou o sentido dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: *A better world for all*,⁴⁰⁵ no mesmo ano.

No ano de 2000 houve reunião dos líderes mundiais e estabelecimento de uma agenda de compromissos para buscar garantir a dignidade humana. No âmbito da Declaração do Milênio, consolidaram os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com vistas à eliminação dos principais e históricos problemas que afligem a humanidade.⁴⁰⁶ Os Objetivos foram aprovados na Assembleia das Nações Unidas, no ano de 2001.⁴⁰⁷

Os ODM correspondem a orientações para o desenvolvimento dos países, no sentido de contribuir com inclusão social e assegurar garantias básicas aos cidadãos, como renda mínima, acesso à saúde, educação e moradia dignas e igualdade de gênero.⁴⁰⁸ Os Objetivos seriam verificáveis por meio de indicadores, que estabeleceram quantitativamente os elementos socioeconômicos de cada Estado⁴⁰⁹ disposto a cumpri-los.

Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/viewFile/11176/8976>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

⁴⁰⁴ A OCDE surgiu oficialmente em 1961, com os seguintes países no Comitê Executivo: França, Grécia, Holanda, Portugal, Reino Unido, Itália e Noruega. Foi criada com a pretensão de contribuir na reconstrução da Europa após as guerras mundiais e incentivar relações econômicas e tarifárias cooperadas entre seus países membros (PINHEIRO, Paulo Vizeu. **Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico**. Portugal: Instituto Diplomático, 2013. Disponível em: <<https://idi.mne.pt/pt/relacoesdiplomaticas/2-uncategorised/709-relacoes-diplomaticas-portugal-ocde.html>>. Acesso em: 20 dez. 2016.).

⁴⁰⁵ CARVALHO; BARCELLOS, op. cit.

⁴⁰⁶ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Objetivos de desenvolvimento do milênio**: relatório nacional de acompanhamento. Brasília: IPEA, MP, SPI, 2014.

⁴⁰⁷ CARVALHO; BARCELLOS, op. cit.

⁴⁰⁸ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit.

⁴⁰⁹ São 189 países vinculados à ONU e 23 organizações internacionais que fizeram compromisso de se pautarem pelos ODM. CARVALHO; BARCELLOS, op. cit., p. 224.

Os objetivos do milênio são:

- 1) Erradicar a extrema pobreza e a fome;
- 2) Universalizar a educação primária;
- 3) Promover a igualdade entre os sexos e empoderar as mulheres;
- 4) Reduzir a mortalidade de crianças;
- 5) Melhorar a saúde materna;
- 6) Combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças;
- 7) Garantir a sustentabilidade ambiental;
- 8) Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.⁴¹⁰

O primeiro objetivo de desenvolvimento do milênio pressupunha a extrema pobreza como a condição de quem vive com menos do que 1,25 dólar⁴¹¹ por dia. De acordo com a realidade brasileira, a consideração de extrema pobreza diz respeito à disponibilidade de menos de setenta reais mensal por pessoa, a partir do Plano Brasil sem Miséria (BSM) que, em 2011, passou a abranger o já existente Programa Bolsa Família.

Em 2014, o parâmetro para a extrema pobreza no Brasil passou a ser o acesso individual a menos que setenta e sete reais por mês. A previsão internacionalmente estabelecida era de reduzir os níveis de pobreza até, ao menos, a metade dos marcos que prevaleciam em 1990. O Brasil estipulou como meta interna o parâmetro de reduzir a extrema pobreza para um quarto do nível de 1990 e eliminar a fome. Esse objetivo foi alcançado em 2012.

Antes de 2015, o primeiro ODM foi incrementado para abranger também a pretensão de se “garantir trabalho decente e produtivo para todos, promovendo a inclusão de mulheres e jovens.”^{412 413} Quanto aos trabalhadores rurais, a Constituição Federal de 1988 lhes assegurou a aposentadoria, contribuindo com a redução da extrema pobreza entre os idosos. Além disso, em casos de necessidades especiais ou idosos de classe social baixa, a Constituição garantiu o Benefício de Prestação Continuada.

Em 1990, a taxa de pobreza extrema entre idosos de 65 anos ou mais era de 8%. No ano de 2012, passou a ser de 0,7%. A pobreza extrema foi significativamente reduzida entre os idosos brasileiros, mas persiste entre crianças. Sobre a faixa etária de zero até seis anos, a

⁴¹⁰ CARVALHO; BARCELLOS, op. cit., p. 225.

⁴¹¹ Na aprovação dos ODM, considerava-se extremamente pobre a pessoa que sobrevivia com menos de 1 dólar por dia. Este parâmetro passou para 1,25 dólar em 2008, mediante orientação do Banco Mundial (CARVALHO; BARCELLOS, op. cit., p. 225.).

⁴¹² INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit., p. 16.

⁴¹³ Trabalho decente, de acordo com o Escritório Internacional do Trabalho, corresponde ao que se realiza mediante determinados elementos: liberdade, dignidade, igualdade, com remuneração adequada e ampla proteção de direitos (FAO; IFAD; ILO, op. cit.).

incidência de pobreza extrema passou de 21,3% em 1990, para 6% em 2012.⁴¹⁴

Ainda em 2012, a taxa da população negra brasileira em condições de extrema pobreza representava mais do que o dobro da taxa de pessoas brancas na mesma condição, 4,8% e 2,1%, respectivamente. No contexto rural, 9,3% das pessoas eram extremamente pobres em 2012. Enquanto que no espaço urbano a taxa do mesmo período correspondia a 2,6%. Destaca-se que, “no Brasil não existe desigualdade nas taxas de pobreza extrema entre homens e mulheres [...]. Isso não quer dizer, entretanto, que a experiência da pobreza extrema vivenciada pelas mulheres não seja influenciada pelas relações assimétricas de gênero.”⁴¹⁵

O incentivo às atividades produtivas das mulheres camponesas poderia contribuir com a redução da pobreza mundial. Porém, no documento dos ODM não se especificou que a eliminação da violência contra a mulher é fundamental para a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida de comunidades.⁴¹⁶

A análise de aspectos ocupacionais demonstra que não há igualdade entre mulheres e homens. A baixa produtividade articulada à pobreza e ao acesso precário ao ensino são características que atingem muitas mulheres, tornando-as vulneráveis em especial em termos socioeconômicos. No Brasil, das pessoas com ocupação, em 2012, 58% possuía vínculo formal, mediante carteira assinada, contribuição com previdência social ou na condição de servidor público. A taxa de ocupação formal era de cerca de 3% entre as pessoas extremamente pobres, em 2012.

Há de se ressaltar que a pobreza ocorre de modo intenso no espaço rural. Por conta disso, o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA)⁴¹⁷ integra o BSM, a fim de fomentar a inclusão produtiva.

A fome ainda é uma realidade no mundo e existem formas diferentes para caracterizá-la. O método adotado pela ONU para verificar se há fome é: “A adequação do

⁴¹⁴ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit.

⁴¹⁵ Ibid., p. 24.

⁴¹⁶ GOETZ, Anne Marie. **¿Quién responde a las mujeres?** Género y rendición de cuentas. El progreso de las mujeres en el mundo 2008/2009. UNIFEM - Fondo de Desarrollo de las Naciones Unidas para la Mujer, 2009. Disponível em: <http://www.unifem.org/progress/2008/media/POWW08_Report_Full_Text_es.pdf>. Acesso em: 21 set. 2016.

⁴¹⁷ O PAA surgiu em 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, do governo federal. Trata-se da viabilidade de compras públicas de alimentos produzidos por agricultores familiares para serem destinados à rede pública. Em 2013, cerca de 37% das pessoas beneficiadas pelo programa eram mulheres. O vínculo entre o PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar se efetivou em 2009, por meio da obrigatoriedade que ao menos 30% dos recursos federais direcionados à compra de merenda escolar tivessem como fonte alimentos da agricultura familiar (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit., p. 30.).

peso para idade [que] reflete o estado nutricional recente e, conseqüentemente, o aporte calórico no período próximo à realização da medida.”⁴¹⁸ Outra possibilidade para se identificar existência de fome seria conferir a altura em relação à idade, para se verificar o crescimento e as condições nutricionais de uma pessoa.

De acordo com o governo brasileiro, os índices de fome foram eliminados, especialmente por conta da ampliação do acesso das mães ao ensino, crescimento da renda, disponibilidade de saneamento básico e acesso à saúde.

O segundo ODM refere-se à universalização da educação primária. Esse nível de ensino se identifica, no Brasil, com os seis anos iniciais do ensino fundamental. Os dados da ONU de 2011 apontaram que 90% das crianças de países em desenvolvimento estavam no ensino primário. No Brasil, o relatório aponta que o ensino foi universalizado. Entende-se que o acesso ao ensino contribui com a redução da desigualdade de gênero.

Em 2012, 83,8% das mulheres estudantes brasileiras estavam frequentando a série adequada com a idade. Os gráficos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (2014) fazem referência aos dados sobre mulheres e contexto rural de modo genérico. Portanto, não há diferenciação entre mulheres urbanas e mulheres rurais quanto às análises sobre os ODM. Em termos de acesso ao ensino em 2012, 51,5% das mulheres em faixa etária adequada estavam em creches e pré-escolas e 45,1% da população rural em idade para integrar esses espaços de ensino o frequentavam. No ensino médio, 64,7% das mulheres e 45,1% da população rural em idade compatível estavam nas escolas. E 18,7% do grupo de mulheres e 4,6% de sujeitos do campo acessavam o ensino superior.⁴¹⁹

O terceiro objetivo de desenvolvimento do milênio é promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres. No Brasil, há menor quantidade de homens nos ensinos médio e superior do que de mulheres. No ensino fundamental praticamente não há desigualdade de acesso entre mulheres e homens.

No que tange aos cursos superiores escolhidos pelas mulheres, a partir de forte influência sócio-histórica, tem-se que, em 2012, 72,6% das pessoas matriculadas em cursos de educação eram mulheres. Por outro lado, no mesmo ano, o percentual de mulheres nos cursos de engenharias, produção e construção era de 30,4% do total.

⁴¹⁸ Ibid., p. 31.

⁴¹⁹ Ibid., p. 48.

Entre as mulheres com crianças de até seis anos de idade em casa, a taxa de ocupação era de 30% em 2012. O relatório aponta a necessidade de mudanças de comportamentos e institucionais para a redução da desigualdade de gênero na sociedade brasileira. Afinal, enquanto 74% dos homens com 15 anos de idade ou mais tinham ocupação, apenas 50,3% das mulheres o tinham.

Ainda que as mulheres tenham níveis educacionais superiores aos homens, a segmentação do conhecimento, associada a fatores como a distribuição desigual das tarefas domésticas, levam a um quadro de persistentes distâncias entre os dois sexos no acesso a postos de trabalho, na renda e na qualidade dos vínculos de emprego.⁴²⁰

O acesso ao ensino não tem garantido às mulheres oferta de empregos necessários. Os estereótipos construídos socialmente, que associam a imagem feminina ao espaço da casa, contribuem para essa realidade.

A redução da mortalidade na infância corresponde ao quarto Objetivo de Desenvolvimento do Milênio. Em 2011, na pesquisa sobre a mortalidade na infância em que se consideram os menores de cinco anos de idade, ocorriam 17,7 mortes a cada mil nascidos vivos no Brasil. Trata-se de uma redução comparativamente aos dados de 1990, em que eram 53,7 mortes por mil nascimentos.⁴²¹

A mortalidade infantil causada por doenças ou nutrição insuficiente tem significativo vínculo com a qualidade de vida, a saúde e o nível educacional das mães.⁴²²

O quinto ODM é melhorar a saúde materna. A previsão original era de que a mortalidade materna caísse para três quartos da taxa que prevalecia em 1990 e que o acesso aos mecanismos de saúde em termos de sexualidade e reprodução fosse irrestrito. Em 2011, no Brasil, a taxa de mortalidade nesse aspecto era de 55%. No mesmo ano, 99% dos partos ocorreram em unidades de saúde.⁴²³

O ODM de número seis corresponde ao combate da HIV/AIDS, da malária e de outras doenças. Na América Latina, de 1990 a 2007 houve aumento da quantidade de mulheres com HIV/AIDS. Em 2007, 26% das mulheres adultas⁴²⁴ dessa região estavam com a

⁴²⁰ Ibid., p. 53.

⁴²¹ Ibid., p. 66.

⁴²² GOETZ, op. cit.

⁴²³ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit., p. 78.

⁴²⁴ GOETZ, op. cit., p. 130.

doença.

A garantia da sustentabilidade ambiental é o sétimo ODM. No Brasil, desde 1990 até 2012 houve redução das taxas de desmatamentos. Pouco mais da metade do território brasileiro, em 2012, apresentava floresta natural ou plantada. O bioma em que os desmatamentos têm ocorrido com maior intensidade é o cerrado.

O acesso à água, no espaço rural, tem sido a partir de nascentes ou poços. Em 2012, 35,1% da população rural possuía acesso à água potável. Somente 33,6% dessa população possuíam disponibilidade adequada de esgotamento sanitário, considerado o mesmo período.⁴²⁵

A ocorrência de desastres ambientais e a escassez de recursos da natureza, cada vez mais frequentes no mundo, podem aumentar para as mulheres a carga de trabalho e o tempo gasto na coleta de água e combustíveis necessários em suas casas. Em áreas rurais, essas atividades são as que demandam mais tempo de mulheres e crianças.⁴²⁶

Quanto à moradia, determinadas situações caracterizam a precariedade vivenciada por alguns grupos populacionais. As condições deficitárias se devem especialmente à quantidade excessiva de pessoas por moradia alugada, alto preço dos alugueis e carência estrutural das casas. Desse modo, 5,9 milhões de domicílios urbanos apresentavam-se com déficit, em 2010. Neste ano, nas mesmas condições estava um milhão de domicílios rurais.⁴²⁷

O último ODM é estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento, especialmente por meio do incremento da assistência prestada pelos países desenvolvidos. Nesse objetivo, algumas metas propostas se destacam:

As metas propostas envolvem: mudanças no sistema financeiro internacional; atendimento a demandas específicas dos países menos desenvolvidos com relação a questões comerciais e de financiamento externo; atenção às necessidades dos países insulares e daqueles sem acesso ao mar; repactuação das dívidas das nações altamente endividadas; e ampliação do acesso a medicamentos e a tecnologias da informação e de comunicações.⁴²⁸

⁴²⁵ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit., p. 113 e 115.

⁴²⁶ GOETZ, op. cit.

⁴²⁷ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, op. cit., p. 119.

⁴²⁸ Ibid., p. 124.

Portanto, algumas condições de vida das mulheres, especialmente das camponesas, exigem o tom de preocupação e disposição para mudanças nas pautas de políticas estatais que considerem válidos os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Importa analisar se as metas traçadas internacionalmente para melhorar a realidade social, com destaque para as mulheres do campo, conseguem repercutir e influenciar a sistemática jurídico-legislativa brasileira.

O desempenho do Brasil, em relação aos compromissos assumidos, tornou-se público por meio de relatórios. O quinto Relatório ODM Brasil⁴²⁹ foi disponibilizado no ano anterior ao prazo estipulado para o cumprimento dos Objetivos, que era de 2015, com a ênfase de que teriam sido alcançados integralmente, no país.

O estabelecimento dos ODM foi um marco importante entre as normas internacionais ao traçar parâmetros e prazos para serem realizados e ao estimular os países envolvidos a realizarem levantamentos de dados acerca de sua população. Os objetivos eram claros, sobre eles houve acordo internacional, primavam por resultados e reconheciam a diversidade de fatores que geram condições de pobreza.⁴³⁰

Todavia, não abordaram questões relativas à paz, à democracia e à segurança. Silenciou quanto às desigualdades internas aos países e quanto à produção agrícola camponesa, basilar para a redução da fome e preservação da natureza.

A relação entre os Objetivos estabelecidos para reduzir as mazelas humanas e a atuação das mulheres camponesas tende a ser intensa. Por conta disso, seguem reflexões sobre uma perspectiva do ramo do direito brasileiro que tende a envolver mais especificamente a questão camponesa, o direito agrário. Na sequência, observam-se possíveis influências das orientações jurídicas internacionais na efetivação de políticas públicas no espaço rural brasileiro.

3.3 Recepção pelo ordenamento jurídico interno de orientações internacionais sobre direitos de mulheres camponesas

A defesa de direitos agrários de camponesas é tarefa árdua na medida em que são pressionadas a se desfazerem de seus modos de vida e de produção em benefício da expansão

⁴²⁹ Ibid.

⁴³⁰ GOETZ, op. cit.

do sistema agrícola hegemônico. A manutenção do direito das camponesas de produzir com autonomia corresponde à possibilidade de manterem suas tradições culturais e suas histórias.

Alguns direitos amparados em políticas públicas brasileiras recentes decorreram dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado, quanto à melhoria das condições de vida e trabalho das mulheres. Nessa perspectiva, os trabalhos coletivos na agricultura, realizados por camponesas, têm sido incentivados por meio do Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais.

Grupos de mulheres camponesas, organizadas a partir do exercício do direito de produzir, têm construído formas autônomas e diversificadas de atividades agrárias. Nessa etapa da análise, as especificidades de alguns coletivos de mulheres, que produzem no meio rural, são consideradas para questionar as consequências dos posicionamentos governamentais e internacionais acerca das vulnerabilidades que as envolvem.

3.3.1 Relação entre direito agrário e mulheres camponesas no Brasil

As mulheres camponesas realizam muitas atividades, no Brasil e no mundo. O exercício da produção agrícola e o direito de efetivá-lo apresentam importância singular entre as suas atividades, na medida em que contribuem com a qualidade de vida de muitas comunidades.

O direito de produzir das mulheres camponesas precisa ser viável em sua integralidade. Para ser integral, elas precisam ter acesso à terra, à assistência técnica, aos créditos, à orientação para organização produtiva, bem como aos demais instrumentos necessários para produzirem.

Para a Via Campesina⁴³¹, as pessoas têm o direito de produzirem seus alimentos em

⁴³¹ A Via Campesina é uma organização internacional não governamental e entre os fatores que concorreram para o seu surgimento, destacam-se: o avanço do capital internacional na agricultura do mundo, especialmente a partir da década de 1980, com seus efeitos de homogeneizar alimentos, restringir tipos de produção e formas de comercialização, empobrecimento de camponesas e camponeses; financeirização da agricultura; imposição de processos de dependência com as empresas transnacionais do agronegócio. A movimentação inicial para se criar a Via Campesina surgiu na cidade de Manágua (Nicarágua) em 1992, durante o II Congresso da *Unión Nacional de Agricultores y Granaderos de Nicaragua* (UNAG). A Via Campesina se tornou oficial em 1993, na Bélgica, em um encontro de 46 líderes mundiais de movimentos camponeses, para pautar alternativas ao neoliberalismo e resgatar e articular as lutas camponesas globalmente (RIBEIRO, Leandro Nieves; SOBREIRO FILHO, José. Formação da Via Campesina no mundo e atualidade das ações no Brasil (2000-2011). **XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária** – “Territórios em disputa: Os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”. Uberlândia: UFU, 2012. Disponível em:

território próprio e controlarem a comercialização deles. A organização defende uma economia rural pautada no respeito à natureza e na soberania alimentar, em que as mulheres têm importante papel.⁴³² Há variadas formas de se produzir alimentos e as culturas e tradições produtivas de cada povo precisam ser respeitadas, segundo a Via Campesina.

Todavia, a diversidade de técnicas produtivas e de modos de vida tende a ser ameaçada pelo liberalismo econômico, que faz as taxas de fome e de subnutrição se ampliarem no mundo.⁴³³ Para a Via Campesina, além de precisarem ter garantido o direito de produzir, as camponesas também precisam ter direito de participarem de tomadas de decisões referentes às questões agrárias.

O exercício do direito de produzir corresponde a uma atividade agrária. Atividades agrárias são regulamentadas pelo direito agrário – por se tratarem de interferências humanas na terra para fins de produção. O direito agrário estabelece parâmetros para as relações de produção alimentícia e a dinamicidade do vínculo entre os seres humanos e a terra.⁴³⁴

O direito de produzir não pode ser limitado pelas políticas econômicas globais que tendem a transformar pessoas e natureza em recursos mercantis. Na condição de recursos, somente fariam sentido na medida em que servirem para a lucratividade da classe hegemônica.⁴³⁵

Atividades agrárias são explicadas por Laranjeira⁴³⁶ como as que envolvem especialmente a produção primária, no seu aspecto econômico, excluindo-se as atividades em que minerais são explorados. De modo excepcional, atividades secundárias poderiam ser consideradas agrárias se forem desenvolvidas na mesma área em que se obtêm os produtos primários, conformando as agroindústrias.

Contudo, ao mesmo tempo em que condições de trabalho e sobrevivência de camponesas ficam mais precárias – conforme observado acima –, o desempenho de atividades agrárias coletivamente⁴³⁷ tem se enfraquecido. As exigências do capital agrário, materializado

<[http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20Via%20Campesina%20no%20mundo%20e%20atualidade%20das%20a%C3%A7%C3%B5es%20no%20Brasil%20\(2000-2001\)%20-%20Leandro%20Nieves%20Ribeiro.%20Jos%C3%A9%20Sobreiro%20Filho.%202012.pdf](http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20Via%20Campesina%20no%20mundo%20e%20atualidade%20das%20a%C3%A7%C3%B5es%20no%20Brasil%20(2000-2001)%20-%20Leandro%20Nieves%20Ribeiro.%20Jos%C3%A9%20Sobreiro%20Filho.%202012.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2016.).

⁴³² VIA CAMPESINA, op. cit.

Disponível em: <<http://www.acordinternational.org/silo/files/decfoodsov1996.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

⁴³³ Ibid.

⁴³⁴ MARQUES, op. cit.

⁴³⁵ VIA CAMPESINA, op. cit.

⁴³⁶ LARANJEIRA, op. cit.

⁴³⁷ TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit.

pelo agronegócio, resumem-se à lucratividade progressiva, por isso a produtividade é valorizada.

O direito, inclusive o direito agrário, corresponde a uma possibilidade de resposta para os conflitos sociais.⁴³⁸ Todavia, percebe-se que comunidades vulneráveis socioeconomicamente que insistem em realizar atividades agrárias, situadas no campo brasileiro, não encontram apoio na estruturação do direito agrário nacional. Tal reconhecimento pode ser estabelecido na medida em que os conflitos no campo, com disputas por domínio territorial e ideológico e para a expansão do modelo agrícola hegemônico, ainda são comuns no Brasil. A publicação da Comissão Pastoral da Terra reafirma a realidade violenta desses conflitos que, apenas no ano de 2014, alcançou o número de 1018 ocorrências de conflitos por terra, no país.⁴³⁹

Ressalta-se que o debate que abrange atividades e normatividade agrárias, nessa dissertação, segue o direcionamento de Grande Junior⁴⁴⁰, para o qual o sentido de “agrária” envolve e ultrapassa as atividades agropecuárias e as questões fundiárias.

O direito agrário somente faz sentido se corresponder aos direitos de agricultoras e agricultores, daqueles que vivem no contexto agrário, e fomentar o respeito à diversidade, à historicidade e ao dinamismo das técnicas desses sujeitos, seus costumes, tradições e culturas.⁴⁴¹ Trata-se de uma disciplina jurídica complexa e em constante alteração.⁴⁴²

Nesse sentido, entre os direitos de agricultoras e agricultores identificáveis como direitos agrários, têm-se direito: às sementes; ao trabalho; ao acesso e permanência na terra; ao acesso à biodiversidade; ao acesso à água; à manutenção de suas práticas de plantio e manejo do solo e outros recursos ambientais; ao reconhecimento da capacidade inovadora e do trabalho das camponesas; e à alimentação saudável.⁴⁴³

⁴³⁸ BARROSO, Lucas Abreu. El derecho agrario en los tiempos de crisis de la modernidad. **Revista Facultad de Derecho y Ciencias Políticas**. Medellín, v. 44, n. 120, 2014. p. 117-127. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rfdcp/v44n120/v44n120a05.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2016.

⁴³⁹ CANUTO; LUZ; COSTA, op. cit., p. 96.

⁴⁴⁰ GRANDE JUNIOR, Cláudio. Questões terminológicas e históricas acerca da política agrária brasileira, reformulada a partir do Estatuto da Terra de 1964. In: TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015.

⁴⁴¹ TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit.

⁴⁴² ZELEDÓN, Ricardo Zeledón. Los desafíos del derecho agrario. **Revista de Direito Agrário**, ano 17, n. 16, Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.abda.com.br/ricardozeledon.htm>>. Acesso em: 26 nov. 2016.

⁴⁴³ FERNANDES, Gabriel Bianconi. **Os direitos dos agricultores no contexto do Tratado de Recursos Fitogenéticos da FAO – O debate no Brasil**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2007. Disponível em: <<http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2011/05/Os-direitos-dos-agricultores-no-contexto-do-tratado-de-Recursos-Fitogen%C3%A9ticos-da-FAO.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

A questão agrária está entre os fenômenos que exigem alterações e atualizações do direito agrário. “A questão agrária nasceu da contradição estrutural do capitalismo que produz simultaneamente a concentração da riqueza e a expansão da pobreza e da miséria.”⁴⁴⁴ Trata-se da contradição de relacionar desenvolvimento com conflitualidade. Esta revela-se nas desigualdades inerentes ao capitalismo, com destaque para a desigualdade que hierarquiza os sujeitos do campo, submetendo as camponesas e os camponeses ao capital que rentabiliza a terra e a natureza.

O território torna-se cenário de expansão do agronegócio e/ou de lutas pela manutenção ideológica e identitária de comunidades camponesas.

A conflitualidade está natureza do território. O território é um espaço político por excelência. A criação do território está associada às relações de poder, de domínio e controle político. Os territórios não são apenas espaços físicos, são também espaços sociais, espaços culturais, onde se manifestam as relações e as idéias transformando em território até mesmo as palavras. As idéias são produtoras de territórios com suas diferentes e contraditórias interpretações das relações sociais.⁴⁴⁵

Os territórios são elementos delineados pelo direito agrário, que também apresenta parâmetros normativos para situações e contextos que não podem ser desvinculados da questão ambiental e da necessidade social e bioética de conservação e não prejuízos à natureza.

Entre os princípios⁴⁴⁶ do direito agrário, destacam-se: a prevalência do uso da terra sobre sua titulação de domínio; necessidade de condicionamento da propriedade da terra à função social; discriminação de áreas passíveis de exploração; preservação ambiental e proteção da natureza; reestruturação fundiária; proteção para a propriedade familiar e propriedades pequenas e médias.

A realização do direito agrário com justiça social segue a disposição de se garantir a produção de alimentos saudáveis, de viabilizar os trabalhos em atividades agrárias e de se efetivar o cuidado com a natureza.⁴⁴⁷ O direito agrário precisa ser exercido a partir do compromisso com os seres humanos,⁴⁴⁸ além de delimitar a produção agrária, visando

⁴⁴⁴ FERNANDES, 2004, op. cit., p. 4.

⁴⁴⁵ Ibid., p. 27.

⁴⁴⁶ BALDI, op. cit.

⁴⁴⁷ MANIGLIA, Elisabete. **As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

⁴⁴⁸ BARROSO, op. cit.

melhorar a qualidade de vida das pessoas.

A despeito de as comunidades camponesas vivenciarem uma realidade opressiva no campo, o direito agrário, em tese, abarcaria entre seus princípios “a proteção à propriedade familiar, à pequena e à média propriedade [...]”⁴⁴⁹ com primazia do interesse público e proteção do meio ambiente, conforme apontado acima.

A agricultura, trabalhada pelos sujeitos do campo, é influenciada pelas tendências mercantis internacionais. Em termos ampliados, para que a agricultura se desenvolva precisa conservar os recursos da natureza e não se pautar no uso de produtos tóxicos/químicos, pois contaminam o ambiente e são prejudiciais aos seres vivos.⁴⁵⁰

Camponesas e camponeses tendem a ser inseridos no sistema de territorialização do capital. Deste modo, as peculiaridades opressoras do sistema agrícola dominante podem ser analisadas a partir das questões sócio-jurídicas que envolvem as mulheres camponesas. Até porque, elas são alvos diretos de estruturas político-econômicas de dominação, que tornam invisíveis seus trabalhos no campo, fomentando a desigualdade entre mulheres e homens. A “desigualdade histórica que perpassou as condições de reprodução material e simbólica da vida do campesinato requer políticas de Estado, específicas para que o direito à igualdade se efetive.”⁴⁵¹

O direito estatal determina parâmetros de conduta humana aceitáveis socialmente. O direito agrário possui o contexto fundiário e a relação dinâmica com a terra como elementos definidores. As formas de exploração do espaço rural são variadas e incluem as possibilidades de estabelecimento de lavouras, pecuária, hortigranjearia, extrativismo e, ainda, exploração de agroindústrias e técnicas de escoamento da produção.

De modo específico, a mulher do campo que resiste às opressões e à padronização produtiva impostas pelo agronegócio está fora da ordem.⁴⁵² Com isso, pode-se entender que as exigências das mulheres camponesas por qualidade de vida não costumam ser amparadas pelo direito agrário.

Relações sociais e laborais que envolvem mulheres do campo apontam necessidades de novos direitos, pois a estrutura normativa nacional reforça-lhes condições inferiorizadas, conforme o padrão de sociedade patriarcal que ainda prevalece em espaços urbanos e rurais,

⁴⁴⁹ MARQUES, op. cit., p. 18.

⁴⁵⁰ ZELEDÓN, op. cit.

⁴⁵¹ TÁRREGA; SCHWENDLER, op. cit., p. 18.

⁴⁵² Ibid.

com destaque para estes.

Em resumo, o direito agrário regula: os modos de se adquirir e se aproveitar economicamente ou não a propriedade rural; os incentivos para as atividades agrárias; as necessidades de conservação de espaços.⁴⁵³ Essa disciplina se define mediante tais fatores de aproveitamento sócio-espacial, no bojo da função social da terra como condição de materializar a justiça social e incrementar a qualidade de vida, especialmente de camponeses e camponesas.

Além disso, o direito agrário brasileiro está envolvido em um contexto normativo mais amplo, o ordenamento jurídico, cujo ápice é materializado na Constituição Federal de 1988 (CF/88). Nesta, a igualdade entre as pessoas perante a lei é destacada, assim como o incentivo para a igualdade material, a exemplo do artigo 5º, *caput* e inciso I e artigo 3º, IV.⁴⁵⁴

O tratamento normativo diferenciado das mulheres pode ser observado no fomento para que acessem o mercado de trabalho (artigo 7º, XX); proibição de salário diferenciado, exercício de função e condições de admissão da pessoa que exercerá trabalho por razão de identidade sexual (artigo 7º, XXX); concessão de licenças, maternidade e paternidade (artigo 7º, XVIII e XIX, todos da CF/88).⁴⁵⁵

Ao se direcionar a reflexão para a realidade das camponesas, no Brasil, pode-se considerar que, como se tratam de pessoas historicamente oprimidas e exploradas, estão em posição desigual⁴⁵⁶ em relação aos homens e, de acordo com Diehl, precisam ser tratadas desigualmente, por meio de discriminações positivas.⁴⁵⁷ Estas podem ser viabilizadas por políticas públicas que incentivem e garantam o exercício de direitos agrários.

Quanto às camponesas, existem políticas públicas brasileiras que podem representar um início de fomento ao direito de produzirem, na esteira de se reduzir as desigualdades que ainda são marcantes no campo.

⁴⁵³ LARANJEIRA, op. cit.

⁴⁵⁴ BRASIL, 1988, op. cit.

⁴⁵⁵ Ibid.

⁴⁵⁶ Na presente análise não se aborda especificamente sobre a relativa incapacidade civil das mulheres casadas, que prevaleceu a partir do Código Civil de 1916 até a entrada em vigor do Estatuto da Mulher Casada, porque não condiz com o escopo desta pesquisa (Lei n. 6.121/1962) (DIAS, Maria Berenice. **A mulher no Código Civil**. Disponível em: <http://www.mariaberenicedias.com.br/uploads/18_-_a_mulher_no_codigo_civil.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.).

⁴⁵⁷ DIEHL, Bianca Tams. **A garantia da eficácia de direitos fundamentais das mulheres no plano jurídico-social**. Dissertação. Santo Ângelo: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, 2009. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp115893.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2016.

3.3.2 Organização produtiva de mulheres camponesas

A incorporação de orientações e posicionamentos normativos da ONU, especialmente da FAO acerca das questões que envolvem as mulheres camponesas, tem ocorrido de modo disperso na legislação e em políticas públicas nacionais.

No entanto, os direcionamentos políticos oferecidos pela ONU, muitas vezes, são inseridos nas normas internas dos países sem a prévia discussão com as mulheres. Essa prática pouco contribui para a autonomia delas.⁴⁵⁸

Existem, entre outras, políticas públicas que interagem e se influenciam mutuamente, com foco na titulação da terra⁴⁵⁹, no acesso ao crédito⁴⁶⁰, assessoria técnica⁴⁶¹, direito à documentação civil e trabalhista⁴⁶² e para incentivar a comercialização e organização

⁴⁵⁸ BEZERRA, op. cit.

⁴⁵⁹ Conforme discutido no Capítulo 2, item 2.3 acima, quanto à Portaria n. 981 do INCRA sobre obrigatoriedade da titulação conjunta para mulheres e homens em programas da reforma agrária (BRASIL, 2003, op. cit.).

⁴⁶⁰ Em consonância com o artigo 187 da CF/88, que dispõe, entre outros aspectos, sobre a necessidade de envolvimento de produtores e trabalhadores rurais na execução da política agrícola, considerando-se meios de crédito (BRASIL, 1988, op. cit.), o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado em 1996 (Decreto n. 1.946). O PRONAF visa, especialmente, incentivar a melhoria da qualidade de vida e a produção das pessoas vinculadas à Agricultura Familiar, inclusive por meio de créditos rurais. Apenas em 2001, o então MDA estipulou uma meta de destinar, pelo menos, 30% dos créditos do programa para as mulheres (BRASIL. Portaria n. 121, de 22 de maio de 2001. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Página eletrônica do INCRA**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--/portarias/portarias-de-2001/portaria_mda121_220501.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.). Além disso, desde o Plano Safra de 2004/2005, há uma linha de crédito específica, o PRONAF Mulher e a Resolução n. 3.559, de 28 de março de 2008 do Banco Central do Brasil apresenta detalhes sobre esta espécie de crédito (SCOTT, Parry; CORDEIRO, Rosineide; MENEZES, Marilda. **Gênero e geração em contextos rurais**. Ilha de Santa Catarina: Ed. Mulheres, 2010.).

⁴⁶¹ O Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES), vinculado ao INCRA desde 2003, pretende disponibilizar assessoria técnica, social e ambiental às pessoas assentadas em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, pautando especialmente pela igualdade nas relações de gênero. Os procedimentos relativos à Assessoria estão previstos na Norma de Execução n. 60/2007 do INCRA (MDA; INCRA. **ATES: assessoria técnica, social e ambiental. Manual Operacional**. 2008. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/reforma-agraria/questao-fundiaria/manual_ates_2008_revisado.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.). Além disso, existe a Política e o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, que visam especialmente melhorar a qualidade de vida dos beneficiários e aumentar, inclusive em qualidade, a produção agrícola das agricultoras e dos agricultores familiares (BRASIL, 2010, op. cit.).

⁴⁶² A possibilidade de dispor de documentos pessoais viabiliza o acesso das camponesas a outras políticas públicas. O Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), desde 2007, atende camponesas por meio da emissão de documentos, especialmente em atividades de atendimentos conjuntos. São emitidos: carteira de identidade; carteira de trabalho e previdência social; registro no Instituto Nacional de Seguridade Social; Cadastro de Pessoa Física; carteira de pescadora. Os procedimentos que delimitam o programa estão dispostos na Norma de execução conjunta MDA/INCRA n. 1, de 22 de fevereiro de 2007 (MDA. **Políticas públicas para mulheres na reforma agrária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/cartilha_IICA_pol%C3%ADticas_P%C3%BAblicas-8920942.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.).

produtiva das mulheres camponesas.⁴⁶³ Esta última linha de política pública aparenta envolver com maior abrangência as sugestões normativas discutidas acima e, por conta disso, segue com maiores detalhes.

O Brasil tem institucionalizado algumas políticas públicas de igualdade de gênero. O órgão “Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi instituído inicialmente, no segundo semestre de 2002, como órgão vinculado ao Ministério da Justiça e, a partir de 2003, vincula-se diretamente à Presidência da República com status de ministério.”⁴⁶⁴ A atenção à especificidade de gênero também aparece nos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Agrário.⁴⁶⁵

O Estado brasileiro iniciou de maneira muito limitada algumas iniciativas em prol da igualdade de gênero no processo de redemocratização do país e buscou dialogar com os compromissos internacionais assumidos nas conferências internacionais da ONU, no caso das políticas para as mulheres rurais, o Governo Federal inicia uma reação às demandas dessas atrizes mais de forma muito pontual e limitada, após a realização da primeira Marcha das Margaridas.⁴⁶⁶

A articulação de políticas governamentais, em especial a partir de 2003, visa transversalizar o tema de gênero nos órgãos e instituições estatais a fim de incentivar acesso aos direitos econômicos e autonomia às mulheres do campo.

Determinados fatores políticos internos contribuíram para a institucionalização da organização produtiva de mulheres rurais como política pública, no Brasil, com destaque para o primeiro e o segundo Plano Nacional de Política para as Mulheres.

⁴⁶³ BRASIL, 2008, op. cit.

⁴⁶⁴ BUTTO; DANTAS, op. cit., p. 15.

⁴⁶⁵ Em maio de 2016, a Medida Provisória (MP) n. 726 extinguiu o Ministério de Desenvolvimento Agrário e transformou o então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Neste último criou o cargo de Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (BRASIL. Medida Provisória n. 726, de 12 de maio de 2016. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htm>. Acesso em: 20 dez. 2016.).

Além disso, o Decreto n. 8.865/2016 transferiu a Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – que incorporou a estrutura do extinto MDA – do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário para a Casa Civil da Presidência da República (BRASIL. Decreto n. 8.865, de 29 de setembro de 2016. Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8865.htm#art6>. Acesso em: 20 dez. 2016.).

⁴⁶⁶ BUTTO; DANTAS, op. cit., p. 16.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi um dos órgãos estatais com a atribuição de efetivar o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM),⁴⁶⁷ resultante da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que ocorreu em Brasília, no mês de julho de 2004. Nesse evento convocado pelo Presidente da República, participaram 1.787 delegadas – representantes das mulheres que realizaram os debates e conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal – e 700 observadoras e convidadas no estabelecimento das diretrizes que compuseram a Política Nacional para as Mulheres.⁴⁶⁸

A publicação do governo federal, sobre o PNPM de 2004, contou com o apoio do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher. O material demonstra a posição do Estado de assumir compromisso para alterar as desigualdades sociais no Brasil – com vistas a superá-las –, por meio de políticas públicas desenvolvidas em parceria com organizações que representam a sociedade.⁴⁶⁹

O PNPM se alinha à abordagem democrática presente na Constituição Federal de 1988, na legislação nacional e nos acordos internacionais assumidos. Assim, ressalta a disposição estatal de concretizar os compromissos internacionais assinados pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Declaração de Pequim e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.⁴⁷⁰

As ações constantes no Plano deveriam ser implementadas até 2007, com vistas a eliminar as desigualdades por motivo de gênero no Brasil. Os princípios orientadores do PNPM envolveram: igualdade e respeito à diversidade, para que a eliminação das desigualdades se torne o foco de políticas públicas, mediante a contribuição das mulheres na elaboração, acompanhamento e avaliação; equidade, para que as desigualdades fossem desigualmente tratadas; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social, ao se admitir a necessidade da redistribuição de renda; participação e controle social.⁴⁷¹

A composição do primeiro Plano de Políticas para as Mulheres se baseia em “quatro áreas estratégicas de atuação: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

⁴⁶⁷ O Decreto n. 5.390, de 8 de março de 2005 aprovou o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

⁴⁶⁸ BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

⁴⁶⁹ Ibid.

⁴⁷⁰ Conforme discutidas no item 3.2 acima.

⁴⁷¹ BRASIL, 2004, op. cit.

e, enfrentamento à violência contra as mulheres.”⁴⁷² Um dos objetivos vinculados à primeira área diz respeito ao aumento do protagonismo das mulheres na reforma agrária e na agricultura familiar.

Na área de atuação do PNPM referente à autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania, destacam-se duas ações sob responsabilidade do MDA: incluir organizações de mulheres na pauta institucional dos territórios e incentivar a participação de empreendimentos de mulheres em feiras de agricultura familiar.⁴⁷³

O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM)⁴⁷⁴ foi elaborado a partir da contribuição de 200 mil mulheres em conferências municipais e estaduais. O texto final do Plano retomou os princípios e as diretrizes incorporados ao plano de 2004 e o ultrapassou com determinadas estratégias.⁴⁷⁵

O fim da discriminação contra as mulheres constituiu-se como uma intenção assumida pelo governo federal no II PNPM⁴⁷⁶ em consonância com recomendações internacionais, como as do Comitê para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (2007), da ONU.

A igualdade de gênero também foi pauta internacional incorporada no II PNPM, especialmente a partir dos compromissos assumidos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, na Declaração de Pequim e nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Nos debates para a construção do II PNPM destacaram-se as demandas das mulheres do campo pela existência de feiras e espaços de comercialização de seus produtos atrelados aos programas de créditos e de formação. Desse modo, houve incentivo estatal para o aumento da participação das mulheres em feiras e em grupos produtivos. O incentivo ao estabelecimento destes, por meio da política de organização produtiva de mulheres rurais, tornou-se elemento presente no II PNPM.⁴⁷⁷

O II PNPM direciona o governo federal para incentivar a efetivação dos direitos econômicos das mulheres trabalhadoras rurais, de acordo com a portaria que institui o

⁴⁷² Ibid., p. 13.

⁴⁷³ Ibid.

⁴⁷⁴ Aprovado pelo Decreto n. 6.387, de 5 de março de 2008.

⁴⁷⁵ BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

⁴⁷⁶ Ibid.

⁴⁷⁷ Ibid.

Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais.⁴⁷⁸

O Plano Plurianual⁴⁷⁹ 2008-2011 do governo federal previu o programa Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres, com foco na Organização Produtiva de Mulheres Rurais e Documentação das Trabalhadoras Rurais. Este programa juntamente com o programa de assistência técnica e extensão rural para mulheres receberam investimento de 180 milhões de reais durante o período considerado.

O desenvolvimento dos programas que enfocam as mulheres do campo apresenta abertura à participação popular por meio do Comitê Permanente de Promoção da Igualdade no Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), dos Comitês Gestores do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural e do Programa de Organização Produtiva. Uma das bases para este último foi o Projeto de Apoio aos Grupos Produtivos de Mulheres Rurais, estabelecido com o intuito de levantar dados para direcionar grupos de mulheres que necessitassem de orientação para produzirem, inclusive indicando os programas do MDA adequados para cada tipo de demanda.⁴⁸⁰

A partir de 2006, no I Encontro Nacional de Grupos Produtivos de Mulheres Rurais no âmbito da Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária (FENAFRA), ações para a produção de agriculturas tornaram-se mais efetivas.⁴⁸¹ Como modo de continuar o Projeto de Apoio aos Grupos Produtivos de Mulheres Rurais, estabeleceu-se a Portaria Interministerial n. 2, de 24 de setembro de 2008, sob a coordenação do MDA, que institui o Programa Nacional de Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMPR).

Entre as principais finalidades do POPMPR, verifica-se a prestação de informações e disponibilização de conteúdo técnico para as mulheres do campo. Estímulo ao uso dos seus conhecimentos culturais e organizacionais para o gerenciamento e comercialização do que é produzido por elas. Além disso, a economia solidária e feminista influencia no desenvolvimento do programa.⁴⁸²

Também se incluem como objetivos do programa de organização produtiva o incentivo à autonomia econômica das mulheres, à prática de agroecologia e ao acesso às

⁴⁷⁸ BRASIL, 2008, op. cit.

⁴⁷⁹ O artigo 165, § 1º da CF/88 estabelece que o plano plurianual precisa de previsão em lei de iniciativa do Poder Executivo, a fim de se definir parâmetros e objetivos de despesas, inclusive de programas pertinentes à administração pública (BRASIL, 1988, op. cit.). No período de 2008 a 2011, o plano plurianual federal foi estabelecido na Lei n. 11.653/2008.

⁴⁸⁰ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁴⁸¹ Ibid.

⁴⁸² BEZERRA, op. cit.

políticas públicas adequadas. A contribuição estatal para que as organizações produtivas de mulheres se formalizem legalmente e a oferta de estrutura para que as trabalhadoras rurais se insiram nos mercados estão previstas na norma instituidora do programa.⁴⁸³

O POPMR tem sido impulsionado especialmente pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.⁴⁸⁴ O programa se direciona às mulheres da agricultura familiar, àquelas vinculadas à reforma agrária, aos grupos e organizações produtivas de mulheres, com preferência dos situados em Territórios da Cidadania.⁴⁸⁵

Assim, atividades agrárias que envolvem técnicas de produção, comercialização, controle e planejamento sob a responsabilidade de mulheres camponesas podem ser observadas na perspectiva da organização produtiva.

O programa segue determinadas diretrizes,⁴⁸⁶ para posicionar sua tendência em promover a igualdade de gênero; valorizar sistemas produtivos sustentáveis, com produção agroecológica; atuar para que as mulheres sejam protagonistas de espaços de gestão econômica e se empoderem socioeconomicamente; que as mulheres do campo participem do controle social das políticas públicas.

O MDA possui certas atribuições quanto ao POPMR, em especial a de contribuir para a consolidação de associações de mulheres e a participação delas em feiras de agricultura familiar.⁴⁸⁷

A tendência de incentivo à autonomia econômica de mulheres rurais aparece explicitamente no Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais, inclusive para “a promoção de espaços de comercialização específicos para maior visibilidade da sua presença econômica, e a articulação local para viabilizar o acesso das mulheres às políticas públicas.”⁴⁸⁸

Na portaria que institui o POPMR⁴⁸⁹ não está determinada a necessidade de publicização do programa e compartilhamento das experiências das mulheres camponesas.

⁴⁸³ BRASIL, 2008, op. cit.

⁴⁸⁴ Apesar disso, o POPMR se pauta em portaria interministerial, cujo implemento depende da atuação, além do MDA, dos seguintes órgãos estatais: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Companhia Nacional de Abastecimento; Ministério do Trabalho e Emprego; Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Ibid.).

⁴⁸⁵ Conforme explicado no início da Introdução.

⁴⁸⁶ BRASIL, 2008, op. cit.

⁴⁸⁷ Ibid.

⁴⁸⁸ BUTTO; DANTAS, op. cit., p. 7.

⁴⁸⁹ BRASIL, 2008, op. cit.

Porém, Bezerra⁴⁹⁰ entende que divulgar o programa é importante para incentivar o acesso.

Uma das abordagens do POPMR apresenta-se com o tratamento coletivo das questões envolvendo o desempenho das mulheres rurais na produção agrária, criação de animais ou elaboração de produtos derivados de recursos naturais locais. Reconhece-se que há desigualdade de condições sociais e de acesso às políticas públicas entre mulheres e homens do campo e, importa que alguns programas governamentais se voltem especificamente para as demandas das mulheres rurais.

Entre os anos de 2008 e 2010, foram 48.739 mulheres beneficiadas pelo programa de organização produtiva.⁴⁹¹

O fomento aos direitos econômicos da mulher do campo é apresentado como um mecanismo de redução da desigualdade socioeconômica que a atinge significativamente. Nesse sentido, o POPMR há de ser estabelecido, com destaque, em Territórios da Cidadania para que se elimine a desigualdade e a pobreza em contexto rural.⁴⁹²

Camponesas têm assumido de forma crescente a responsabilidade de manutenção familiar, a despeito do acesso insuficiente ou não acesso à renda, conforme demonstrado acima. Nas atividades destinadas ao autoconsumo das famílias rurais, 46,6% eram realizadas por mulheres, em 2006, conforme PNAD IBGE.⁴⁹³

Por outro lado, a partir dos dados do PNAD IBGE de 2006, observa-se que em trabalhos como horticultura e floricultura os homens não costumavam atuar. Mas têm se inserido nestas atividades, mais recentemente, pelo crescimento da renda a elas associado.

Os trabalhos das mulheres do campo são pouco visíveis socialmente. Na área agropecuária, em 2006 entendia-se que trabalhavam cerca de 21 horas semanais enquanto os homens 39 horas.⁴⁹⁴ A partir de desigualdades como essa, manifestações como as organizadas pela Marcha das Margaridas⁴⁹⁵ pautam lutas de camponesas. Entre as demandas mais

⁴⁹⁰ BEZERRA, op. cit.

⁴⁹¹ Ibid.

⁴⁹² BRASIL, 2008, op. cit.

⁴⁹³ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁴⁹⁴ Ibid.

⁴⁹⁵ A Marcha das Margaridas é uma mobilização composta por mulheres camponesas vinculadas ao Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e a movimentos feministas, no Brasil. Trata-se de organização voltada especialmente para a formação de mulheres e para pressionar o Estado para que atenda exigências apresentadas por mulheres do campo, das florestas e das águas. Entre os objetivos, ressaltam-se: superar as desigualdades de gênero, lutar contra a insegurança alimentar, lutar contra a violência e discriminação contra mulheres, propor políticas públicas para as mulheres camponesas, incentivar organização sindical e feminista das mulheres do campo, tornar visíveis as atuações políticas, econômicas e sociais das mulheres camponesas. A primeira Marcha ocorreu no ano 2000, junto com a Marcha Mundial das Mulheres. As manifestantes criticaram

recentes, verifica-se a necessidade de assistência técnica especializada, de acesso ao crédito e aos programas de organização comercial e produtiva.

As primeiras organizações produtivas de mulheres rurais identificadas pelo MDA – assim que o POPMR foi instituído – decorreram de informações obtidas de movimentos sociais, redes de organizações produtivas e da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cerca de 9 mil organizações formadas total ou predominantemente por mulheres rurais foram constatadas, em trabalhos de plantios, prestação de serviços, artesanato e beneficiamento de alimentos.⁴⁹⁶

As organizações produtivas consideradas no início do programa liderado pelo MDA eram pequenas, poucas possuíam reconhecimento jurídico e renda. Predominantemente careciam de infraestrutura produtiva e acesso à políticas específicas. “Dentre as que conseguem se remunerar, 97,9% recebem até um salário mínimo e a grande maioria (83,7%), apenas meio salário mínimo.”⁴⁹⁷ O financiamento destinado à produção se fazia presente em 11% das organizações e em um terço delas havia assistência técnica e extensão rural. O comércio para os produtos costumava ser local, com destaque para as feiras.

A FENAFRA de 2008 contava com 30% de organizações produtivas de mulheres entre os participantes da feira. Além disso, o Programa Organização produtiva tem aproximado as agricultoras do Programa de Aquisição de Alimentos, Programa Nacional de Alimentação Escolar e acesso aos financiamentos. Nesse caso, entre 2006 e 2009, foram 16 milhões de reais disponibilizados para 137 projetos, envolvendo no mínimo 60 mil mulheres.⁴⁹⁸

Reconhece-se a importância dos Territórios da Cidadania, para desenvolvimento econômico e ampliação do acesso aos direitos básicos em regiões específicas, inclusive o direito à organização produtiva. “Foram definidos 120 Territórios da Cidadania com base em conjuntos de municípios com características econômicas e ambientais comuns, e com identidade e coesão social, cultural e geográfica.”⁴⁹⁹

Entre os grupos produtivos de mulheres rurais considerados pelo MTE em 2008 – no

o projeto neoliberal e apresentaram pautas para negociar com o Estado. As marchas seguintes ocorreram em: 2003, 2007, 2011 e 2015 (CONTAG. **Margaridas seguem em marcha por desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade**: caderno de textos para estudos e debates. Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG, 2015.).

⁴⁹⁶ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁴⁹⁷ Ibid., p. 25.

⁴⁹⁸ Ibid.

⁴⁹⁹ BUTTO; DANTAS, op. cit., p. 38.

levantamento sobre economia solidária –, 26% trabalhava com agropecuária, pesca ou extração.⁵⁰⁰ Com relação ao perfil de tais grupos produtivos, em 2009 o MDA encomendou pesquisa para identificação em Territórios da Cidadania com áreas de reforma agrária. Constataram-se 122 grupos em áreas de reforma agrária de 120 Territórios.

O POPMR é uma política pública recente, destinada ao atendimento de demandas relacionadas à produção agrária de mulheres camponesas organizadas de modo coletivo. A partir dos exemplos seguintes, de aplicação desse programa, o debate teórico sobre a noção complexa do direito de produzir das camponesas tende a ser confrontado com determinados relatos de realidades presentes no campo.

De modo específico, em 2009, a partir do incentivo do MDA, foram pesquisados cinco grupos produtivos, um em cada região do país. Os grupos foram: Pé da Serra (Bonito-MS); Rio Fábrica (Ponta de Pedras-PA); Fibra e Arte (Macaé-RJ); Liberdade (Pitimbu-PB) e Anescha (Joaçaba-SC). O primeiro existe desde 2003, no Assentamento Santa Lúcia, cidade de Bonito. No grupo Pé da Serra, 9 mulheres trabalham com vegetais para produzirem doces, conservas e geleias. Pretendem obter renda autonomamente e ainda preservar o ambiente em que se inserem, com vegetação típica do cerrado, na Serra da Bodoquena.⁵⁰¹

As integrantes do grupo Pé da Serra se organizam econômica e politicamente, inclusive – pouco antes de a pesquisa ter sido realizada – disputaram e venceram as eleições para a presidência da Associação do Assentamento. Os produtos do grupo são comercializados na feira do Município e entre os turistas frequentam a cidade de Bonito-MS.⁵⁰²

Parte significativa das mulheres que compõem grupos produtivos está na faixa etária de 40 anos acima.⁵⁰³ Esse fato se relaciona com a disponibilidade de tempo, na medida em que o cuidado com filhos pequenos e outras responsabilidades domésticas ainda são socialmente exigidas das mulheres.

O grupo Rio Fábrica possui o mesmo nome do Assentamento em que se localizam na Ilha de Santana, município de Ponta de Pedras. Existem outros grupos de comunidades tradicionais na Ilha, mas o pesquisado consolidou-se em 2001 e apresenta 45 componentes,

⁵⁰⁰ Ibid.

⁵⁰¹ Ibid.

⁵⁰² NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (Orgs.). **Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamento político**. Niterói: Alternativa, 2013.

⁵⁰³ Ibid.

que coletam sementes amazônicas e manejam açaí.⁵⁰⁴ Nesse contexto, as mulheres se interessam por obter renda e terem oportunidade de socialização nos encontros realizados.

O grupo de Macaé, denominado Fibra e Arte, fica no Assentamento Prefeito Celso Daniel. Surgiu em 2007 e conta com 8 mulheres e 2 homens. Trabalham com fibra de bananeira e palha de milho. Os produtos são vendidos na feira, porém costumam vender pouco, pois a procura é escassa. Esse fator somado à informalidade do grupo e à significativa distância das casas em relação ao galpão onde muitas peças são confeccionadas são elementos limitantes da participação das mulheres e acabam contribuindo com o abandono de membros do grupo. Mesmo com as limitações, o desenvolvimento das atividades contribui para obter renda, fortalecer a solidariedade e os conhecimentos na troca de experiências da produção.⁵⁰⁵

Porém, a informalidade de grupos produtivos de mulheres pode se afigurar como obstáculo para o financiamento das atividades desenvolvidas.⁵⁰⁶

O grupo Liberdade, no Assentamento paraibano Apasa, é composto por 25 mulheres artesãs. A partir de 2002, o trabalho com folha de bananeira tem sido destinado ao comércio local e é realizado nas casas das artesãs ou embaixo de um cajueiro no Assentamento.⁵⁰⁷

Quando a pesquisa foi realizada, o grupo produtivo Anescha, em Joaçaba, Santa Catarina, contava com 3 participantes. Os alimentos produzidos eram comercializados em uma padaria e na feira local, para complementar a renda ou servir para a manutenção das componentes do grupo.⁵⁰⁸

Entre os elementos destacados na pesquisa, percebeu-se que a maioria é composta por mulheres não brancas, assim auto-identificadas. Muitas cursaram somente o ensino fundamental. Por outro lado, todas as mulheres participantes da pesquisa fizeram cursos de capacitação para se qualificarem profissionalmente.⁵⁰⁹

Os grupos produtivos se caracterizam pela importância na geração de renda, melhoria nas condições de vida e fomento à sociabilidade.⁵¹⁰ Entre as pessoas dos grupos pesquisados, observou-se que poucas conheciam as ações do MDA, mas reconheciam a

⁵⁰⁴ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁵⁰⁵ Ibid.

⁵⁰⁶ HERRERA, Karolyna Marin; BIROCHI, Rene. Uma releitura das organizações produtivas de mulheres rurais através da teoria da reciprocidade. **Temas de Administração Pública**. São Paulo, v. 9, n. 1, 2014. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6950/5155>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

⁵⁰⁷ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁵⁰⁸ Ibid.

⁵⁰⁹ Ibid.

⁵¹⁰ HERRERA; BIROCHI, op. cit.

importância de recorrerem às Prefeituras Municipais para realizarem seus projetos e conseguirem efetivar alguma ação local.⁵¹¹

Parte significativa das entrevistadas informou que desenvolveu trabalhos na agricultura, na criação de animais para “contribuir” com pais ou maridos. Além disso, muitas mulheres rurais que estavam em grupos produtivos já realizaram outros trabalhos no campo e na cidade para obterem renda.⁵¹²

Nessa perspectiva, é possível reconhecer discursos com influências patriarcais, que invisibilizam ou reduzem os trabalhos das mulheres do campo. Ao mesmo tempo, percebe-se que a atuação feminina visa conquistar autonomia e direitos, melhorar a qualidade de vida das comunidades em que se inserem. A participação política, mesmo que involuntariamente, também aparece com destaque.

A desigualdade socioeconômica é intensa no Brasil, especialmente entre mulheres e homens do campo. O direito de as camponesas produzirem parece apenas ser possível mediante processos de luta e resistência à hegemonia do agronegócio, que é real e simbolicamente violento.

As atividades agrárias das mulheres camponesas contribuem com a biodiversidade, com a variedade de alimentos disponíveis e com a economia local, assim como demonstram os exemplos acima. O cuidado com os familiares e com a preservação ambiental é comum entre as camponesas, inclusive como reflexo de tradições patriarcais que segregam a mulher ao espaço da casa.

As condições concretas de realização do direito das mulheres camponesas de produzirem relacionam-se à necessidade de defesa dos alimentos saudáveis, à defesa da natureza e da qualidade de vida.

Nesse sentido, o destaque da organização produtiva de mulheres na Região Oeste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte apresenta-se como representativo, pois permite o relacionamento das abordagens sobre as perspectivas de organizações internacionais e da construção normativa interna relativa às mulheres camponesas.

A Região Oeste Potiguar abrange dois Territórios da Cidadania, Açú-Mossoró e Sertão do Apodi, no estado do Rio Grande do Norte. Nesse contexto, algumas mulheres do campo têm participado de programas governamentais de incentivo às suas atividades

⁵¹¹ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁵¹² Ibid.

agrárias.⁵¹³ Tal envolvimento ocorre com especial influência da articulação com a Marcha Mundial das Mulheres (MMM)⁵¹⁴, que disseminou a perspectiva da necessidade de construir uma sociedade igualitária.

A aproximação de formas locais de lutas por direitos com movimento global, por meio da MMM, resultou no fortalecimento dos grupos de mulheres do campo. No Rio Grande do Norte, a Marcha Mundial das Mulheres possui contribuição destacada da Marcha das Margaridas e do Centro Feminista 08 de Março.⁵¹⁵ Este surgiu com o nome de Centro da Mulher 08 de Março (CF8), em 11 de março de 1993. Trata-se de organização não governamental que, em um primeiro momento, dedicava-se às questões ligadas à saúde e violência.

Por volta dos anos 2000, algumas camponesas passaram a integrar o CF8 e a pauta de lutas foi ampliada para abranger demandas agrárias das mulheres, com destaque para a soberania alimentar e autonomia econômica, com respeito à natureza.⁵¹⁶

A autonomia econômica das mulheres do campo está entre as justificativas para a elaboração da Portaria que instituiu o POPMR e também corresponde a um dos objetivos do programa. Como justificativa, destaca-se que o Estado assume a busca pela promoção da autonomia econômica das trabalhadoras rurais, por meio da garantia dos direitos à terra, aos serviços rurais, à comercialização, à retomada da memória coletiva e ao apoio aos estudos feministas.⁵¹⁷

⁵¹³ BEZERRA, op. cit.

⁵¹⁴ A Marcha Mundial das Mulheres é uma organização internacional, que luta contra a pobreza e a violência por motivo de sexo, desde 2000. A Marcha tem inspiração nas ações das mulheres do Quebec, 1995. A MMM valoriza os protestos de rua das mulheres, com bases anticapitalistas (SOF. **Feminismo em marcha para mudar o mundo**: trajetórias, alternativas e práticas das mulheres em movimento. São Paulo: Sempre Viva Organização Feminista, 2015. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Caderno-de-textos-web.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2017.).

⁵¹⁵ O Centro Feminista 8 de Março existe desde 1993, como organização não governamental. Seu interesse inicial era pressionar para a instalação de uma Delegacia Especializada em Defesa da Mulher, em Mossoró, estado do Rio Grande do Norte (RN), devido à significativa quantidade de mulheres vítimas de violência na região. O Centro pauta-se no feminismo para contribuir especialmente com mulheres do campo, por meio de apoio para a organização e formação (CF8. **A instituição**. Centro Feminista 8 de março. Disponível em: <<https://centrofeminista.com/a-instituicao/>>. Acesso em: 05 jan. 2017.). Em 1995, formou-se o Grupo de Mulheres Decididas a Vencer, no assentamento Mulunguzinho, município de Mossoró-RN, Brasil, a partir da mobilização de Francisca de Lourdes da Silva. Esta assentada participou de debate sobre direitos das agricultoras e a importância dos seus trabalhos com o Centro da Mulher 8 de Março (atual Centro Feminista 8 de março) e, posteriormente, ao lado de outras mulheres do assentamento, solicitou o apoio do Centro para a organização do Grupo. As reuniões de formação foram seguidas de lutas por direitos. As mulheres do Grupo passaram a integrar a associação do assentamento e desenvolveram projeto para obterem renda. Desenvolveram o cultivo de hortaliças orgânicas (CF8. Centro Feminista 8 de março. **Mulheres e agroecologia/06 CF-8.pdf**. Disponível em: <[http://187.45.205.122/Portais/0/Docs/Mulheres&Agroecologia/06 CF-8.pdf](http://187.45.205.122/Portais/0/Docs/Mulheres&Agroecologia/06_CF-8.pdf)>. Acesso em: 03 jan. 2017.).

⁵¹⁶ BEZERRA, op. cit.

⁵¹⁷ BRASIL, 2008, op. cit.

Entre as preocupações do CF8, vale destacar a oposição que fazem ao uso de agrotóxicos nas plantações, como pressuposto de defesa da saúde humana e da natureza em geral.

A partir das experiências de auto-organização das mulheres trabalhadoras rurais, podem ser observadas conquistas políticas e de direitos, tais como: a participação das mulheres nos sindicatos de trabalhadoras e trabalhadores rurais e nas associações locais (antes não era permitido às mulheres se associarem), a realização de projetos produtivos coletivos como o cultivo de hortaliças agroecológicas, criação de abelhas, caprinos e ovinos, dentre outras potencialidades descobertas nas vivências coletivas.⁵¹⁸

Com a organização de grupos, o exercício do direito de produzir das camponesas foi incentivado e passou a contar com melhores condições estruturais e políticas. Conseqüentemente houve melhoria no rendimento, nos níveis de estudo e nas oportunidades de tomada de decisões locais.

No Nordeste, existem mais grupos produtivos de mulheres do que nas demais regiões do país.⁵¹⁹ Apesar disso, a quantidade de acesso ao programa ainda é pequena. O debate sobre o POPMR envolve a questão do incentivo de programas estatais à igualdade entre mulheres e homens. Contudo, o “fato do POPMR não estruturar uma proposta de avaliação de políticas públicas no processo de sua elaboração e implementação, dificulta a sua eficácia.”⁵²⁰

As chamadas públicas permitem o acesso ao POPMR,⁵²¹ por meio da celebração de convênios com prefeituras e organizações da sociedade civil. Na Região Oeste Potiguar, 4.822 mulheres do campo integraram o programa, o que corresponde a 10% de todas as participantes do programa do Brasil.⁵²²

Entre os fatores que contribuíram para a implementação do POPMR na Região Oeste Potiguar também se destacam certos eventos que ocorreram recentemente – mediante o apoio do MDA e de entidades locais –, a exemplo da I Feira Estadual da Economia Feminista e Solidária do Rio Grande do Norte, em 2008. Na oportunidade, 180 mulheres de 30 municípios comercializaram produtos cultivados em Territórios da Cidadania. As participantes integravam 90 grupos produtivos diferentes.⁵²³

⁵¹⁸ BEZERRA, op. cit., p. 91.

⁵¹⁹ BUTTO; DANTAS, op. cit.

⁵²⁰ BEZERRA, op. cit., p. 106.

⁵²¹ De acordo com o artigo 24 da Portaria que institui o POPMR (BRASIL, 2008, op. cit.).

⁵²² BEZERRA, op. cit., p. 107.

⁵²³ Ibid.

Os espaços de comercialização dos produtos da agricultura desenvolvida em contexto familiar são importantes para viabilizar o acesso ao capital, necessário para a continuidade da produção.⁵²⁴

No ano de 2010, ocorreram dois eventos importantes especialmente para as mulheres camponesas da Região Oeste Potiguar, a II Feira Estadual da Economia Feminista e Solidária e a I Feira Territorial da Economia Feminista e Solidária em Mossoró.⁵²⁵

O levantamento de Bezerra ocorreu no período entre 2008 e 2012, na Região Oeste Potiguar para a avaliação sobre a efetividade do POPMR. “Para que a política pública promova a efetividade, tem que alterar positivamente a esfera produtiva e reprodutiva.”⁵²⁶ A autora enfatizou os aspectos sociológicos do cotidiano das camponesas entrevistadas, para compreender a realidade antes e depois da instalação do programa.

A pesquisa que consagrou técnica de investigação empírica, especialmente mediante entrevistas, tende a contribuir com o presente estudo, para aproximar o debate teórico sobre o direito de produzir das mulheres do campo de um exemplo de atuação produtiva de grupos de mulheres camponesas.

O levantamento estudado, na Região Oeste Potiguar, foi estruturado por meio de entrevistas com pessoas integrantes da gestão, monitoramento e execução do POPMR local. Visava compreender se o programa teria contribuído para melhorar a qualidade de vida das participantes e das comunidades beneficiárias.⁵²⁷

Quanto à execução dos projetos abarcados pelo POPMR, uma técnica de cada uma das principais entidades civis vinculadas ao programa na região em análise – Rede Xique-Xique⁵²⁸, Centro Feminista 08 de Março e COOPERVIDA –, prestaram informações nas entrevistas. Além disso, a coordenadora e a responsável pelo monitoramento da execução dos

⁵²⁴ INCRA; FAO. **Novo retrato da agricultura familiar**: o Brasil redescoberto. Brasília, 2000. Disponível em: <<https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/novoretratoID-3iT4E7R59.pdf>>. Acesso em: 24 dez. 2016.

⁵²⁵ BEZERRA, op. cit.

⁵²⁶ Ibid., p. 122.

⁵²⁷ Ibid.

⁵²⁸ O Espaço de Comercialização Solidária Xique-Xique surgiu no ano de 2003, em Mossoró-RN. Trata-se de uma Rede que envolve a organização de mulheres do campo, produção e comercialização do que desenvolvem na região. Resulta do incremento da Associação de Parceiros e Parceiras da Terra, que contribuiu especialmente para a comercialização direta dos produtos do Grupo de Mulheres Decididas a Vencer para os consumidores. A Rede Xique-Xique articula grupos produtivos e feiras livres, para que a agricultura familiar e agroecológica ofereça retornos financeiros para as mulheres do campo (DANTAS, Isolda. A construção da economia feminista na Rede Xique-Xique de Comercialização Solidária. **Revista Agriculturas**: experiências em agroecologia. Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 2005. Disponível em: <<http://base.socioeco.org/docs/articleinportuguese.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2017.).

trabalhos do programa também foram entrevistadas.⁵²⁹

As ações de monitoria do estado e desempenho local do programa de organização produtiva precisam ocorrer periodicamente. Os órgãos do Governo têm que executar essa conferência no processo de gestão da política pública, de acordo com a norma relativa ao POPMR.⁵³⁰

Algumas das beneficiárias diretas do programa, no Rio Grande do Norte, compartilharam experiências com a pesquisadora em grupo focal, que consiste em técnica de coleta de dados de cunho qualitativo, por meio de diálogo entre as participantes. No caso analisado, ocorreram três grupos focais, com cerca de uma hora de duração cada, em que usuárias dialogaram sobre organização produtiva com a entrevistadora.⁵³¹

Os grupos produtivos entrevistados apresentam mais de cinco integrantes cada, produzem ou comercializam de modo coletivo. O 1º grupo focal entrevistado trabalha, em projeto subsidiado pelo POPMR, com produção de polpa de frutas, pomares, quintais e artesanato. O 2º grupo se dedica à criação de pequenos animais e produção de serqueiro. O 3º e último grupo focal produz mel, polpa de frutas e hortaliças.⁵³²

O diálogo com os grupos pretendia explicitar como era a vivência e o desempenho de trabalhos domésticos e externos à casa antes da implantação local do POPMR e se ocorreram alterações na estrutura social após o início do programa. As integrantes dos projetos demonstraram emoção nas lembranças, orgulho e expressaram os desafios e dificuldades de se organizarem na produção agrária local.

Falta de infraestrutura, obstáculos apresentados pela burocracia estatal e questões climáticas foram algumas das dificuldades, observadas nos projetos do POPMR, apontadas pelas entrevistadas.

As entrevistas com as gestoras dos projetos relativos ao POPMR tinham interesse de reconhecer o processo de desenvolvimento inicial e execução de política pública para mulheres do campo. Interessava ainda compreender os efeitos do programa.

O MDA, antes de ser extinto, investiu nas políticas para fomentar as atividades agrárias de mulheres camponesas, inclusive em observância aos compromissos internacionais com os quais se vinculou, com destaque para a Convenção Internacional dos direitos das

⁵²⁹ BEZERRA, op. cit.

⁵³⁰ BRASIL, 2008, op. cit.

⁵³¹ BEZERRA, op. cit.

⁵³² Ibid.

mulheres.

Em 2013, uma das gestoras entrevistadas explicou que o MDA tinha pessoal e recursos insuficientes para a execução do POPMR. Naquele ano, havia 22 pessoas que trabalhavam na Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais, com recurso de 57 milhões de reais por ano.⁵³³ De maneira geral, as gestoras reclamaram da carência de estratégias avaliativas internas, quanto ao funcionamento do POPMR em cada localidade.

A viabilidade do programa relaciona-se com a contribuição que possa efetivar no incentivo à igualdade entre mulheres e homens,⁵³⁴ na autonomia econômica das mulheres e no enfraquecimento da divisão sexual do trabalho que restringe a atuação das mulheres e ainda prevalece socialmente. Assim, de acordo com as gestoras entrevistadas, o programa melhorou minimamente as condições de vida das participantes.⁵³⁵ Até porque, as mudanças dependem do contexto social em que os projetos se desenvolvem.

As entidades executoras do POPMR na região em causa primam pela sustentabilidade, pela prática da agroecologia e pela igualdade de gênero. Como resultado das entrevistas, foi perceptível que as técnicas se dedicaram ao estudo do debate de gênero e feminismo para contribuir com as usuárias do programa.⁵³⁶

As teorias podem contribuir socialmente quando compartilhadas, relacionadas e contestadas a partir da realidade das camponesas. Ao estudar e “olhar o feminismo através das relações de gênero que permearam a vida das mulheres, seu trabalho, sua participação no âmbito público e privado [...]”⁵³⁷, as técnicas possivelmente contribuíram com a redução da desigualdade entre mulheres e homens.

As entrevistadas que contribuíram com a execução do programa explicaram que existem feiras e espaços para compartilhamento de ideias e experiências sócio-políticas relacionadas ao desempenho produtivo das mulheres do campo.⁵³⁸ Dessa forma, além dos grupos produtivos de mulheres, outras ações que as envolvem são comuns na região, o que fomenta contribuições mútuas.

⁵³³ Ibid., p. 125.

⁵³⁴ BECHER, Caroline; KLANOVICZ, Jó. Mulheres camponesas e os desafios do acesso às políticas públicas para igualdade de gênero. *Revista latino-americana de geografia e gênero*. Ponta Grossa, v. 7, n. 2, 2016. p. 159-177. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/7837/5009>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

⁵³⁵ BEZERRA, op. cit.

⁵³⁶ Ibid.

⁵³⁷ BECHER; KLANOVICZ, op. cit., p. 161.

⁵³⁸ BEZERRA, op. cit.

A execução de ações diversas no campo – com apoio público – afigura-se como uma das justificativas para a instituição do POPMR, para fomentar as atividades das camponesas.⁵³⁹ Assim, reconhece-se que a organização produtiva das mulheres do campo se vincula, entre outros, ao acesso ao crédito, possivelmente por meio do PRONAF Mulher, e à assistência técnica.

O contexto da Região Oeste Potiguar facilita a interação entre os projetos de incentivo às mulheres do campo. Porém, as diversas ações concomitantes dificultam análises que tentem isolar alguns aspectos, para verificar as consequências de determinada política pública.

As responsáveis pela execução do programa que concederam entrevistas indicaram alguns recursos que concorrem para os bons resultados regionais, especialmente: “convite específico para as mulheres; definição de data e horário, considerando a rotina das usuárias; identificação de temas que mobilizam as mulheres; e, em casos específicos, organização de espaço recreativo para as crianças.”⁵⁴⁰ A adequação do formato e estrutura das atividades do programa à realidade das camponesas foi determinante para viabilizar a participação da maioria delas.

A norma pertinente ao POPMR⁵⁴¹ tende a ser aplicada sob perspectivas feministas, que também contribuem para envolver as mulheres do campo, a partir da realidade que vivenciam. Tal envolvimento, segundo as técnicas executoras,⁵⁴² ocorre em todo o processo de organização produtiva, desde a proposta inicial até a fase de execução.

O protagonismo das participantes do POPMR contribui para que atuem publicamente, desenvolvam auto-confiança para opinar e propor métodos para adequação das políticas ao próprio cotidiano, atuando no sentido da autonomia econômica.

A confiança no grupo produtivo pode servir de incentivo para a assunção de responsabilidades e compromissos financeiros, em prol da melhoria da produção.⁵⁴³ Trata-se de elemento simbólico que tende a influenciar para a atuação emancipatória das camponesas.

Uma das entrevistadas, vinculada à Rede Xique-Xique, partiu da análise da comercialização dos produtos das usuárias para apontar que tiveram entre 10 e 15% de

⁵³⁹ BRASIL, 2008, op. cit.

⁵⁴⁰ BEZERRA, op. cit., p. 138.

⁵⁴¹ BRASIL, 2008, op. cit.

⁵⁴² BEZERRA, op. cit.

⁵⁴³ BUTTO; DANTAS, op. cit.

aumento de renda.⁵⁴⁴ Apesar disso, o dimensionamento das alterações promovidas pelo programa não pode ser muito preciso, por conta das inúmeras influências de movimentos sociais e outros eventos político-econômicos que os grupos produtivos sofrem.

De modo geral, não restou dúvida quanto à melhoria dos rendimentos das usuárias do POPMR. As camponesas da Região Oeste Potiguar, vinculadas ao programa, têm comercializado seus produtos especialmente em feiras agroecológicas. Em 2013, eram pelo menos sete municípios com esse tipo de feira.

Antes da implantação do programa, as mulheres não participavam das feiras agroecológicas, inclusive por conta da lógica predominantemente patriarcal que hegemonizava em tais espaços. Dessa maneira, as “mulheres conseguem ampliar suas capacidades no que se refere ao acesso aos territórios, sua legitimidade social e contribui no aumento da escolaridade, já que se torna algo necessário para organização contábil do empreendimento.”⁵⁴⁵

Além do rendimento, as condições alimentares das usuárias do programa e suas famílias também melhoraram, com consumo de produtos mais saudáveis e variados. Os hábitos alimentares costumam dizer muito sobre as mulheres do campo e suas famílias – abrangem elementos identitários e culturais⁵⁴⁶ – e, no caso em análise, indicam a opção pelos produtos agroecológicos, sem agrotóxicos, predominantemente cultivados nos próprios quintais.

A comercialização feita no âmbito do POPMR da Região Oeste Potiguar costuma ser dos alimentos que ultrapassam as necessidades familiares. A produção se destaca com hortaliças, frutas e produtos de granja.⁵⁴⁷ Os produtos que excedem a quantidade destinada ao autoconsumo são destinados ao mercado,⁵⁴⁸ mediante o incentivo dos programas governamentais.

Além da dedicação às atividades produtivas, algumas mulheres do Rio Grande do Norte, participantes do programa, têm integrado movimentos feministas, como o CF8.⁵⁴⁹ Elas têm participado de reuniões e das lutas pela ampliação de direitos em todas as esferas das

⁵⁴⁴ BEZERRA, op. cit.

⁵⁴⁵ Ibid., p. 140.

⁵⁴⁶ NEVES; MEDEIROS, op. cit.

⁵⁴⁷ BEZERRA, op. cit.

⁵⁴⁸ SOUZA-ESQUERDO, Vanilde Ferreira de; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. Análise sobre o acesso aos programas de políticas públicas da agricultura familiar nos municípios do Circuito das Frutas (SP). **Revista de economia e sociologia rural**. Piracicaba, v. 52, 2014. p. 205-222.

⁵⁴⁹ BEZERRA, op. cit.

vidas das mulheres do campo.

Em relação ao trabalho doméstico, após a implementação do programa, observam-se relatos indicativos das dificuldades enfrentadas pelas mulheres para conciliarem trabalhos produtivos e reprodutivos. Muitas entrevistadas demonstraram que as atribuições domésticas têm sido e precisam continuar sendo debatidas coletivamente, para incentivar a divisão igualitária dessas tarefas com outros membros da família.⁵⁵⁰

As atividades realizadas no interior da casa não são subsidiárias ao trabalho camponês, mas integram-no. As relações desenvolvidas entre os familiares, por vezes, refletem tradições geracionais de tratamento subordinado das mulheres.⁵⁵¹

O histórico processo de subordinação sócio-cultural das camponesas apresenta marcas profundas no campo. Mas as alterações têm sido possíveis, pois as “mulheres consideram que a aquisição de bens como uma plantação, criação de animais e participação em grupo produtivo, ampliam sua capacidade de negociação no trabalho doméstico.”⁵⁵²

As atividades agrárias são reconhecidas como trabalho pelas camponesas da Região Oeste Potiguar. Entretanto, algumas das entrevistadas expressaram que ainda não consideram as tarefas domésticas como trabalho, mesmo quando concordam com a necessidade de que sejam divididas entre os moradores da casa, sem distinção de sexo.

No contexto sob análise, é crescente a compreensão de que serviço doméstico não pode ser encargo exclusivo das mulheres. Porém, o tempo dedicado ao trabalho de produção agrária pelas mulheres do programa não repercutiu muito na redução das atribuições domésticas, que passaram a ser realizadas em horários diferentes.⁵⁵³

Os serviços realizados no interior das casas continuam alvos de desvalorização social, ao contrário do trabalho nos roçados. Além disso, a abordagem coletiva de determinadas atividades poderia ser viabilizada pelo Estado, de acordo com Bezerra,⁵⁵⁴ a exemplo da construção de creches e escolas de tempo integral e, a partir das entrevistas que fez, de berçários coletivos nas proximidades das hortas.

Ao adaptarem os períodos de realização das atividades no interior das casas, as camponesas evidenciam a permanência da lógica patriarcal. O espaço doméstico, considerado

⁵⁵⁰ Ibid.

⁵⁵¹ NEVES; MEDEIROS, op. cit.

⁵⁵² BEZERRA, op. cit., p. 160.

⁵⁵³ Ibid.

⁵⁵⁴ Ibid.

privado, “foi atribuído à mulher ao longo da história ocidental, ainda possui resquícios na sociedade atual estando mais evidenciado quando se trata do espaço rural.”⁵⁵⁵

Nesse sentido, as técnicas entrevistadas indicaram que o programa deveria fomentar a socialização das atividades domésticas.⁵⁵⁶ Trata-se de uma falha na estrutura que institucionaliza o programa.

A institucionalidade que envolve o POPMR também é cerceada pela legislação pertinente à comercialização dos produtos agrícolas. O Sistema de Inspeção Federal (SIF) emite um selo de qualidade que é requisito para a comercialização, principalmente em caso de o possível comprador ser entidade governamental. No entanto, as exigências desse sistema dificultam as atividades comerciais das mulheres do campo.⁵⁵⁷

Outras exigências burocráticas também são obstáculos para as mulheres agricultoras, a exemplo do próprio acesso ao POPMR que precisa ser intermediado por uma organização não governamental apta a atender aos requisitos da chamada pública para submeter um projeto passível de ser aprovado para execução.

A duração de um projeto aprovado no POPMR é de um ano. Após esse período, pode haver árduo processo para renovação, que pode desmotivar as interessadas e conduzir à descontinuidade das atividades.

Foram 13 mulheres entrevistadas em grupos focais, na condição de beneficiárias ou usuárias do programa. Relataram que antes de ser implantado predominava quase sem contestação a realidade de carência de poder das mulheres e de divisão sexual do trabalho,⁵⁵⁸ em que as mulheres precisavam se dedicar apenas aos trabalhos reprodutivos.

As beneficiárias, durante a realização das entrevistas, trabalhavam com agricultura e moravam em comunidades rurais ou assentamentos da reforma agrária. Estavam com idade entre 27 e 58 anos. A maioria delas recebia bolsa família e reconheceram que, predominantemente, têm auferido melhor renda do que os maridos e companheiros, no desenrolar do programa de organização produtiva.⁵⁵⁹

A obtenção de rendimento pelas mulheres camponesas, a partir de seus trabalhos fomentados pela organização produtiva, atende às expectativas do programa, no sentido de

⁵⁵⁵ BECHER; KLANOVICZ, op. cit., p. 167.

⁵⁵⁶ BEZERRA, op. cit.

⁵⁵⁷ Ibid.

⁵⁵⁸ Ibid.

⁵⁵⁹ Ibid.

reduzir a pobreza em meio rural. Para tanto, entre as pretensões do POPMR, observa-se a disposição por capacitar as mulheres do campo com instruções de administração e contabilidade relativas à produção agrária,⁵⁶⁰ a fim estruturarem a geração de renda.

Todas as entrevistadas que integraram o programa como beneficiárias eram alfabetizadas. “O acesso ao POPMR é parte de um conjunto de mudanças socioeconômicas que vêm ocorrendo na vida das mulheres rurais da Região Oeste nos últimos dez anos e que têm propiciado uma alteração nas relações sociais dos assentamentos e comunidades rurais.”⁵⁶¹

As relações sociais se modificam em especial a partir da experiência concreta, com o exercício do direito de produzir de modo coletivo.

A organização das mulheres nesses grupos em muito contribui para que elas reflitam a respeito de sua própria condição e se descubram plenamente capazes de assumir uma atividade produtiva. Isso fornece, em grande medida, elementos simbólicos para que passem a perceber e a questionar as desigualdades de gênero.⁵⁶²

O desempenho de atividades produtivas apresenta significados sociais, com destaque para a autonomia econômica, muitas vezes conquistada somente após a organização em grupos, para a atuação coletiva.

As beneficiárias valorizaram muito o fato de o programa ter oportunizado a comercialização e viabilizado o incremento e diversificação de seus produtos. A obtenção de rendimentos facilita o diálogo com companheiros, maridos e demais membros da família no sentido de os convencerem sobre a importância da participação nas atividades do programa.⁵⁶³ Trata-se de autonomia financeira que incentiva e subsidia a liberdade e independência das mulheres do campo.

As reuniões e demais atividades coletivas nos grupos produtivos serviam para o compartilhamento de experiências, ideias, angústias e expectativas na realidade doméstica e laboral.⁵⁶⁴

O exercício da produção de modo coletivo tende a fortalecer a disposição das

⁵⁶⁰ BRASIL, 2008, op. cit.

⁵⁶¹ BEZERRA, op. cit., p. 150.

⁵⁶² NEVES; MEDEIROS, op. cit., p. 218.

⁵⁶³ BEZERRA, op. cit.

⁵⁶⁴ Ibid.

camponesas em investirem nos trabalhos, inclusive por conta da percepção prática dos resultados positivos. Esses são viáveis especialmente quando os custos para a aquisição de insumos é reduzido e a segurança para negociarem comercialmente aumentam, a partir da atuação em grupo.⁵⁶⁵

No período entre 1999 a 2010 a horta de Mulunguzinho foi desenvolvida por mulheres de assentamento na Região Oeste Potiguar. Os produtos serviam para a alimentação das famílias das agricultoras e para a comercialização. Em determinado momento, passaram a produzir sem o emprego de agrotóxicos.⁵⁶⁶ Somente no ano de 2008 a horta funcionou com subsídio do POPMR.

Com a horta de Mulunguzinho, as mulheres conseguiram acessar políticas públicas, dividir algumas tarefas domésticas com familiares que não costumavam desenvolvê-las. Também puderam se beneficiar com processos de alfabetização, com mais liberdade e melhora na qualidade de vida da comunidade.⁵⁶⁷

Deste modo, o acesso a determinadas políticas públicas ocorre, predominantemente, para estruturar práticas que já estavam sendo desenvolvidas pelas camponesas e, em um primeiro momento, dispensem altos investimentos.⁵⁶⁸

As agricultoras entrevistadas ainda carecem de infraestrutura para beneficiarem a produção. Tal fato impede algumas oportunidades de vendas, incluindo-se as realizadas para o governo. As mulheres do campo enfrentam barreiras para aumentarem os mercados locais e para a continuidade de seus projetos de organização produtiva, pois o programa governamental tem duração de um ano e é difícil para renová-lo.⁵⁶⁹

As beneficiárias do POPMR demonstraram que o rendimento delas aumentou e muitas passaram a atuar como líderes nas comunidades e em movimentos sociais pautados no feminismo rural, a fim de ampliarem a destinação de políticas públicas para a região, em prol da melhoria da qualidade de vida local. Também passaram a questionar a divisão sexual do trabalho, cujas influências patriarcais limitam as mulheres ao espaço privado. Essa não era questão superada⁵⁷⁰ até a realização das entrevistas, mas tem sido objeto de debates coletivos.

Desse modo, observa-se que o programa de organização produtiva de mulheres rurais

⁵⁶⁵ HERRERA; BIROCHI, op. cit.

⁵⁶⁶ BEZERRA, op. cit.

⁵⁶⁷ Ibid.

⁵⁶⁸ HERRERA; BIROCHI, op. cit.

⁵⁶⁹ BEZERRA, op. cit.

⁵⁷⁰ Ibid.

não apresenta meios que facilitem a socialização do trabalho doméstico; não dispõe de recursos para facilitar a comercialização, já que leis pertinentes são restritivas e mantêm os obstáculos ao comércio dos produtos das mulheres; há dificuldade de acesso ao programa, especialmente pela exigência da intermediação de ONG.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do desenvolvimento desse trabalho, reconhecem-se contextos específicos de opressões que tornam as mulheres camponesas vulneráveis. A vulnerabilidade, sob a perspectiva socioeconômica, reflete fatores espaciais e ideológicos – na medida em que o campesinato é modelo contra-hegemônico – e os ultrapassa, ao decorrer também dos efeitos da dominação masculina.

Em análise crítica sobre a questão das mulheres no campo, percebeu-se o caráter político do campesinato. Este modelo de agricultura pauta-se em relações socioambientais e demonstra valorizar práticas éticas e de cuidado com a vida animal e vegetal.

A manutenção da sociabilidade camponesa tende a ser essencialmente contestatória do modelo agrícola patronal, aqui identificado como agronegócio. Até porque, o agronegócio promove intensa exploração da natureza e das pessoas, na produção de cultivos destinados ao comércio internacional. Esse modelo concorre para a marginalização e empobrecimento de camponesas e camponeses.

No entanto, como se fez perceptível, as situações e dificuldades que se apresentam às mulheres do campo se distinguem das apresentadas aos homens, no curso do enfrentamento e da resistência ao agronegócio e da manutenção do campesinato. Elas integram um grupo social carente em recursos financeiros e em oportunidades de acesso aos meios para manter e aumentar a produção agrícola.

O tratamento inferiorizado em razão do sexo recebe incentivo do capitalismo patriarcal, cujas influências alcançam, historicamente, o funcionamento estatal. Assim, a institucionalidade do Estado brasileiro e as relações sociais e econômicas reproduzem a dominação masculina que, em relação às camponesas, apresentam obstáculos ao exercício do direito de produzir no campo.

A desigualdade de condições de acesso às políticas públicas incentivadoras da agricultura em contexto familiar, ao lado da realidade de opressões e dominação das mulheres de classe baixa, tem como consequência a limitação ao direito agrário de produzir das camponesas.

As inúmeras tarefas domésticas impostas, muitas vezes com exclusividade, às mulheres camponesas também se afiguram como empecilhos para acessarem políticas públicas voltadas à agricultura. Observou-se que a divisão sexual do trabalho lhes prejudica,

pois acumulam muitos trabalhos considerados socialmente como “não trabalhos”, como o preparo da alimentação, o cuidado com membros da família, a limpeza doméstica. Ao mesmo tempo, os trabalhos produtivos das mulheres do campo são invisibilizados.

O aparelhamento dos mecanismos e instrumentos estatais, incluindo-se o direito, aparenta atender à manutenção e expansão do modelo agrícola hegemônico em detrimento do modo de vida e produção camponês. Com isso, são capazes de tornar as atividades produtivas das mulheres camponesas invisíveis, inclusive as de produção agrícola com atribuição econômica, como se surgissem do “não trabalho”.

Predominantemente, as camponesas são consideradas a partir da restrição ao espaço da casa, não como agricultoras. Além disso, a carência de articulações coletivas autônomas faz com que não tenham oportunidade de participar da elaboração de políticas públicas que atendam as especificidades de suas demandas.

Determinadas demandas jurídicas de mulheres do campo foram reconhecidas nessa dissertação, que também as denomina de mulheres camponesas ou camponesas. Essas expressões indicam que o presente estudo trata de mulheres específicas, de classe social baixa e vinculadas ao campesinato. Desse modo, a abrangência do sentido da expressão “mulheres rurais” tornou-a insuficiente para as ideias aqui desenvolvidas e somente aparece para reproduzir conteúdos de discursos jurídicos nacionais e internacionais.

O direito de produzir das camponesas, realizável especialmente por meio de atividades agrárias, revelou-se como tema cuja compreensão inicial ultrapassou as explicações sócio-jurídicas nacionais.

Alguns discursos jurídicos internacionais, vistos por meio das publicações estudadas, incentivam o atendimento de demandas das camponesas, referidas pelas organizações internacionais como mulheres rurais. Tal incentivo demonstra reconhecimento da importância dos trabalhos que realizam, especialmente ao se empenharem no desenvolvimento de cultivos de espécies que servem para a alimentação humana.

A FAO incentiva políticas governamentais que contribuam com mulheres no desempenho de produção agrícola e desenvolvimento rural. Defende a igualdade de gênero e tem destacado a necessidade de autonomia socioeconômica das mulheres no campo.

A disposição da FAO para a redução e eliminação dos casos de fome no mundo, tem levado-a – assim como a própria ONU – ao reconhecimento de que grande parte da produção de alimentos para o autoconsumo é realizada pelas mulheres do campo. Nesse viés, foram

realizadas conferências internacionais para vincular os Estados às responsabilidades para melhorar a qualidade de vida das camponesas, que significa melhorar a vida dos familiares, da população do campo, com consequências positivas também para a população urbana.

Todavia, conforme o material apreciado, a FAO se posiciona de modo favorável à inserção das mulheres do campo no modelo de agricultura hegemônico. A Organização tem expressado supostos benefícios sociais decorrentes da transformação das agricultoras em empregadas de grandes agroindústrias.

A FAO não aponta a tendência de aumento das dificuldades para a sobrevivência do campesinato a partir da assunção, pelas camponesas, de trabalhos no setor agrícola patronal. O aumento da submissão das mulheres ao patriarcado capitalista não é indicado como problema, mas como possibilidade de se auferir renda.

O silenciamento de organizações internacionais quanto aos prejuízos ao campesinato causados pela expansão progressiva do agronegócio e sua lógica exploratória do trabalho das pessoas e dos elementos da natureza é criticável. Essa postura ocorre a despeito de a FAO demonstrar-se preocupada em relação às condições de pobreza, subnutrição e fome que atingem significativamente as mulheres do campo e de defender que tenham autonomia econômica.

De acordo com a discussão acima, as manifestações de injustiças somente seriam passíveis de alteração mediante a eliminação de formas de dominação e opressão. O acesso aos empregos formais, por si só, não se apresenta como meio para reduzir a vulnerabilidade das camponesas. Mas, quando o acesso ao emprego ocorre no âmbito do agronegócio, há uma tendência de ampliação dos problemas enfrentados pelas mulheres camponesas, pois a exploração é pressuposto de existência desse modelo agrícola.

Nessa perspectiva, são criticáveis as explicações economicistas que conduzem parte significativa dos posicionamentos da FAO, analisados acima. Até porque, reduzem a complexidade da conjuntura socioeconômica às exigências do mercado global. Estas são colocadas como pontos de partida para os incentivos da Organização quanto à atuação das mulheres do campo.

No desenrolar do estudo, a análise sobre os posicionamentos jurídicos de organizações internacionais governamentais restringiu-se aos da ONU e da FAO, relativos às mulheres do campo. A partir disso, as influências dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil foram identificadas em políticas públicas recentes.

Os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres demonstraram a incorporação de algumas orientações jurídicas internacionais ao direito interno, em seu aspecto legislativo e, ao menos durante certo período, com desdobramentos práticos por meio da atuação de servidores ligados ao MDA em territórios da cidadania, acampamentos e assentamentos rurais.

Deste modo, os Planos sobre políticas para mulheres, no Brasil, refletiram metas e compromissos estabelecidos em tratados e conferências internacionais, pautados na preocupação quanto às mulheres do campo de várias partes do mundo que, muitas vezes, compartilham condições de subnutrição, pobreza, exploração e violência. Os Planos também abarcaram parte das exigências provindas de movimentos sociais que lutam por direitos das mulheres.

Contudo, as ameaças à continuidade das políticas específicas para camponesas são notáveis, na medida em que o Ministério que as viabilizou, o MDA, deixou de existir de modo independente há poucos meses.

As camponesas, como as informações coletadas apontaram, realizam inúmeras atividades agrárias. Tais atividades são regulamentadas pelo direito agrário estatal, que apresenta elementos recentes sobre direitos das mulheres do campo, inclusive para cumprir compromissos internacionais.

Além disso, durante o estudo foi possível estabelecer determinadas aproximações quanto aos motivos das injustiças que atingem as camponesas. Estas convivem com históricas formas de desigualdades sociais.

As resistências às desigualdades e opressões que tornam as mulheres vulneráveis e, em especial nessa análise, as mulheres camponesas, dão conteúdo às teorias críticas feministas. Sob o viés jurídico, essas teorias contribuem para que se desenvolva a percepção sobre as facetas do patriarcado institucional.

Sob o manto da institucionalidade, o patriarcado se expressa direta ou indiretamente no funcionamento de políticas públicas relativas aos direitos das camponesas. Por conta disso, observa-se a desarticulação entre as políticas existentes, o fato de a legislação pertinente ser vaga e insuficiente e a carência de previsão de mecanismos para atualização e ampliação das políticas.

A carência de dados estatísticos sobre mulheres camponesas também se mostra como reflexo do patriarcado institucional. Esse fator reforça a invisibilidade conferida socialmente

às suas atividades agrárias. Muitos dos trabalhos das camponesas não existem nas estatísticas oficiais sobre produção agrária, apesar de serem fundamentais no contexto rural.

Existem restrições sócio-culturais ao acesso de mulheres às tecnologias agrícolas. A posição inferior que lhes é atribuída socialmente restringe a obtenção de recursos e informações que poderiam potencializar a produção na agricultura e reduzir perdas de cultivos e potenciais prejuízos ambientais.

A possibilidade de incremento nas atividades produtivas justifica a instituição do programa de organização produtiva de mulheres rurais. Seu foco é incentivar o desenvolvimento e a comercialização do que é produzido coletivamente, por mulheres do campo.

Mas a realização de atividades agrárias, coletivamente, tem ocorrido do modo excepcional, na realidade do campo brasileiro. Os trabalhos individuais em produção destinada ao comércio internacional são os incentivados pela economia e por órgãos públicos.

Por outro lado, há carência de apoio econômico e governamental para que as mulheres camponesas desenvolvam atividades agrárias em grupo, de acordo com o estudo realizado. O MDA se afigurava como um dos poucos espaços institucionais em que se reconhecia manifestações de incentivo à produção coletiva camponesa.

Entretanto, com a transformação do MDA em secretaria ocorre um aumento da desestruturação estatal para lidar com demandas agrárias e coletivas provindas de camponesas.

Os recursos financeiros e estruturais para a produção agrária ainda são mais difíceis de serem acessados por mulheres do que por homens. A subalternidade das camponesas se explicita também na ausência de condições para garantir negócios no setor agrícola, impedindo-as de adquirirem insumos e equipamentos indispensáveis para a produção no campo.

Desse modo, na sequência do estabelecimento de algumas políticas públicas que tratam dos direitos à terra, aos créditos rurais, à assistência técnica e à documentação para mulheres do campo, o programa de organização produtiva de mulheres rurais se apresenta como política que contribui para o acesso a outras políticas.

O POPMR articula instrumentos variados para acompanhar, ao menos parcialmente, a dinamicidade dos contextos atuais de produção no campo. O programa demonstra coerência

ao se pautar pela formação educativa das agricultoras no processo organizativo. A formação de grupos produtivos, com autonomia, estimula o empoderamento das mulheres e desperta autoconfiança. Tais elementos incentivam o desempenho produtivo, em termos quantitativos e qualitativos.

As organizações produtivas das mulheres camponesas também estimulam a melhoria da qualidade de vida, do relacionamento entre os integrantes das comunidades rurais. Assim, fomenta a sociabilidade no campesinato, ao mesmo tempo em que viabiliza o exercício do direito de produzir.

Entretanto, a extensão dessa dissertação não permite concluir sobre a possível contribuição do POPMR para a redução das desigualdades sociais entre mulheres e homens do campo, como está apontado entre os objetivos iniciais.

Destaca-se que quando as atividades coletivas agrícolas são reduzidas às estatísticas e não separadas por sexo de quem as desenvolve, são descaracterizadas e contribuem com a invisibilidade dos trabalhos realizados pelas camponesas.

Nessa fase da dissertação, reconhece-se que o estudo sobre camponesas desde as descrições de sua realidade é capaz de provocar incômodos pelo contexto de injustiças que elas estão envolvidas. Concomitantemente, percebe-se que se tratam de atuações inspiradoras daquelas que dão sentido socioambiental ao trabalho na agricultura.

As camponesas não se subordinam totalmente ao mercado e às suas determinações. Resistem. Tal resistência aliada às suas práticas de preservação da natureza e produção para o autoconsumo são contra-hegemônicas.

Dessa maneira, faz sentido pensar o direito agrário de modo crítico, pautado na defesa dos direitos das camponesas. Mulheres que lutam diariamente pela vida, comunitária, familiar, socioambiental.

Mulheres camponesas que não se dobram diante de um direito machista e opressor. São fortes, são reais, racionais, cheias de emoção e que emocionam. Apresentam-se indiscutivelmente como sujeitos de direitos, inclusive coletivos.

Camponesas são agricultoras marginalizadas, vulneráveis socioeconomicamente, marcadas pela carência de poder. Contudo, lutam pela alimentação saudável, pela continuidade da vida sob orientação do campesinato. Tal orientação equivale à defesa da vida fecunda, internamente diversa nos cultivos e criações, repleta de afetos nos relacionamentos

sociais e reprodutora de modos culturais e adaptáveis de saberes.

As camponesas, suas atividades agrárias e toda a complexidade jurídica e cultural que as envolve, dão sentido ao estudo do direito agrário. São inspiração para que essa pesquisa continue e se dedique a servir às coletividades tornadas vulneráveis no campo. A face feminina das vulnerabilidades no contexto rural brasileiro provoca e inspira a atualização do direito, principalmente do direito agrário.

Em suma, alguns dos desafios lançados no início dessa dissertação encontraram respostas ao longo do estudo. Outros, porém, desdobraram-se em novas inquietações, a exemplo das dúvidas quanto à continuidade ou não do POPMR após a transformação do MDA em secretaria, bem como as consequências disso para os grupos produtivos de mulheres. Entre as seguranças proporcionadas por esse estudo, destaca-se a necessidade de defesa dos direitos agrários das camponesas, não apenas dos discriminados legalmente, mas daqueles reconhecidos como necessários em seu cotidiano.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 2. ed. São Paulo-Campinas: Hucitec e Editora da UNICAMP, 1998.

_____. O admirável mundo novo de Alexander Chayanov. **Revista de Estudos Avançados**. São Paulo, v. 12, n. 32, 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v12n32/v12n32a06.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia. **Engendrando um novo feminismo: mulheres líderes de base**. Brasília: UNESCO, 1998.

ALIER, Joan Martínez. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagem de valoração**. Tradução de Maurício Waldman. São Paulo: Contexto, 2007.

ALMEIDA, Alfredo Wagner de et al. **Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

ALMEIDA, Érika; SALLES, Fernanda Cimini. A Luta por Reconhecimento dos Direitos das Mulheres nas Nações Unidas: da Esfera Privada para a Arena Pública Global. **Revista três pontos**. 2008. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/download/2618/1997>>. Acesso em: 09 ago. 2016.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **Curso de direito internacional público**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ANMC – Associação Nacional de Mulheres Camponesas. **Movimento de Mulheres Camponesas: organizar a base, produzir alimentos saudáveis, construir caminhos de libertação**. Passo Fundo-RS: Secretaria Nacional da ANMC, 2007. Disponível em: <http://www.mmcbrazil.com.br/site/materiais/download/cartilha_tbase2007.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2015.

BALDI, César A. A renovação do direito agrário e os quilombos: identidade, território e direitos culturais. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**. Goiânia, v. 37, n. 02, 2013. p. 196-234. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/revfd/article/download/30869/16833>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

BARROSO, Lucas Abreu. El derecho agrario en los tiempos de crisis de la modernidad. **Revista Facultad de Derecho y Ciencias Políticas**. Medellín, v. 44, n. 120, 2014. p. 117-127. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rfdcp/v44n120/v44n120a05.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2016.

BECHER, Caroline; KLANOVICZ, Jó. Mulheres camponesas e os desafios do acesso às políticas públicas para igualdade de gênero. **Revista latino-americana de geografia e gênero**. Ponta Grossa, v. 7, n. 2, 2016. p. 159-177. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/7837/5009>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

BELLINI, Silvana. (Des)Construção das matrizes dominantes de gênero a partir de uma

análise das ciências sociais e ciências jurídicas: uma utopia a ser alcançada. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 31, n. 1, 2007. p. 283-294. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/12051>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

BETTI, Marcella Uceda. **Pierre Bourdieu e a dominação masculina**. Universidade de São Paulo – Departamento de Sociologia. 2011. Disponível em: <<http://ensinosociologia.fflch.usp.br/sites/ensinosociologia.fflch.usp.br/files/2011-2-Marcella-Betti-domina%C3%A7%C3%A3o-masculina-1-texto.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2015.

BEZERRA, Maria da Conceição Dantas Moura. **Desenvolvimento e autonomia das mulheres: uma avaliação do POPMR na região oeste potiguar – 2008/2012**. Dissertação. Natal: UFRN, 2013.

BITTAR, Eduardo C. B. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política I**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BORGES, Luciana; DIAS, Luciana de Oliveira; CARRIJO, Silvana Augusta Barbosa (Orgs.). **Gênero, linguagens e etnicidades**. Goiânia: FUNAPE, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

_____. **Ciranda do Pronaf para mulheres**. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2005.

_____. Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 15 jun. 2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 set. 2016.

_____. Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8629.htm>. Acesso em: 13 dez. 2016.

_____. Portaria n. 121, de 22 de maio de 2001. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Página eletrônica do INCRA**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--portarias/portarias-de-2001/portaria_mda121_220501.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

_____. Decreto n. 3991, de 30 de outubro de 2001. Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3991.htm>. Acesso em: 09 dez. 2016.

_____. Norma de Execução n. 29, de 11 de setembro de 2002. Procedimento administrativo para alienação de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária, e regularização fundiária em terras públicas de domínio do INCRA e da União.

Página eletrônica do INCRA. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--/atos-internos/normas/ne_29_110902.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2016.

_____. Portaria do INCRA n. 981, de 02 de outubro de 2003. Altera a Norma de Execução SDA nº 29 de 2002. **Página eletrônica Legis web**. Disponível em:

<<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=185200>>. Acesso em: 02 maio 2016.

_____. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

_____. Lei n. 11.326, de 24 de outubro de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em: 09 dez. 2016.

_____. Instrução Normativa n. 38, de 13 de março de 2007. Dispõe sobre normas do INCRA para efetivar o direito das trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Reforma Agrária. **Página eletrônica do INCRA**. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao_normativa/IN38_130307.pdf>. Acesso em: 02 maio 2016.

_____. Portaria Interministerial n. 2, de 24 de setembro de 2008. Institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais, que visa fortalecer organizações produtivas de trabalhadoras rurais através de políticas públicas de apoio à produção e comercialização.

Diário Oficial da União, Brasília, p. 74, seção 1, 25 set. 2008.

_____. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

_____. Decreto de 25 de fevereiro de 2008. Institui o Programa Territórios da Cidadania e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Dnn/Dnn11503.htm>. Acesso em: 05 jan. 2017.

_____. Lei 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/L12188.htm>. Acesso em: 15 nov. 2016.

_____. Medida Provisória n. 726, de 12 de maio de 2016. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htm>. Acesso em: 20 dez. 2016.

_____. Decreto n. 8.865, de 29 de setembro de 2016. Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8865.htm#art6>. Acesso em: 20 dez. 2016.

_____. Lei n. 13.345, de 10 de outubro de 2016. Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. **Página eletrônica do Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Lei/L13345.htm>. Acesso em: 20 dez. 2016.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTTO, Andrea (Org.). **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, 2009.

BUTTO, Andrea; DANTAS, Izolda (Orgs.). **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

CALDART, Roseli Salette et. al. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **A face feminina da pobreza em meio à riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS**. Buenos Aires: CLACSO, 2011.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; COSTA, Edmundo Rodrigues (coord.). **Conflitos no campo – Brasil 2014**. Goiânia: CPT Nacional, 2014.

CARVALHO, Paulo G. Mibielli de; BARCELLOS, Frederico Cavadas. Os objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM: Uma avaliação crítica. **Sustentabilidade em Debate**. Brasília, v. 5, n. 3, 2014. p. 222-244. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/viewFile/11176/8976>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

CASANOVA, Pablo González. **As novas ciências e as humanidades: da academia à política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006. p. 65-118.

CF8. **A instituição.** Centro Feminista 8 de março. Disponível em: <<https://centrofeminista.com/a-instituicao/>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

_____. Centro Feminista 8 de março. **Mulheres e agroecologia.** Disponível em: <http://187.45.205.122/Portais/0/Docs/Mulheres&Agroecologia/06_CF-8.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2017.

CONTAG. **Margaridas seguem em marcha por desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade:** caderno de textos para estudos e debates. Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG, 2015.

COSTA, Francisco de Assis. **Economia camponesa nas fronteiras do capitalismo:** teoria e prática nos EUA e na Amazônia Brasileira. Belém: NAEA, 2012.

COTULA, Lorenzo. **Género y legislación:** los derechos de la mujer en la agricultura. Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO). Roma, 2007. ISBN 978-92-5-305563-0. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-y4311s.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

DANTAS, Isolda. A construção da economia feminista na Rede Xique-Xique de Comercialização Solidária. **Revista Agriculturas:** experiências em agroecologia. Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 2005. Disponível em: <<http://base.socioeco.org/docs/articleinportuguese.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

DARON, Vanderléia L. P.; COLLET, Zenaide. **Mulheres camponesas em defesa da saúde e da vida.** Chapecó-SC: Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul do Brasil, 2008. Disponível em: <http://www.mmcbrazil.com.br/site/materiais/download/cartilha_defesa_vida_2008.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2015.

DEERE, Carmen Diana; LÉON, Magdalena. **Género, propiedad y empoderamiento:** tierra, Estado y mercado en América Latina. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2000. ISBN 9586019012.

DELGADO, Guilherme Costa. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio:** mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DIAS, Maria Berenice. **A mulher no Código Civil.** Disponível em: <http://www.mariaberenicedias.com.br/uploads/18_-_a_mulher_no_codigo_civil.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

DIEHL, Bianca Tams. **A garantia da eficácia de direitos fundamentais das mulheres no plano jurídico-social.** Dissertação. Santo Ângelo: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, 2009. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp115893.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2016.

DUSSEL, Enrique. **1492:** o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade:

Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

FACIO, Alda. Hacia otra teoría crítica del derecho. **El otro derecho**. n. 36. Agosto 2007. Disponível em: <<http://ilsa.org.co:81/biblioteca/dwnlds/od/elotrdr036/elotrdr036-01.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

FAO. **Investigación del género y cambio climático en la agricultura y la seguridad alimentaria para el desarrollo**. 2. ed. 2013. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/018/i3385s/i3385s.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

_____. ¿Por qué el género? 2011a. Disponível em: <<http://www.fao.org/gender/gender-home/gender-why/por-que-el-genero/es/>>. Acesso em: 10 set. 2015.

_____. **El estado mundial de la agricultura y la alimentación: Las mujeres en la agricultura – Cerrar la brecha de género en aras del desarrollo**. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura, 2011b. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i2050s/i2050s.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2016.

_____. **Breve historia de la FAO**. Página eletrônica da FAO. Disponível em: <<http://www.fao.org/about/es/>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

_____. **FAO: Mulheres rurais devem ter mais acesso à terra para erradicar a fome na América Latina e Caribe**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/fao-mulheres-rurais-devem-ter-mais-acesso-a-terra-para-erradicar-a-fome-na-america-latina-e-caribe/>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

_____. **Igualdade de gênero: Garantir uma participação igual das mulheres e dos homens rurais no desenvolvimento**. Roma. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/c-i0765o/i0765pt10.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2016.

FAO; FIDA; OIT. ¡Un negocio de mujeres rurales es un buen negocio! **Género y empleo rural** – Documento de orientación n. 3. Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura; Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola; Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/014/i2008s/i2008s03.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2016.

FAO; IFAD; ILO. **Gender dimensions of agricultural and rural employment: Differentiated pathways out of poverty – Status, trends and gaps**. Roma: Food and Agricultural Organization of the United Nations, the International Fund for Agricultural Development and the International Labour Office, 2010. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1638e/i1638e.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2016.

FAO; FIDA; WFP. **El estado de La inseguridad alimentaria en el mundo: Cumplimiento de los objetivos internacionales para 2015 en relación con el hambre - balance de los desiguales progresos**. Roma: FAO, 2015. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/aa5ef7f6-edc8-4423-aae3-88bf73b3c77c/i4646s.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **A ciência do direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1980.

_____. **Conceito de sistema no direito: uma investigação histórica a partir da obra**

jusfilosófica de Emil Lask. São Paulo: USP, Revista dos Tribunais, 1976.

_____. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. 2004. Disponível em: http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Valeria/Pdf/Bernardo_QA.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.

_____. Soberania alimentar como território. In: TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015. p. 29-52.

FERNANDES, Gabriel Bianconi. **Os direitos dos agricultores no contexto do Tratado de Recursos Fitogenéticos da FAO: o debate no Brasil**. Rio de Janeiro: Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA), 2007. Disponível em: <<http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2011/05/Os-direitos-dos-agricultores-no-contexto-do-tratado-de-Recursos-Fitogen%C3%A9ticos-da-FAO.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

FERREIRA, Lier Pires. As bases do pensamento democrático liberal: uma visita às obras de John Locke e Jean-Jacques Rousseau. **Perspectiva Sociológica**. Ano 2, n. 3, 2009. Disponível em: <<https://www.cp2.g12.br/ojs/index.php/PS/article/download/441/375>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Clássicos, neoclássicos e keynesianos: uma tentativa de sistematização. **Perspectiva Econômica**. vol. 11, n. 30. 1981. Disponível em: <http://professor.ufrgs.br/pedrofonseca/files/classicos_neoclassicos_e_keynesianos_uma_tentativa_de_sistematizacao.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2015.

FONSECA, Rosa Maria Godoy da. **A construção da identidade de mulheres e homens como processo histórico-social**. Disponível em: <https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185064/mod_resource/content/1/identidade.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2016.

FONTANA, Marzia; PACIELLO, Cristina. Gender dimensions of rural and agricultural employment: Differentiated pathways out of poverty – A global perspective. In: FAO; IFAD; ILO. **Gender dimensions of rural and agricultural employment: Differentiated pathways out of poverty – Status, trends and gaps**. Roma: FAO; IFAD; ILO, 2010.

INCRA. **Assentamentos**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/assentamento>>. Acesso em 18 jan. 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIESTEIRA, Marcos. **Exportações do agronegócio ultrapassam US\$ 90 bilhões**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 2011. Disponível em: <www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2011/10/exportacoes-do-agronegocio-ultrapassam-uss-90-bilhoes>. Acesso em: 03 nov. 2015.

- GOETZ, Anne Marie. **¿Quién responde a las mujeres?** Género y rendición de cuentas. El progreso de las mujeres en el mundo 2008/2009. UNIFEM - Fondo de Desarrollo de las Naciones Unidas para la Mujer, 2009. Disponível em: <http://www.unifem.org/progress/2008/media/POWW08_Report_Full_Text_es.pdf>. Acesso em: 21 set. 2016.
- GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Estado e agricultura no Brasil:** política agrícola e modernização econômica Brasileira – 1960-1980. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. p. 27-107.
- GRANDE JUNIOR, Cláudio. Questões terminológicas e históricas acerca da política agrária brasileira, reformulada a partir do Estatuto da Terra de 1964. In: TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários:** seus sujeitos, seus direitos. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015. p. 291-306.
- GUARNIERI, Tathiana Haddad. Os direitos das mulheres no contexto internacional - da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery** - Curso de Direito, n. 8, jan-jun 2010, ISSN 1981 0377. Disponível em: <<http://re.granbery.edu.br/artigos/MzUx.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.
- GUSMÁN, Eduardo Sevilla; MOLINA, Manuel González. **Sobre a evolução do conceito de campesinato.** Tradução de Ênio Guterres e Horacio Martins de Carvalho. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. 3. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos de Pagu** (22). 2004. p. 201-246. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n22/n22a09.pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2016.
- HARVEY, David. La teoría de la renta. In: _____. **Los limites del capitalismo y la teoría marxista.** Tradução de Mariluz Caso. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.
- HARVEY, David. **O enigma do capital:** e as crises do capitalismo. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.
- HEINEN, Milton Inácio. Propriedade familiar – evolução conceitual e o reconhecimento formal de uma nova categoria rural. **Revista da Faculdade de Direito UFG.** Goiânia, v. 37, n. 1, 2013. p. 94-116. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/33574/17754>>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- HERRERA, Karolyna Marin; BIROCHI, Rene. Uma releitura das organizações produtivas de mulheres rurais através da teoria da reciprocidade. **Temas de Administração Pública.** São Paulo, v. 9, n. 1, 2014. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6950/5155>>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social.** Vol. 26, n. 1. São Paulo: USP, 2014. p. 61-73. Disponível em:

<<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84979/87743>>. Acesso em: 18 dez. 2015.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: Síntese de indicadores 2011. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2012. Disponível em:

<<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv61566.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2016.

_____. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2013.

Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66777.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2016.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: síntese de indicadores 2014. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2015. Disponível em:

<<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=294935>>.

Acesso em: 28 ago. 2016.

INCRA; FAO. **Novo retrato da agricultura familiar**: o Brasil redescoberto. Brasília, 2000.

Disponível em: <<https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/novoretratoID-3iTs4E7R59.pdf>>. Acesso em: 24 dez. 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Objetivos de desenvolvimento do milênio**: relatório nacional de acompanhamento. Brasília: IPEA, MP, SPI, 2014.

KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. Tradução de C. Iperoig. 3. ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

KOLLONTAI, Alexandra. **A nova mulher e a moral sexual**. Tradução de Armandina Venâncio. 3. ed. São Paulo: Editora Parma, 1979.

LACERDA, Rosane Freire. **“Volveré, y Seré Millones”**: Contribuições Descoloniais dos Movimentos Indígenas Latino Americanos para a Superação do Mito do Estado-Nação. Tese (Doutorado). Brasília - DF: Universidade de Brasília – UnB. Faculdade de Direito, 2014. 2 vols.

LAFER, Celso. A ONU e os direitos humanos. **Revista Estudos Avançados**. 1995.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v9n25/v9n25a14.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2015.

LARANJEIRA, Raymundo. **Propedêutica do direito agrário**. São Paulo: LTr, 1975.

LEITE, M.C.L. **Mulheres**: muito além do teto de vidro. São Paulo: Atlas, 1994.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Terra prometida**: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999. p. 68-135.

LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea (Orgs.). **Mulheres na reforma agrária**: a experiência recente no Brasil. Brasília: MDA, 2008.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Os modelos contemporâneos de democracia e o papel das associações. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 20, n. 43, 2012. p. 59-80. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v20n43/a04v20n43.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto**: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? Série Antropologia. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2016.

MACKINNON, Catharine A. **Feminism unmodified**: discourses on life and law. Cambridge, Massachusetts and London: Harvard University Press, 1987.

MANIGLIA, Elisabete. **As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

MARIANO, Silvana Aparecido. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 13, n. 3, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n3/a02v13n3.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do direito**: conceito, objeto, método. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: _____. **Fronteira**: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. p. 147-203.

MARX, Karl. **O capital**: Crítica da economia política. Livro primeiro. Tomo 2. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 339-368.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo**: do neolítico à crise contemporânea. Tradução de Laura F. F. Balduino Ferreira. São Paulo: Editora UNESP. Brasília: NEAD, 2010.

MDA. **Políticas públicas para mulheres na reforma agrária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/cartilha_IICA_pol%C3%ADticas_P%C3%BAblicas-8920942.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

MDA; INCRA. **ATES**: assessoria técnica, social e ambiental. Manual Operacional. 2008. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/reforma-agraria/questao-fundiaria/manual_ates_2008_revisado.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

MEDEIROS, Olma Karoline Cruz de. “Uma questão de vergonha na cara”: a percepção da homossexualidade por adolescente do ensino médio. In: FREITAS, Eliane Martins de; MARTINEZ, Fabiana Jordão; MENDES, Lilian Marta Grisolio (Orgs). **Gênero, sexualidade**

e corpo. Goiânia: UFG/CIAR, 2014.

MENDONÇA, Sônia Regina de. A nova hegemonia do patronato agrário brasileiro: da organização das cooperativas brasileiras à Associação Brasileira de Agribusiness. In: **Revista Antítese**, n. 2. Goiânia: CEPEC, 2006. p. 11-29.

MERCOSUL. **Saiba mais sobre o Mercosul.** Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em: 2 jun. 2016.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MITIDIERO JÚNIOR, Marco Antonio; GARCIA, Maria Franco; VIANA, Pedro Costa Guedes (orgs.). **A questão agrária no século XXI: escalas, dinâmicas e conflitos territoriais.** São Paulo: Outras Expressões, 2015.

MOLINA, Mônica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; TOURINHO NETO, Fernando da Costa (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário.** Brasília, Universidade de Brasília, Decanato de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

MORESCO, Marcielly Cristina; RIBEIRO, Regiane. O conceito de identidade nos estudos culturais britânicos e latino-americanos: um resgate teórico. **Revista Interamericana de Comunicação Midiática ANIMUS.** Santa Maria, v. 14, n. 27, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/animus/article/download/13570/pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2017.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo.** Tradução de Eliane Lisboa. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007. 120 pp.

MOREIRA, Vânia Maria Lasada. Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento rural. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 157-194.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito 1795-1824.** 2. ed. São Paulo: Alameda, 2012. p. 129-197.

MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. **Cadernos Pagu** (42). Dossiê antropologia, gênero e sexualidade no Brasil: balanço e perspectivas. ISSN 0104-8333. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n42/0104-8333-cpa-42-00201.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2016.

MÜLLER, Geraldo. **Complexo agroindustrial e modernização agrária.** São Paulo: HUCITEC, 1989. p. 27-107.

MURARO, R.M. **A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

NACIONES UNIDAS. Mejoramiento de la situación de la mujer en las zonas rurales. **Informe del Secretario General.** A/62/202. Distr. General. 3 ago. 2007. Disponível em:

<<http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/62/202>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

_____. La mujer rural en un mundo cambiante: oportunidades y retos. **La mujer en el 2000 y después**. Octubre 2008. Disponível em:

<<http://www.un.org/womenwatch/daw/public/w2000/Rural%20Women%20%28Spanish%29.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

NAÇÕES UNIDAS. **Países-membros da ONU**. 2014a. Disponível em:

<<https://nacoesunidas.org/conheca/paises-membros/>>. Acesso em: 25 set. 2015.

_____. **A história da Organização**. 2014b. Disponível em:

<<http://unicrio.org.br/conheca-a-onu/a-historia-da-organizacao/>>. Acesso em: 11 set. 2015.

NARVAS, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e Sociedade**. Porto Alegre, v.18, n.1, 2006.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a07v18n1.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (Orgs.). **Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamento político**. Niterói: Alternativa, 2013.

OLIVEIRA, Maria de Lourdes Souza. **Mulheres na liderança, relações de gênero e empoderamento em assentamentos de reforma agrária: o caso do Saco do Rio Preto em Minas Gerais**. Tese. Seropédica: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2006.

Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2011/09/d_maria_de_l_souza_oliveira_2006.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2016.

ONU MULHERES. **Empoderamiento político de las mujeres: marco para una acción estratégica**. América Latina y el Caribe (2014-2017). Guía estratégica. 2014. Disponível em:

<<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/EMPODERAMIENTO-POLITICO-DE-LAS-MUJERES-LAC-2014-17-UNWOMEN.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2016.

PAIVA, Denise (org.). **Mulheres, política e poder**. Goiânia: Cãnone Editorial, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás, 2011.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. **Estudos avançados**.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v3n7/v3n7a06.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

PANGEA. **Grilagem de terras**. 2012. Disponível em: <<http://www.pangealink.org/pt/land-grabbing/>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

PAULILO, Maria Ignez S. FAO, Fome e Mulheres Rurais. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 56, n. 2, 2013. p. 285-310. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582013000200002>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

PENA, Hugo; GONÇALVES, Veronica Korber. Descriptografia do discurso da transferência de tecnologia como instrumento para o desenvolvimento sustentável no Protocolo de Quioto.

Captura críptica: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 1, n. 1, 2008. p. 31-57.

PIMENTEL, Silvia. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação

contra a Mulher – CEDAW 1979. In: BRASIL. **Instrumentos internacionais de direitos das mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. p. 13-32.

PINHEIRO, Paulo Vizeu. **Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico**. Portugal: Instituto Diplomático, 2013. Disponível em: <<https://idi.mne.pt/pt/relacoesdiplomaticas/2-uncategorised/709-relacoes-diplomaticas-portugal-ocde.html>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

PINTO, Denis Fontes de Souza. **OCDE: uma visão brasileira**. Brasília: IRBr; FUNAG, 2000.

POLANYI, Karl. O mercado auto-regulável e as mercadorias fictícias: trabalho, terra e dinheiro. In: _____. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Tradução de Fanny Wrobel. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1980. p. 333-375.

POSSAS, Thiago Lemos; MANIGLIA, Elisabete. Função social da propriedade: a Constituição Econômica e o desenvolvimento sustentável. **Revista da Faculdade de Direito UFG**. Goiânia, v. 38, n. 2, 2014. p. 41-56. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/16432/17967>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. O feminismo como crítica do direito. Revista eletrônica **Direito e Política**. Itajaí, v. 4, n. 3, 2009. p. 22-35. Disponível em: <<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/6141/3404>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

_____. Encontrando a teoria feminista do Direito. Revista eletrônica **Prima Facie**. João Pessoa, v. 9, n. 17, 2010. p. 7-24. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/download/9871/5578>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

_____. As teorias feministas do direito e a violência de gênero. Revista **EMERJ**. Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, 2012. p. 20-32. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_20.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2016.

REZEK, J. F. **Direito internacional público: curso elementar**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

RIBEIRO, Leandro Nieves; SOBREIRO FILHO, José. Formação da Via Campesina no mundo e atualidade das ações no Brasil (2000-2011). **XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária** – “Territórios em disputa: Os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”. Uberlândia: UFU, 2012. Disponível em: <[http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20Via%20Campesina%20no%20mundo%20e%20atualidade%20das%20a%C3%A7%C3%B5es%20no%20Brasil%20\(2000-2001\)%20-%20Leandro%20Nieves%20Ribeiro,%20Jos%C3%A9%20Sobreiro%20Filho,%202012.pdf](http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20Via%20Campesina%20no%20mundo%20e%20atualidade%20das%20a%C3%A7%C3%B5es%20no%20Brasil%20(2000-2001)%20-%20Leandro%20Nieves%20Ribeiro,%20Jos%C3%A9%20Sobreiro%20Filho,%202012.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2016.

RODRIGUES, Cristiano. Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no Brasil. **Fazendo Gênero 10: Desafios atuais dos Feminismos**. ISSN: 2179-510X. Florianópolis, 2013. Disponível em: <<http://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/feminismo%20negro2.pdf>>. Acesso

em: 23 jan. 2016.

RUBIN, Gayle. “El tráfico de mujeres: notas sobre la ‘economía política’ del sexo”. **Nueva Antropología**. México, v. VIII, n. 30, 1986. p. 95-145. Disponível em: <<http://www.caladona.org/grups/uploads/2007/05/EI%20trafico%20de%20mujeres2.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

RUSCONI, Gian Enrico. Capitalismo [verbete]. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política I**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2007000200010/4264>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. 8. ed. v. 1. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. Para além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra, n. 78, 2007. P. 3-46. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal_RCCS78.pdf>. Acesso em: 02 set. 2014.

_____. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra, n. 63, 2002. p. 237-280. Disponível em: <<http://rccs.revues.org/1285>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

_____. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SCHWENDLER, Sônia Fátima. “Rompendo o silêncio”: a resistência das mulheres camponesas frente à expansão da monocultura do eucalipto no Rio Grande do Sul e a criminalização das lutas sociais. In: TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015. pp. 155-187.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Tradução de Chritine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1989. Disponível em: <http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAner-o-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2016.

SCOTT, Parry; CORDEIRO, Rosineide; MENEZES, Marilda. **Gênero e geração em contextos rurais**. Ilha de Santa Catarina: Ed. Mulheres, 2010.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Dados**. Publicação de 01 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/dados>>. Acesso em: 15 maio 2016.

SELL, Carlos Eduardo. Weber no século XXI: desafios e dilemas de um paradigma weberiano. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, 2014. p. 35-71. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v57n1/02.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2016.

SENKEVICS, Adriano. O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise. **Ensaio de gênero**. 23 abr. 2012a. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/23/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

_____. O conceito de gênero por Heleieth Saffioti: dos limites da categoria gênero. **Ensaio de gênero**. 14 maio 2012b. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/14/o-conceito-de-genero-por-heleieth-saffioti-dos-limites-da-categoria-genero/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

_____. O conceito de gênero por Pierre Bourdieu: a dominação masculina. **Ensaio de gênero**. 21 maio 2012c. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/21/o-conceito-de-genero-por-pierre-bourdieu-a-dominacao-masculina/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

_____. O conceito de gênero por Raewyn Connell: o corpo no foco das relações sociais. **Ensaio de gênero**. 07 maio 2012d. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/07/o-conceito-de-genero-por-raewyn-connell-o-corpo-no-foco-das-relacoes-sociais/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

_____. O conceito de gênero por Judith Butler: a questão da performatividade. **Ensaio de gênero**. 01 maio 2012e. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/01/o-conceito-de-genero-por-judith-butler-a-questao-da-performatividade/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

_____. O conceito de gênero por Gayle Rubin: o sistema sexo/gênero. **Ensaio de gênero**. 16 abr. 2012f. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/16/o-conceito-de-genero-por-gayle-rubin-o-sistema-sexogenero/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

SERAFIM, Fabrícia Pessoa. Teorias feministas do direito: uma necessidade no Brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**. Brasília, n. 9, 2010. p. 319-333. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/viewFile/7070/5589>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

SHIVA, Vandana; MIES, Maria. **Ecofeminismo**: teoria, crítica y perspectivas. Tradução de Mireia Bofill, Eduardo Iriarte e Marta Péres Sánchez. Barcelona: Icaria e Antrazyt, 1997.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Tradução de

Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis-RJ: Vozes, 2001.

_____. **Monoculturas da mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei de 1850. 2. ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2008. p. 41-103.

SILVA, Elisabete Rodrigues da. Feminismo Radical – pensamento e movimento. **Revista Travessias**: Pesquisas em educação, cultura, linguagens e arte. Cascavel, v. 2, n. 3, 2008. p. 1-14. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/download/3107/2445>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

SOF. **Feminismo em marcha para mudar o mundo**: trajetórias, alternativas e práticas das mulheres em movimento. São Paulo: Sempreviva Organização Feminista, 2015. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Caderno-de-textos-web.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SOUZA-ESQUERDO, Vanilde Ferreira de; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. Análise sobre o acesso aos programas de políticas públicas da agricultura familiar nos municípios do Circuito das Frutas (SP). **Revista de economia e sociologia rural**. Piracicaba, v. 52, 2014. p. 205-222.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

_____. Prefácio. In: WANDSCHEER, Clarissa Bueno. **Patentes e Conhecimento tradicional**. Uma abordagem socio-ambiental da proteção jurídica do conhecimento tradicional. 1. ed. 2004. 1. reimpressão 2009. Curitiba, Paraná: Juruá Editora, 2009.

SMITH, Roberto. **Propriedade da terra e transição**: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 237-338.

STEFANELLO, Alaim Giovani Fortes. Do direito ambiental aos direitos da sociobiodiversidade: fundamentos e perspectivas. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; FERREIRA, Helini Silvini; NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente. **Direito socioambiental**: uma questão para a América Latina. Curitiba: Letra da Lei, 2014. p. 85-98.

STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil**: O debate na esquerda – 1960-1980. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

STILES, Kristine. **Cabeças raspadas e corpos marcados**. Dossiê. 2011. Disponível em: <<http://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2014/05/colabora%C3%A1%E2%80%B0es-kristine.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; MAIA, Cláudio Lopes; FERREIRA, Adegmar José. **Observatório da atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários decorrentes de**

ocupações de terra por movimentos sociais nos estados do Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná(2003-2011): Relatório Final de Pesquisa. Goiânia: Universidade Federal de Goiás / Faculdade de Direito, 2012.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SCHWENDLER, Sônia Fátima (org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos.** Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2015.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 86-149.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará.** Belém: UFPA, ITERPA, 2001.

VEIGA, José Eli da. A dimensão rural do Brasil. In: STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária do Brasil: o debate na década de 2000.** São Paulo: Expressão Popular, 2013.

VELOSO, Tarso. **O agronegócio e suas exportações:** US\$ 90 BI. Comissão Pastoral da Terra. 2011. Disponível em: <<http://cptms.blogspot.com.br/2011/10/na-noticia-hoje-segunda-17-de-outubro.html>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

VIA CAMPESINA. **The right to produce and access to land.** Roma, 1996. Disponível em: <<http://www.acordinternational.org/silo/files/decfoodsov1996.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

VIEIRA, Iasmim de Araujo et al. **Luta pelo feminismo em contextos rurais:** a experiência de mulheres camponesas no nordeste do Brasil. Artigo. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/390/217>>. Acesso em: 01 dez. 2015.

VILLAS BÔAS, Glaucia. A recepção controversa de Max Weber no Brasil (1940-1980). **Dados – Revista de Ciências Sociais.** Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, 2014. p. 5-33. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v57n1/01.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2016.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995. In: BRASIL. **Instrumentos internacionais de direitos das mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

VISÚ, Gilson Carlos. O programa Territórios da Cidadania: uma análise a partir do Cone Sul de Mato Grosso do Sul. In: VII Congresso Brasileiro de Geógrafos, 2014, Vitória. **Anais do VII CGB.** Disponível em: <http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1404083104_ARQUIVO_OPROGRAMA_TERRITORIOSDACIDADANIAUMAANALISEAPARTIRDOCONESULDEMATOGROS_SODOSUL-GilsonCarlosVisu.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2017.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. **XX encontro anual da ANPOCS.** GT 17. Processos sociais agrários. Caxambu – MG. Outubro 1996.

WOOD, Ellen Meiksins. As origens agrárias do capitalismo. In: Revista **Crítica Marxista**, n. 10, ano 2000. São Paulo: Boitempo. p. 12-30.

WOORTMANN, Ellen F.; HEREDIA, Beatriz; MENASHE, Renata. **Margarida Alves:** coletânea sobre estudos rurais e gênero. Brasília: MDA - NEAD, 2006.

WORLD BANK; FAO; IFAD. **Agricultura y desarrollo rural:** manual sobre género en agricultura. Washington: World Bank, 2012. Disponível em: <[http://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Manual de Genero en la agricultura.pdf](http://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Manual_de_Genero_en_la_agricultura.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2015.

YOUNG, Iris Marion. **La justicia y la política de la diferencia.** Tradução de Silvina Álvarez. Universitat de València, 2000.

ZELEDÓN, Ricardo Zeledón. Los desafíos del derecho agrario. **Revista de Direito Agrário.** Brasília, ano 17, n. 16, 2001. Disponível em: <<http://www.abda.com.br/ricardozz.htm>>. Acesso em: 26 nov. 2016.